SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0625

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

O pregoeiro de Angicos/RN, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2012**,** destinado à aquisição e fornecimento de material de limpeza, cuja abertura dos envelopes será em 19 de abril de 2012, às 10 horas. Comunica ainda que o edital com suas especificações encontra-se à disposição dos interessados através do mail pmangicoslicitacoes@hotmail.com, ou na sede da prefeitura, no endereço Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro - Angicos/RN - Tel: (84) 3531-3950, das 08 às 13 horas.

Angicos, 03 de abril de 2012.

***UBIRACI OLIVEIRA DA GRAÇA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**DF470DD6

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 343, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

*Decreta ponto facultativo no dia 05 de abril, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS (RN)**, no uso da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas a Semana Santa onde toda comunidade cristã participa ativamente das celebrações religiosas;

**CONSIDERANDO** que os Governos Federal e Estadual decretaram ponto facultativo em suas respectivas repartições para a próxima quinta-feira, dia 5;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Angicos, no dia 05 de abril, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 03 de Abril de 2012, 191º da Independência e 124º da República.**

***RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**18FF8265

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DE LOURDES PONTES NETA, ocupante do Cargo de Enfermeira, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 10 de abril de 2012, com o objetivo de participar de uma capacitação do SISCOLO/ SISMAMA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**58662285

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder a servidora KELI CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Enfermeira, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 10 de abril de 2012, com o objetivo de participar de uma capacitação do SISCOLO/ SISMAMA.

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo** – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielly Michelly Melo do Nascimento
**Código Identificador:**DD717EE1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 1007/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido a senhora **Marleuza de Sá e Souza**, do cargo em comissão de Diretora de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade X – Cassimiro Emiliano da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**3C92FBC1

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 1017/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o senhor **Leandro Morais Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade X – Cassimiro Emiliano da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**D88AB842

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 994/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Manoel Luiz de Lima**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Legislativo, Gabinete Civil, CCI -B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**E70DBE1D

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 995/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **William Lopes Guerra**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CCI -B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**91AC597F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 996/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **José Alcides Noronha**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle de Processos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CCI -B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**CCA78B37

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 997/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Stela Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Contratos**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CCI -B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**E69F78DA

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 998/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **João Batista D. Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Processos**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**DD8FDC54

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 999/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Jailton Souza da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Finanças e Contas**, da Secretaria Municipal de Finanças, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**BE02AB50

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1000/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Fábio Roberto Dantas Gurgel**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Comunitário**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**4F1D3E5A

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1001/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Edimar Menezes de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Atividades do Abatedouro**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**253FBFD3

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1002/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Zaid Gama da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Acompanhamento de Projeto de Infra-estrutura**, da Secretaria Municipal de Obras, CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**819197D3

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1003/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Efraim Manasses da C. e S. Duarte**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras, CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**78AB337B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1005/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Elayne Coriolano de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Assistência ao Educando**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**EA8F0915

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1006/2012. DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Arlete C. Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Merenda Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**4D7CE9FD

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1010/2012. DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **Francisco Simoneto Souza de Paiva** do Cargo de Vigilante, Matricula funcional nº 1355, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**2787FA90

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1011/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Antonio Laete Oliveira de Souza**, do cargo em comissão de **Secretário** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC1, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**91E473AD

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1012/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera o senhor **Raimundo Moizes da Costa Targino**, do cargo em comissão de **Coordenador de assuntos Administrativo** da Secretaria Municipal Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**2852CA2A

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1013/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Antonio Laete Oliveira de Souza**, da função de Gestor Financeiro do fundo Municipal de Assistência Social do Município de Apodi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**88F4AEA2

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1014/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Jairo César Freire de Araújo**, do cargo em comissão de **Secretário** da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC1, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**BDE54717

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1015/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Zacarias Targino de Freitas Neto**, do cargo em comissão de **Transporte de Estudantes** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

***ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 0089/2010

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**2EF17982

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 1016/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - exonera a pedido o senhor **Antonio de Souza Maia Junior**, do cargo em comissão de **Secretário** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC1, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**A951A085

---

**GABINETE CIVIL**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº0003/2011, PROCESSO Nº3061/2011 PROCESSO Nº 01641/2011.**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68.DISTRATADO: SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA**,** Advogado, OAB/RN 2.892, CPF sob o nº412.864.644-04, RG nº 725.978/SSP-RN. OBJETO: O presente termo tem como objeto a resilição de contrato, a partir 04 de abril de 2012, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação serviços de Assessoria Jurídica, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atendimento jurídico a população de baixa renda, utilizados pela Secretaria de Administração e Planejamento. LEGALIDADE: Fundamento no art. 79, II, da Lei de nº 8.666/93.

DATA, Apodi/RN, 4 de abril de 2012.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**30E0872E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 015/2012, referente à Contratação de

empresa do ramo pertinente para serviços em confecção de camisetas e shorts destinados para distribuição do fardamento dos alunos matriculados no Ensino Infantil e camisetas destinadas para distribuição do fardamento dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, ambos da rede municipal de ensino do município de Apodi, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I DO EDITAL, (relação de serviços) através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde obtivemos o seguinte resultado: A Empresa H. DE O. F. VAREJISTA - ME foi vencedora em todos os itens com o valor global de R$ 59.980,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente processo encaminhado para que seja homologado pelo(a) Sr.(a) **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme resultado acima descrito.

APODI - RN, 04 de abril de 2012.

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro Oficial / CPL / PMA.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**DA1FB3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2012**

O Município de APODI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), destinados para merenda escolar dos alunos do Programa Brasil Alfabetizado, e suprir as necessidades dos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras),de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56 CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e solicitação através do **e-mail cpl.apodi@yahoo.com.**

APODI - RN, 04 de abril de 2012

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro / CPL/PMA

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**F3A24877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2012**

O Município de APODI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, destinados para merenda escolar dos alunos do Programa Brasil Alfabetizado, e suprir as necessidades dos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Apodi, Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56 CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e solicitação através do **e-mail cpl.apodi@yahoo.com.**

APODI - RN, 04 de abril de 2012

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro / CPL/PMA

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**C9D13AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2012**

O Município de APODI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 20 de abril de 2012, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa com objetivo de aquisição Cadeiras Universitárias para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino – (Ensino Infantil e Ensino Fundamental), localizadas nas Zonas: Urbana e Rural, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (Relação de Compras), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi / RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56 CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e solicitação através do **e-mail cpl.apodi@yahoo.com.**

APODI - RN, 04 de abril de 2012

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***
Pregoeiro / CPL/PMA

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**64A73B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 06/2012. DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

**O Secretário Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, vem através desta portaria revogar a portaria de nº 004 de 12 de junho de 2011.

Apodi-RN, 04 de abril de 2012.

***IZAURO CAMILO OLIVEIRA NETO.***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**566FCDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Exonerar,** a partir desta data, todos os funcionários dos cargos em comissão, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**D7EF0494

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 008/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. LUIZA THAISE BEZERRA, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**7D1B4099

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 009/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. DANDARA DANIELE BARROS, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**CFFA9625

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora ANA FÁBIA DE LIMA SANTOS, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**48AFD592

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. THAYZA CRISTINA DE SOUSA, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**F106B8CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 012/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar o Senhor. NERIELISON MAX RIBEIRO, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**DBE1992E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 013/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. MARIA AUCICLEIDE BEZERRA B. SILVA, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**8188AE46

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 014/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. MARISA FERREIRA DE CARVALHO, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**D48EE26A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 015/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar a Senhora. ALINE FABRICIA DE LIMA PEREIRA , em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**A59D38B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Exonerar,** a partir desta data, da (CPL) comissão permanente de licitação os seguintes membros: José Honoelson Rebouças da Costa - presidente, Magnus Kelli de Oliveira - membro e Antonia Wigna da Silva - membro. Nomeados pela portaria 028/2011 de 11 de março de 2011.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 12 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**26E9AB18

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete a o senhor JOSÉ HONOELSON REBOUÇAS DA COSTA , em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**E809E197

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Tesoureira a Senhora. ANTÔNIA WIGNA DA SILVA, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**ED61BE21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Secretaria Legislativa a Senhora. MARIA ERINETE DOS SANTOS, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**9A98DB99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 007/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Diretora Legislativa a Senhora ECIDALIA ALVES DINIZ, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**D7B07D21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para fazer parte da (CPL) comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Baraúna – RN os seguintes membros: José Honoelson Rebouças da Costa – presidente, Magnus Kelli de Oliveira – membro e Maria Erinete dos Santos – membro.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 12 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**23A39815

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2012 - CMB**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Nomear,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Imprensa o Senhor CESAR ALVES DE LIMA, em conformidade com o a lei nº 001/2012, de 10 de fevereiro de 2012 que cria modifica a estrutura dos cargos e salários da Câmara Municipal de Baraúna.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Baraúna – RN, 08 de março de 2012.

***ADAUTO BEZERRA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**E63ECECA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 027/2012 NOMEIA**

Nomeia o senhor WEULER NASCIMENTO DE SOUSA para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nível CC1 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, **Aldivon Simão do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR,** o senhor **WEULER NASCIMENTO DE SOUSA – CPF Nº 061.230.694-11,** para ocupar o cargo em comissão **de Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nível CC1**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE e**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna - RN
Baraúna - RN, 04 de abril de 2012.

***ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**030F21D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 026/2012 EXONERA**

Exonera o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, **Aldivon Simão do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido**,** o servidor **TÉRTULO ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira - ECC 01** - com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE e**
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna - RN
Baraúna - RN, 04 de abril de 2012.

***ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**D6C7D2BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 019/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a Pedido a Srª. ***RAQUEL PEREIRA DA SILVA***, do Cargo em Comissão – CC2, Diretora de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**9DEDA4A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 020/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a pedido o Srº. ***ANTÔNIO FRANCISCO DE MACEDO NETO***, do Cargo em Comissão – CC2, Diretor de Departamento de Turismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**C9A2BDA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 021/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a pedido o Srº. ***JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS***, do Cargo em Comissão de CC–1, Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**7A866C2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 022/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a pedido o Srº. ***FRANCISCO SANTOS DE SOUSA***, do Cargo em Comissão de CC–1, Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**5FC64872

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO 023/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a pedido o Srº. ***ANDRÉ LUIS ALVES DOS SANTOS***, do Cargo em Comissão – CC1, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó/RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**3D539725

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO 024/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. ***FRANCISCA JARLENE BENTO***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–1, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**6E0B62BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 012/2012**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. ***CARLA DANIELE DANTAS PEREIRA***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Biblioteca Pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de março de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**3735524A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 013/2012**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art.1º - Nomear o Srº. ***LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–3, Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de março de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**DF7A8588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA 030/2012**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando o período reservado às comemorações religiosas da Semana Santa e Páscoa de 2012 que transcorre no período de 01/04 (domingo de ramos) a 08/04 (dia de páscoa),
R ES O L V E:
Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais nos dias 5 e 6 de abril de 2012, ressalvando-se as atividades consideradas essencialmente indispensáveis e que não podem ser interrompidas, retornando às atividades normais no dia 09 de abril (segunda-feira).

Cientifique-se, Publique-se;
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó, em 04 de abril de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**5C6A5BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI 161/2012**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando que o índice de reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2012 foi estabelecido pelo Governo Federal através do Decreto nº 7.655/2011, publicado no D.O.U. de 26/12/2011;

Faço saber que a Câmara Municipal de Bodó aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado em R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a partir de 01/01/2012, o valor do vencimento-base dos Servidores Públicos Municipais de Bodó que percebem o salário mínimo, equivalente ao realinhamento de 14,13% (catorze vírgula treze por cento).
Art. 2º - Fica reajustado em 14,13% (catorze vírgula treze por cento) a partir do dia 01 de abril de 2012, o vencimento-base dos Servidores Públicos Municipais de Bodó que seja de valor acima de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), excetuando-se da concessão do presente reajuste os salários dos servidores vinculados ao Magistério e também para os de cargos comissionados.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão supridas através das dotações próprias consignadas na Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício 2012.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bodó-RN, em 30 de março de 2012.

***FRANCISCO AVAMAR ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo de Medeiros
**Código Identificador:**BD19C555

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 03/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, o senhor Alcides Fernandes Barbosa, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldo de Medeiros
**Código Identificador:**17139B73

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 054 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

TORNA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso das suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. *1º* -** Torna PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas do Município, no dia 05 de Abril de 2012, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN em 03 de abril de 2012.

***CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
**Código Identificador:**8F94F7C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO Nº 018/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório retro mencionado, que, por motivo de ordem superior, o mesmo foi prorrogado das 10h:00 do dia 09 de abril de 2012, para às 10h:00 do dia 12 de abril de 2012. Maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal pelo fone (84) 3337 3379. Caraúbas-RN, 04 de abril de 2012.

***GILDERLEY FARIAS DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Michel Aparecido Fernandes
**Código Identificador:**1D6D4AC7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2012-PMCC – DESERTO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços 002/2012-2012/PMCC, com o objeto de contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma dos Postos de Saúde neste município. Foi considerado***DESERTO***. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

***ANA PAULA DE BARROS***
Presidente/PMCC

**Publicado por:**
Luiz Suetonio de Oliveira
**Código Identificador:**457EA729

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-PMCC – 2ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 24 de abril de 2012, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos postos de saúde do Sítio Manjericão, Assentamento Santa Clara e Bairro Tancredo Neves neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o projeto básico, que fica como parte integrante do presente processo administrativa. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito na Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá/RN; de 08h00min às 12h00min, munido, obrigatoriamente, de documentação de identificação, e, de documento que o habilite ao recebimento do Edital.

***ANA PAULA DE BARROS***
Presidenta da CPL/PMCC/RN
Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2012.

**Publicado por:**
Luiz Suetonio de Oliveira
**Código Identificador:**683960EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVITE Nº 001/2012 – PMCJP

CONVITE Nº 001/2012 – PMCJP
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Convite nº. 001/2012, que teve como vencedora a empresa CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.701.149/0001-00, pelo valor total de R$ 37.030,40 (trinta e sete mil e trinta reais e quarenta centavos). Cel. João Pessoa/RN, 06.03.2012. Francisco Kennedy M. Matias, Pregoeiro.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Convite nº. 001/2012-PMCJP
HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2012, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS, à empresa vencedora foi CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.701.149/0001-00, no valor total de R$ 37.030,40 (trinta e sete mil e trinta reais e quarenta centavos). Coronel João Pessoa/RN, 07.03.2012. Francisco Alves da Costa, prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, representada pelo Sr. Prefeito Francisco Alves da Costa.

Contratado: CONSTRUSER – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, representada pelo Sr. José Audísio de Morais, inscrito no CPF nº. 322.484.073-00.
Valor contrato: R$ 37.030,40 (trinta e sete mil e trinta reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.007 – Projeto de Atividade: 1.019 – Elemento de Despesa: 4490.5100 – Fonte: 000.

Data do contrato: 07 de março de 2012.

Publique-se,

***FRANCISCO ALVES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**505C63E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012 – PMCJP**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Contratação de atrações artísticas para execução de shows em comemoração as festividades do Padroeiro deste Município.
CONTRATADO: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES
VALOR: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2012.

***FRANCISCO KENNEDY MORENO MATIAS***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Givanilton Magner de Oliveira
**Código Identificador:**7D328A74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL 025/2012**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Cruzeta/RN, torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2012, para registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza, com entrega parcelada que consagrou vencedora a Licitante SUPERMERCADO J. ARAÚJO LTDA – CNPJ: 35.284.025/0001-49, em todos os itens pelo valor global de R$ 71.231,32 (setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 04 de abril de 2012.

***HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**7F686BE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL 026/2012**

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cruzeta/RN, torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2012, para registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza, com entrega parcelada que consagrou vencedora a Licitante SUPERMERCADO J. ARAÚJO LTDA – CNPJ: 35.284.025/0001-49, em todos os itens pelo valor global de R$ 82.349,54 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 04 de abril de 2012.

***HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**2BA6C6E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012 -FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
CONTRATADO: Isley Fonseca Damasceno de Araújo CNPJ/MF nº : 70.307.939/0001-89
VALOR DO CONTRATO: 6.231,00 (seis mil, duzentos e trinta e um reais) Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos, originais e similares novo de primeiro uso, com entrega parcelada para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com entrega parcelada
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: Elementos Orçamentários – 2012
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 11.268.314/0001-96
10.122.0020.2029 – Fundo Municipal de Saúde (PMC)- 33.90.30 – Material de Consumo.

Cruzeta RN, 02 de abril de 2012

***VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**0DA165D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2012 -FMAS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA
CONTRATADO: ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAÚJO-EPP
CNPJ: 70.307.939/0001-89
VALOR DO CONTRATO: 16.277,30 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos, originais e similares novo de primeiro uso, com entrega parcelada para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: 08.122.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - Elemento de Despesas – 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Cruzeta RN, 02 de março de 2012

***LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**AFE747AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012 -FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
CONTRATADO: ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAÚJO-EPP
CNPJ: 70.307.939/0001-89
VALOR DO CONTRATO: R**$ 6.231,00 (seis mil duzentos e trinta e um reais)**
Objeto: Aquisição de Toners e cartuchos, originais e similares novo de primeiro uso, com entrega parcelada para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigência do Contrato: 31/12/2012
Dotação Orçamentária: Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 11.268.314/0001-96

Cruzeta RN, 02 de março de 2012

***VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**65DDE61B

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2012**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2012, Contratação de Empresa Especializada em publicidade para prestação de serviço de radiodifusão AM ou FM para o ano corrente, que consagrou vencedora a Licitante ANGELO AUGUSTO FERNADES ME – CNPJ nº 11.212.023/0001-86, em único item do certame pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Tudo em conformidade com a ata de licitação e demais documento contidos nos autos.

Cruzeta, 02 de abril de 2012.

***HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**1E4929E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2012**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2012
Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão de pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 019/2012 adjudicado o objeto licitado a favor da licitante **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAÚJO-EPP;** CNPJ: 70.307.939/0001-89. Para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 23 de março de 2012.

***LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS***
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

* Publicado por Incorreção

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**02CC1765

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037/2012-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, de acordo com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único) **PAULO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação, Símbolo CC-2, desta Prefeitura, a partir de 04 de abril de 2012.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2012.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**33B81B8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 038/2012-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, de acordo com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único) **WILSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Apoio à Agropecuária, Símbolo CC-2, desta Prefeitura, a partir de 04 de abril de 2012.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de abril de 2012.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**FFC29C57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 759 DE 04 DE ABRIL DE 2012**

Declara Luto Oficial pelo falecimento da Senhora MARIA ELIZA DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da Senhora **MARIA ELIZA DANTAS**, ocorrido na cidade de Currais Novos-RN e pelo fato de ser mãe da Servidora Francisca das Chagas Dantas Nascimento,

Considerando o fato da mesma ter sido funcionária deste Município de 1982 a 1997, prestando serviços na extinta Escola Municipal Joaquim Lopes Pequeno,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - É declarado Luto Oficial neste Município por 03 (Três) dias pelo falecimento da Senhora **MARIA ELIZA DANTAS**, ocorrido no dia 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2012.

***JOSÉ SALLY DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**0A73DC06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA N° 008/2012 DE 04 DE Março DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, MARIA ALVANEIDE BESSA OLIVEIRA – CPF - Nº. 851.584.024-34 - do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAUDE.**

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.**

Doutor Severiano-RN, 04 de março de 2012.

***FRANCISCO NÉRI DE OLIVEIRA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**4AA3946F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 037/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2012.

Exonera o Sr. Antonio Carlos de Menezes Filho do cargo de Secretario Municipal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Antonio Carlos de Menezes Filho** do cargo de **Secretário Municipal de Obras,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**814A91EF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 038/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2012.

Exonera o Sr. Gilvan de Souza Oliveira do cargo de Diretor de Cultura e Desporto e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Gilvan de Souza Oliveira** do cargo de **Diretor de Cultura e Desporto,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-9**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**F993AE19

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 039/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2011.

Exonera o Sr. Robson de Oliveira Morais do cargo de Diretor Departamento Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Senhor **Robson de Oliveira Morais** do cargo de **Diretor Departamento Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-12**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**9F29328E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
### PORTARIA Nº 040/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2012.

Exonera o Sr. Nelson Alves da Silva do cargo de Sub-Coordenador de Guardas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Nelson Alves da Silva** do cargo de **Sub-Coordenador de Guardas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-11**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**61357D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 041/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2012.**

Concede Licença ao Sr. Jose Wandilson de Oliveira do cargo de Coordenador Pedagógico e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
Art. 1º - conceder licença sem prejuízo dos seus vencimentos ao servidor o Sr. **Jose Wandilson de Oliveira** do cargo de **Coordenador Pedagógico,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Matricula 063, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, conforme requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**B3C29F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 042/2012-GP EM, 04 DE ABRIL DE 2012.**

Concede Licença ao Sr. Francisco Canindé de Menezes do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
Art. 1º - conceder licença sem prejuízo dos seus vencimentos ao servidor o Sr. **Francisco Canindé de Menezes** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Matricula 528, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, conforme requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 04 de abril de 2012.

***BRAZ COSTA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jair Miranda Ramalho
**Código Identificador:**B8EF138C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012.**

Objeto:
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

Aos **4 (quatro)** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e doze**, às **10:00 (dez horas e zero)** , **Galinhos**, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta por: **LORENA DENIELE BARBOSA DE ARAÚJO e MARIA DE FÁTIMA MARTINS DAMASCENA** designados conforme Portaria **005/2012**, publicada no **D. O. do Município (FEMURN)** e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade de: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO;** conforme Edital do Pregão N.º **003/2012.** e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fez-se representar à senhora Andrea Nobrega P de Macedo Bezerra, conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, ao representante da licitante, a entrega dos envelopes contendo a proposta de Preço e o envelope contendo os Documentos de Habilitação, ou seja:

**ANDREA NOBREGA P DE MACEDO BEZERRA**

3 - Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, teve o seu valor anunciado em voz alta, resultando na seguinte proposta escrita:

**Para o item de Nº 1 (CAMINHONETE 4X4):**
**ANDREA NOBREGA P DE MACEDO BEZERRA com o valor total de R$47.700,00**

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado à licitante classificada, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o seguinte resultado:

**Para o item de Nº 1 (CAMINHONETE 4X4):**
**ANDREA NOBREGA P DE MACEDO BEZERRA com o valor total de R$47.500,00**

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da licitante de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, conforme registros em anexo; constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do vencedor foram dadas vistas a todos os presentes na proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, não havendo manifestação dos presentes na intenção de interpor Recurso Administrativo, o Pregoeiro proclamou o seguinte:

**Para o item de Nº 1 (CAMINHONETE 4X4 ):**
**ANDREA NOBREGA P DE MACEDO BEZERRA**

6 – Os envelopes "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora ficarão retidos para a assinatura do contrato e constarão como parte integrante deste processo.

7 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

***ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO***
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

***LORENA DENIELE BARBOSA DE ARAÚJO***
Membro da Equipe de Apoio

***MARIA DE FÁTIMA MARTINS DAMASCENA***
Membro da Equipe de Apoio

**Licitantes:**

***ANDREA NOBREGA P DE MACEDO BEZERRA***

**Publicado por:**
Alfredo Antônio de França Filho
**Código Identificador:**3FD58D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 0015/GP/2012**

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** as disposições dos incisos XV, do Art. 71, IX, do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no **11.440, de 29 de dezembro de 2006, na Lei Federal no 11.123, de 7 de junho de 2005, na Lei Federal no 9.849, de 26 de outubro de 1999 e na Lei Federal no 8.745, de 9 de dezembro de 1993**;
**Considerando** as disposições do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal;
**Considerando** as disposições do edital de Concurso Público de no 001/2011, de 07 de agosto de 2011, destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;
**Considerando** o disposto no inciso VII, do artigo 51, no inciso XXIV, do artigo 72 e no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar no 114, de 12 de agosto de 2008;
**Considerando** a necessidade do serviço público municipal local, relativa aos serviços essenciais prestados pelo mesmo;
**Considerando** as determinações constitucionais etc.,
**RESOLVE:**
**Primeiro.** NOMEAR o candidato classificado no Concurso Publico realizado aos 07 de Agosto de 2011, abaixo relacionado:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA | PROCURADOR MUNICIPAL |

**Segundo.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, tome as providências de praxe para a execução dos procedimentos legais.
**Terceiro.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***
**Pref. Mun. de Jaçanã/RN., aos 02 de Abril de 2012.**

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**488E5CEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 016/2012**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,
Considerando a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Jaçanã-RN através da Lei Complementar nº. 004 de 29 de março de 2011; e
Considerando que o Procurador Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal conforme prevê o art. 2º, I, §1º e o art. 4º do mesmo Diploma Legal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear o Advogado **JONAS ABDIAS SOUZA SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº. 9.273, como PROCURADOR-GERAL do Município de Jaçanã-RN.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã-RN, 02 de abril de 2012.

***UADY ANTONIO DE FARIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**2532361D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0017/GP/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 001/2009;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, o Sr. **JOÃO FABIANO DE MEDEIROS,** portador do CPF n° 807.049.134-53 da função de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme requerimento datado e assinado em 03 de abril de 2012.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 03 de Abril de 2012.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**1C2ED69A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/GP/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal n° 001/2009;
**RESOLVE:**
Art. 1º - **Nomear,** o Sr. **Flavio Domingos Dantas,** para exercer o Cargo em Comissão FCE-01, de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para o quadro de funcionários desta Prefeitura.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã /RN, 03 de Abril de 2012.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**5820689A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2012.**

**CHAMADA PÚBLICA**

Homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação – CPL, quanto aos procedimentos do processo licitatório, cujo objetivo é a aquisição de peixe do tipo tilápia para distribuição a população carente do município de Jaçanã no período da semana santa neste ano de 2012, na conformidade do CONVITE Nº **001/2012**, bem como adjudico o objeto licitado em favor do SR. SEVERINO

BELARMINO CASADO, inscrito na DAP(Declaração de Aptidão ao Pronaf) sob o n.º RN240280803010734000000485 e do CPF nº 367.366.604-59, no valor global de **R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais),** devidamente classificada em ata, encerrando assim este procedimento. Atendidas as exigências e condições previstas na Legislação em vigor, não havendo quaisquer impugnação, petição de revisão neste Processo Licitatório, ou apelação de qualquer natureza, homologo a presente licitação de conformidade com o parecer final da comissão que apreciou, encaminhando-a ao(s) setor(es) competente(s), para a convocação do vencedor no propósito de formalizar a contratação.
Jaçanã/RN, em 04 de abril de 2012.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**69B26581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012, para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para necessidades de manutenção do setor de saúde do município de Jaçanã/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17/04/2012,** através do *site* www.cidadecompras.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no site acima citado.

***DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**256F5003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 044/2011**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO **Nº 044/2011** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E O SR. JONAS ABDIAS SOUZA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Rua Francisco de Paula, nº. 225, 1º Andar, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Uady Antônio de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **JONAS ABDIAS SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado OAB nº. 9273, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 2.046.470 SSP/RN e CPF nº. 012.404.174-46, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes nº. 431, Centro, Jaçanã/RN, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços nº 044/2011, baseado no Art. 79, II da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 044/2011 celebrado em 04 de abril de 2011 referente à contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e emissão de pareceres para o município nas áreas de direito administrativo, direito constitucional, direito tributário (inclusive matéria fiscal), direito do trabalho, direito civil e direito ambiental, acompanhamento e atuação em processos do município em segunda instância no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, além, das seguintes atribuições: I – Elaboração de minutas de convênio, contratos, termos de acordo e outras relativas às atividades fim da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN; II – Assessorar o município em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, estudos jurídicos e demais atos congêneres a serem celebrados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN; III – Analisar conclusivamente os textos e anexos de editais de licitação, com emissão de pareceres jurídicos quanto a legalidade dos procedimentos e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, bem como os atos determinantes de inexigibilidade ou dispensa de licitação; e IV – Assessorar a Comissão de Licitação, formulando pareceres acerca de eventuais recursos em todas as fases dos procedimentos licitatórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz/RN.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaçanã RN, 30 de março de 2012

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

***JONAS ABDIAS SOUZA SILVA***
CPF nº. 012.404.174-46

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**6A52FC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075-A/2010**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO **Nº 075-A/2010** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E O SR. ARISTÓTELES SANTOS PESSOA FURTADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Rua Francisco de Paula, nº. 225, 1º Andar, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Uady Antônio de Farias, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. **ARISTÓTELES SANTOS PESSOA FURTADO**, brasileiro, casado, advogado OAB/PB nº. 6633, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 372.875 SSP/PB e CPF nº. 281.437.794-91, residente e domiciliado à Rua Pres. João Pessoa, nº. 129, Centro, Cuité-PB, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços nº 075-A/201O, baseado no Art. 79, II da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 0075-A/2010, celebrado em 07 de junho de 2010, referente à contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e emissão de pareceres para o município nas áreas de direito administrativo, direito constitucional, direito tributário (inclusive matéria fiscal), direito do trabalho, direito civil e direito ambiental, acompanhamento e atuação em processos do município em segunda instância no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, além, das seguintes atribuições: I – Elaboração de minutas de convênio, contratos, termos de acordo e outras relativas às atividades fim da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN; II – Assessorar o município em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, estudos jurídicos e demais atos congêneres a serem celebrados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN; III – Analisar conclusivamente os textos e anexos de editais de licitação, com emissão de pareceres jurídicos quanto a legalidade dos procedimentos e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem

celebrados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, bem como os atos determinantes de inexigibilidade ou dispensa de licitação; e IV – Assessorar a Comissão de Licitação, formulando pareceres acerca de eventuais recursos em todas as fases dos procedimentos licitatórios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz/RN.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaçanã RN, 30 de março de 2012

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***
Prefeito Municipal

***ARISTÓTELES SANTOS PESSOA FURTADO***
CPF nº. 281.437.794-91

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**F5A69B33

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 117/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido**,** a Senhora **ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos – Símbolo CC3 - **SEMARH**, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de abril de 2012.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**62D8AD6C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 118/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB, Lei nº. 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 04 de abril de 2012.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**0CCD723B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 119/2012-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS** pleiteando a concessão de licença especial;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **licença especial,** ao servidor **ROSSINY MEIRA VÉRAS**, Agente de Arrecadação, matrícula 000062, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 03 (três) meses, a partir de 09 de abril a 09 julho de 2012, período aquisitivo 18/05/1999 à 18/05/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 04 de abril de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**1447879B

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 412/2012.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 338, de 19 de janeiro de 2009, bem como seu anexo III, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Janduís, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido os §3º e §4º ao art. 3º da Lei nº 338, de 19 de janeiro de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 3º [...]*
*§1º [...];*
*§2º [...];*
*§3º A remuneração dos cargos em comissão de diretores de escolas do município de Janduís, constantes nas alíneas "g" a "k"da Lei nº. 338/2009, será fixada em parcela única no valor igual ao do piso dos profissionais do magistério público da educação básica do município*

*de Janduís, sendo reajustado, anualmente, nos termos dos §1º do art. 35 da Lei nº. 408 de 12 de dezembro de 2011;*

*§4º Na hipótese de ocupação do cargo de direção de escola do Município por profissional do quadro efetivo da carreira docente, antes da implantação da gestão democrática do sistema de ensino do município de Janduís, serão concedidas as vantagens inerentes do plano.*

**Art. 2º** Altera os itens "8" ao "12" do anexo III da Lei nº. 338, de 19 de janeiro de 2009, bem como a simbologia, passando a vigorar com as seguintes alterações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *8* | *Diretor da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel* | *CC2.1* | *1.452,00* |
| *9* | *Diretor da Escola Municipal Professor Leonel Cícero* | *CC2.1* | *1.452,00* |
| *10* | *Diretor do Jardim Escola Creche Tia Alice* | *CC2.1* | *1.452,00* |
| *11* | *Diretor da Escola Antônia Eurli de Brito* | *CC2.1* | *1.452,00* |
| *12* | *Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural* | *CC2.1* | *1.452,00* |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís, 04 de abril de 2012.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**192C5B24

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 413/2012**

FIXA A BASE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº. 459/2012, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE FIXA O VALOR DO INCENTIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em face da Portaria nº. 459/2012, do Ministério da Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o salário base do Agente Comunitário de Saúde-ACS, do município de Janduís-RN, no valor de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais).
**Parágrafo único.** O Agente Comunitário de Saúde-ACS fará jus ao adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), tendo como base de cálculo, o salário mínimo vigente no País.

**Art. 2º.** O valor de custeio previsto na Portaria nº. 459/2012-MS, não representa exclusivamente, suporte à remuneração do Agente Comunitário de Saúde-ACS, importando a sua aplicação em outros eventos, especialmente, em campanhas educativas, e será subsidiado, quando for o caso, por contrapartida do Tesouro Municipal.

**Art. 3º.** Em caso de eventual saldo remanescente ou parcela extra, proveniente de crédito repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, referente ao incentivo financeiro previsto na Portaria Ministerial nº. 459/2012-MS, após o dia 06 de abril de 2012, será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde, a partir do mês de janeiro de 2013, em decorrência da vedação da legislação eleitoral.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei nº 383 de 27 de dezembro de 2010.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 04 de abril de 2012.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**B0C2F080

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, da Lei nº 593 de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta do Requerimento datado de 03 de abril de 2012,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, o Servidor Municipal **JANILDO DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº **1253**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Solar Padre Justino**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2012, 124º da República.

***Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Paulo de Azevedo
**Código Identificador:**169D5CD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE** exonerar **DIANA MOREIRA DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.3 de **Subcoordenador** da **Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Solar Padre Justino**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2012, 124º da República.

***Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Paulo de Azevedo
**Código Identificador:**BF5B97CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE** nomear **DIANA MOREIRA DA COSTA**, para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Pesca**.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Solar Padre Justino**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2012, 124º da República.

***Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Paulo de Azevedo
**Código Identificador:**E4F52CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de João Dias-RN, vem tornar pública a adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, sendo adjudicado o objeto licitado em favor da(s) empresa(s): FARMACIA JOÃO DIAS inscrita no CNPJ sob o n.º 07.727.193/0001-26, venceu os itens 01 a 753, valor total dos itens de R$ 539.990,50(quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos), A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, venceu os itens 792 a 918, valor total dos itens de R$ 117.362,54 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.054.242/0001-84, venceu os itens 754 a 791, valor total dos itens de R$ 5.465,26(cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

João Dias/RN, 08 de março de 2012.

***JURANDIR LEITE VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**B60553E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dias/RN, comunica a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 006/2012, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Dias - RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital, ficando convocado o(s) licitante(s) classificado(s) a seguir especificados: FARMACIA JOÃO DIAS inscrita no CNPJ sob o n.º 07.727.193/0001-26, venceu os itens 01 a 753, valor total dos itens de R$ 539.990,50(quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos), A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.977.362/0001-62, venceu os itens 792 a 918, valor total dos itens de R$ 117.362,54 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos) e DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 11.054.242/0001-84, venceu os itens 754 a 791, valor total dos itens de R$ 5.465,26(cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

João Dias, em 08 de março de 2012.

***PAULO DE TARSO VERÍSSIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**E8410AEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Dias - RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital.
EMPRESA: FARMACIA JOÃO DIAS
CNPJ n.º 07.727.193/0001-26
Itens vencidos: itens 01 a 753
VALOR DO CONTRATO: R$ 539.990,50(quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 31/12/2012.
Local e data: João Dias-RN, 12 de março de 2012.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**6E921B90

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Dias - RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital.
EMPRESA: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 02.977.362/0001-62
Itens vencidos: itens 792 a 918
VALOR DO CONTRATO: R$ 117.362,54 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 31/12/2012.
Local e data: João Dias-RN, 12 de março de 2012.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**62683443

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Dias - RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital.
EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 11.054.242/0001-84
Itens vencidos: itens 754 a 791
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.465,26(cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reias e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2012 a 31/12/2012.
Local e data: João Dias-RN, 12 de março de 2012.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**B19A4D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 01/2011**

ANEXO 22
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS

Bimestre de Referência: 01/2011

| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1739032,48 | 1739032,48 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 0 | 0 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doatação Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 1404576,79 | 1404576,79 |
| Despesas Liquidadas | 1127592,51 | 1127592,51 |
| Superávit Orçamentário | 611439,97 | 611439,97 |

| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Despesa Empenhada | 1404576,79 | 1404576,79 |
| Despesa Liquidada | 1127592,51 | 1127592,51 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 0 |

| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Primário | 0 | 0 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo | 0 | | 0 | 0 |
| | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | 0 |
| | | | 0 | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 190801,13 | 25% / 18% | 15,89 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 106628,19 | 60% | 52 |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 0 |
| Despesa de capital Liquida | 0 | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 0 | 0,00 |

| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL %: | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**AE4BAF0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 02/2011

ANEXO 22
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 02/2011

| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1290349,37 | 3029381,85 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 1111553,19 | 0 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doatação Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 2606301,83 | 2606301,83 |
| Despesas Liquidadas | 2401902,56 | 2401902,56 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 627479,29 |

| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Despesa Empenhada | 2606301,83 | 2606301,83 |
| Despesa Liquidada | 2401902,56 | 2401902,56 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 0 |

| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Primário | 0 | 0 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0 | | 0 | 0 |
| Poder Executivo | | | | |
| | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | 0 |
| | | | 0 | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 376947,22 | 25% / 18% | 17,36 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 209943,85 | 60% | 52,67 |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 0 |
| Despesa de capital Liquida | 0 | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 0 | 0,00 |

| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL %: | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**1E68A95D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 03/2011

ANEXO 22
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 03/2011

| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1576643,09 | 4606024,94 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 2126264,16 | 0 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doatação Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 3907507,08 | 3907507,08 |
| Despesas Liquidadas | 3702907,25 | 3702907,25 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 903117,69 |

| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Despesa Empenhada | 3907507,08 | 3907507,08 |
| Despesa Liquidada | 3702907,25 | 3702907,25 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 8062333,49 |

| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | -106970,91 | 0 |
| Resultado Primário | 0 | 240188,05 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 431693,46 | 0 | 286745,14 | 144948,32 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 431693,46 | | 286745,14 | 144948,32 |
| Poder Executivo | | | | |
| | 431693,46 | 0 | 286745,14 | 144948,32 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | 0 |
| | | | 0 | |
| TOTAL | 431693,46 | 0 | 286745,14 | 144948,32 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 557766,29 | 25% / 18% | 16,57 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 310528,53 | 60% | 50,54 |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 0 |
| Despesa de capital Liquida | 0 | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 15 | 0,00 |

| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL %: | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**2FBBFE6E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 04/2011

ANEXO 22
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria

Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 04/2011

| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1370556,11 | 5976581,05 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 3420889,58 | 0 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doataçãi Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 5044065,93 | 5044065,93 |
| Despesas Liquidadas | 4791445,69 | 4791445,69 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 1185135,36 |

| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Despesa Empenhada | 5044065,93 | 5044065,93 |
| Despesa Liquidada | 4791445,69 | 4791445,69 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 0 |

| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Primário | 0 | 0 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0 | | 0 | 0 |
| Poder Executivo | | | | |
| | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | 0 |
| | | | 0 | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 832992,75 | 25% / 18% | 19,01 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 349444,38 | 60% | 56,87 |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 0 |
| Despesa de capital Liquida | 0 | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 0 | 0,00 |

| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL %: | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**54708770

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 06/2011

ANEXO 22
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 06/2011

| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1852722,42 | 9116391,45 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 5782539,91 | 0 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doataçãi Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 7850508,78 | 7850508,78 |
| Despesas Liquidadas | 7635262,33 | 7635262,33 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 1481129,12 |

| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
|---|---|---|
| Despesa Empenhada | 7850508,78 | 7850508,78 |
| Despesa Liquidada | 7635262,33 | 7635262,33 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 7861718,1 |

| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | -133424,22 | 0 |
| Resultado Primário | 0 | 226347,08 | 0 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 897998,55 | 0 | 359614,29 | 538384,26 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 897998,55 | | 359614,29 | 538384,26 |
| Poder Executivo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 897998,55 | 0 | 359614,29 | 538384,26 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 897998,55 | 0 | 359614,29 | 538384,26 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 1923751,46 | 25% / 18% | 28,41 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 642760,69 | 60% | 54,11 |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0 | 49220 |
| Despesa de capital Liquida | 6356665,38 | 3376934,62 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 2140 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 2500 |

| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 |

| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 15 | 0,00 |

| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL %: | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**49622402

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - SEMESTRE 01/2011

ANEXO 22
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites
Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 03/2011

| LRF, art. 54 - Anexo XXII | | Em Reais |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | Valor | % sobre RCL |
| Receita Corrente Liquida | R$ 8.062.333,49 | R$ 100,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | R$ 1.828.289,82 | R$ 22,68 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | R$ 4.353.660,08 | R$ 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | R$ 4.135.977,08 | R$ 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | Valor | % sobre RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | R$ 0,00 | R$ 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | Valor | % sobre RCL |
| Total das Garantias Concedidas | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | R$ 1.773.713,37 | R$ 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Valor | % sobre RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | R$ 0,00 | R$ 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | R$ 0,00 | R$ 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA |
| Valor Total | | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**701C1A0D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - SEMESTRE 02/2011

ANEXO 22
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites
Poder/Órgão : PREF.MUN.JOÃO DIAS
Bimestre de Referência: 06/2011

| LRF, art. 54 - Anexo XXII | | Em Reais |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | Valor | % sobre RCL |
| Receita Corrente Liquida | R$ 7.861.718,10 | R$ 100,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | R$ 2.207.469,73 | R$ 28,08 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | R$ 4.245.327,77 | R$ 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | R$ 4.033.061,39 | R$ 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | Valor | % sobre RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | R$ 0,00 | R$ 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | Valor | % sobre RCL |
| Total das Garantias Concedidas | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | R$ 1.729.577,98 | R$ 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | Valor | % sobre RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | R$ 0,00 | R$ 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | R$ 0,00 | R$ 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA |
| Valor Total | R$ 249.477,12 | R$ 1.099.565,80 |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**A2DABC97

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 046, DE 04 DE ABRIL DE 2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido NELTON CRISPIM DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Abril de 2012.**

***NELSON QUEIROZ FILHO***
Prefeito Municipal

***WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**08135BE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO: **CLAUDIA VANIA DA COSTA BEZERRA – CNPJ: 05.834.038/0001-83**
OBJETO: **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 29.308,50 (Vinte e nove mil, trezentos e oito reais).**
BASE LEGAL: **Pregão Presencial 001/2012 PMLN-CPL**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:**
***ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO***
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
2031 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
2043 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2058 – Manutenção da Secretaria Saúde/PABFIXO
33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO: **MWP DE MACEDO ME – CNPJ: 05.864.857/0001-73**
OBJETO: **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 106.810,00 (Cento e seis mil, oitocentos e dez reais).**
BASE LEGAL: **Pregão Presencial 001/2012 PMLN-CPL**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:**
***ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO***
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
2031 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
2043 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2058 – Manutenção da Secretaria Saúde/PABFIXO
33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**
CONTRATADO: **J VANDERLEY DA COSTA ME – CNPJ: 05.904.437/0001-73**
OBJETO: **ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**
VALOR: **R$ 11.233,50 (Onze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
BASE LEGAL: **Pregão Presencial 001/2012 PMLN-CPL**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:**
***ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO***
**UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
2031 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
2043 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
33.90.30 – Material de Consumo
**UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
2058 – Manutenção da Secretaria Saúde/PABFIXO
33.90.30 – Material de Consumo

Lagoa Nova/RN, 03 de abril de 2012.

***ERIVAN DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silverio Tecio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**8E63254C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN**
CONTRATADO: **CTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 10.678.749/00011-46**
OBJETO: **Serviços Especializados em Manutenção de Computadores**
VALO: **R$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais)**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 33.90.39**
RECURSOS FINANCEIROS: **OGM 2012**
ASSINATURA: **Erivan de Souza Costa - Prefeito**

**Publicado por:**
Silverio Tecio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**098236FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 034/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 30 de Março de 2012.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesclei Silva Martins
**Código Identificador:**F53F53F4

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2012

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;
r. Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:
-Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
-Urina EAS
-Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
-Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
-Vacina Anti-Tetânica;
-Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de Abril de 2012.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Cargo | Inscrição | Class. | Candidato | Dt. Nasc. |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Biblioteca Escolar | 541480 | 2 | Rosemary dos Santos Costa Martins | 08/11/1968 |

**Publicado por:**
Wesclei Silva Martins
**Código Identificador:**D09F7906

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 041/2012**

O **SECRETÁRIO MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Vilma Lúcia Moura
Quantidade ..... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) no dia 03 de abril de 2012, na III URSAP
Período ..... : 03/04/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de Abril de 2012.

***ELSON BATISTA DA TRINDADE***
Prefeito Municipal

***IVONE TEODORO DA TRINDADE***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Wesclei Silva Martins
**Código Identificador:**C6606A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN torna público a quem interessar o resultado do julgamento da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2012, para aquisição de carteiras universitárias (carteira com braço), mesas e cadeiras estudantis (infantil), na qual irão suprir as necessidades apresentadas para o ano letivo de 2012 por parte das instituições escolares de competência, foi considerada vencedora do certame a empresa: **A.P. DE AZEVEDO** inscrita no **CNPJ: 08.601.445/0001-39** para todos os itens; conforme mapa de apuração anexo aos autos – Lucrécia/RN, 15 de março de 2012.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**F77E0D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, torna público que fará realizar no dia 20 de abril de 2012, as 09:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial, na forma de registro de preços para aquisição gradual e continua de material ambulatorial, odontológico e Hospitalar destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde neste município. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178 -

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

Lucrécia/RN, em 04 de abril de 2012.

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**244C2B26

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012**

A PREFEITURA DE LUCRÉCIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 09:00 hs no dia 08 de maio de 2012, a abertura do edital de Chamada Pública nº 001/2012, para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE). O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no horário das 08h00min às 12h00min, na Rua dos Poderes, 256 – Centro. Lucrécia, em 04 de abril de 2012.

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**9FAC01C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucrécia, em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia a finalidade de **aquisição de carteiras universitárias (carteira com braço), mesas e cadeiras estudantis (infantil), na qual irão suprir as necessidades apresentadas para o ano letivo de 2012 por parte das instituições escolares de competência**, que teve como empresas vencedoras: **A.P. DE AZEVEDO** inscrito no **CNPJ: 08.601.445/0001-39** para todos os itens, a comparecerem no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato. Lucrécia/RN, 16 de março de 2012.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**BCD2854F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Lucrécia-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **A.P. DE AZEVEDO** inscrita no **CNPJ: 08.601.445/0001-39**, OBJETO: aquisição de carteiras universitárias (carteira com braço), mesas e cadeiras estudantis (infantil), na qual irão suprir as necessidades apresentadas para o ano letivo de 2012 por parte das instituições escolares de competência. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.760,00 (Treze mil setecentos e sessenta reais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2012. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2012. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Antonio Walter de Araújo – pelo Contratante, e A.P. de Azevedo – pelo Contratado. Lucrécia em 19 de março de 2012 –

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**94D35AF6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 036/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSÉ PORCIDÔNIO FILHO,** do cargo em comissão: coordenação de obras - lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**40F1EF7B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 037/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. **SERGIO RICARDO DE SOUZA,** do cargo em comissão: coordenação de pecuária - lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**CD0CD5A4

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 038/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão: Coordenação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel - lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**061C6D6A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 039/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSIAS LEANDRO DE SOUSA,** do cargo em comissão: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**7DB8087B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 040/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. **SEVERINO BENTO DA SILVA,** do cargo em comissão: Subcoordenação do Matadouro - lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**EF8365F7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 043/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. Lenilson Pereira da Silva**,** do cargo em comissão: Diretor das Escolas Reunidas do Botafogo, Curimatã e Barbaço - lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**15E020D1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 044/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. Sergio Elias da Silva**,** do cargo em comissão: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**063C8D6A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 041 / 2012 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. José Augusto Ferreira**,** do cargo em comissão: coordenação de Agricultura, Abastecimento e Fundiária - lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**965CB484

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 042/2012-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o Sr. Miguel Alvaro Lopes Duarte**,** do cargo em comissão: Subcoordenação de Patrimônio e Tombamento - lotação: Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2012.

***MARIA ELIETE COUTINHO BISPO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Castro Peixoto
**Código Identificador:**0A02EE3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a contratação dos serviços de corte de terra, destinado ao pequeno produtor rural, deste município, sendo vencedor o Sr: ANTONIO DIAS DA COSTA, CPF: 289.055.204-72, no valor global de R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais)

Olho D'Água do Borges, RN, 30 de março de 2012.

***FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**9E3C999E

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Objeto: aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para manutenção do Hospital Maternidade Rita Elvira da Silva, neste Município: Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratadas: 1) ANTONIO GOMES DE AMORIM- ME, CNPJ Nº 11.939.808/0001-55, no valor global estimado de R$ 48.086,88 (quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e 2) LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.796.153/0001-01, no valor global estimado de R$ 25.212,94 ( vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos) Prazo: 11 (onze) meses, Data: 15.03.2012; Signatários: Pela Contratante: Jose Jackson Queiroga de Morais, Prefeito Municipal; Pela Contratada: 1) Antonio Gomes de Amorim e 2) Jose Adrimar de Araújo.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**8628FCAC

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratada: Antonio Lucas de Oliveira Dantas, CPF: 087.234.624-26; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; valor R$ 3.025,00 ( três mil e vinte cinco reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Antonio Lucas de Oliveira Dantas.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**9CA8D1A5

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Damião Odair de Oliveira, CPF: 967.210.144-91; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Damião Odair de Oliveira.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**DB5BCA69

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Jose Alanio Jones Sales dos Santos, CPF: 071.652.274-82; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 8.450,00( oito mil quatrocentos e cinquenta reais) Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Jose Alanio Jones Sales dos Santos.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**CEACF8F0

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratada: Maria Cândida da Silva Oliveira, CPF: 047.439.424-70; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 6.087,50 ( seis mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratada: Maria Cândida da Silva Oliveira.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**B84CEC36

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Manoel Nezio de Oliveira, CPF:851.524.554-04; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Manoel Nezio de Oliveira.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**3586A6AB

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Manoel Preguimarco de Freitas Neto, CPF: 028.382.454-90; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 7.425,00( sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga

de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Manoel Preguimarco de Freitas Neto.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**B43809DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Valdeci João de Souza, CPF:064.545.794-92; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 6.196,00 ( seis mil, cento e noventa e seis reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Valdeci João de Souza.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**B1520772

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Francisco Aurivan de Sales, CPF: 044.354.864-15; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar; Valor R$ 8.284,00 ( oito mil duzentos e oitenta e quatro reais); Prazo: 10 (dez) meses; Data: 15.03.2012; Signatários: P/Contratante: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/Contratado: Francisco Aurivan de Sales.

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**B7BB2FA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012**
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Parazinho/RN, em 04 de abril de 2012.

***PREGOEIRO MUNICIPAL.***

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**E95694B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012**
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de abril de 2012, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de expediente. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

**Parazinho/RN, em 04 de abril de 2012.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**CFAA237C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 13/2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: SANTIAGO & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.449.532/0001-64.
OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos à Prefeitura Municipal, consistente na orientação na aplicação de recursos Federais e Estaduais para o exercício 2012.
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e/ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 30/03/2012.
ASSINATURA: Genival de Melo Martins/Prefeito.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**B51AC6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.075.784/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Limpeza Urbana no município de Parazinho/RN.
VALOR MENSAL: R$ 26.650,70 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 02/04/2012.
ASSINATURA: Genival de Melo Martins/Prefeito.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**7C92749B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012-FUSAM**

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM, vem tornar pública a homologação do Processo nº 0009/2012- Pregão Presencial nº 0007/2012-FUSAM, Homologado em 04/04/2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas: NORDESTE TURISMO LTDA, no valor de R$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais) e J. FÁBIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais); Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 04 de abril de 2012.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
**Código Identificador:**20171306

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO N° 011/2012 DE 28 DE MARÇO DE 2012**

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento da Senhora MARIA LAURA DA SILVA, Esposa do Ex-Vereador José Pereira da Silva (BIRIMBA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições Públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento da Senhora **MARIA LAURA DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas (RN), 28 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**29DE8F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRTO N° 012/2012 DE 28 DE MARÇO DE 2012**

**DECRETO Nº 012/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento da Professora FRANCISCA MARIA VALEMTIM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições Públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento da Professora **FRANCISCA MARIA VALENTIM.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas (RN), 29 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**2BA27667

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO N° 013/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado a gratificação jurídica dos Procuradores do Município de Parelhas, conforme preleciona a Lei Complementar de nº 043/2012, de 30 de março de 2012, com fulcro no art. 97 –B, na seguintes proporção:
**Procurador Jurídico – 17,3% - da remuneração inicial da carreira de procurador jurídico.**
**Procurador Administrativo – 34,8% - da remunerarão atual de procurador jurídico**
Parágrafo único – A diferença das gratificações tem como escopo a paridade de vencimentos dos Procuradores.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas (RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**DB124691

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO N° 014/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 05 de abril de 2012 – quinta-feira da "semana santa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 05 de abril de 2012 - quinta-feira da "semana santa", excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 03 de abril de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**01634600

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2234/2012, DE 13 DE MARÇO DE 2012**

Dá nome de **VILA EURIDES ARAÚJO CIRNE** as casas construídas nas proximidades da caixa d'água no Bairro Cruz do Monte neste Município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Dá nome de **VILA EURIDES ARAÚJO CIRNE** as casas construídas nas proximidades da caixa d'água no Bairro Cruz do Monte neste Município, e da outras Providências.
Ao Norte: **Com a Rua Adjunto Araújo;**
Ao Sul: **Com a Rua Severino da Silva Oliveira;**
Ao Leste**: Com a Rua José Gomes;**

Ao Oeste **Com a Rua Ana Bezerra de Macêdo.**

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Em Parelhas(RN), 13 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**D826D828

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2236/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Dá nome de **CENTRO DE MÚLTIPLO USO ALEX MAGNO DA SILVA** ao prédio que funciona as atividades múltiplas de assistência, atividades sociais e culturais, localizada ao lado da Praça José Arnaldo de Medeiros, no Bairro Maria Terceira, neste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica denominado **CENTRO DE MÚLTIPLO USO ALEX MAGNO DA SILVA** o prédio que funciona as atividades múltiplas de assistência, atividades sociais e culturais, localizada ao lado da Praça José Arnaldo de Medeiros, no Bairro Maria Terceira, neste Município.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 16 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**75D78DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2237/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominado de GINÁSIO ESPORTIVO ALDECIR FERNANDES DO AMARAL, o Ginásio Esportivo da comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica denominado de GINÁSIO ESPORTIVO ALDECIR FERNADNES DO AMARAL, o Ginásio Esportivo da comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 16 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**211D6EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N°2238/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominado de **CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ HERCULANO VIEIRA**, o Campo de Futebol da Comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica denominado de **CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ HERCULANO VIEIRA**, o Campo de Futebol da Comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 16 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**8FC14C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2239/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

CRIA O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º -** Fica criado de acordo com o anexo I da presente Lei, o Plano de Cargos Carreira e Salário da Procuradoria Jurídica do Município de Parelhas.
**Parágrafo Único** – A Procuradoria Administrativa terá remuneração de acordo com o salarial inicial do Procurador Jurídico do Município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**D0E0C9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2240/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Praça **BADÓGLIO ARAÚJO**, a praça situada no conjunto habitacional da COHAB, e dá outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada de Praça **BADÓGLIO ARAÚJO** a praça situada no conjunto habitacional da COHAB.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**2D6F878B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2241/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominado de **CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR GERALDO LUCIANO DE AZEVEDO,** o conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Maria Terceira neste Município, e dá outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominado de **CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR GERALDO LUCIANO DE AZEVEDO,** o Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, no bairro Maria Terceira neste Município..

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**CB908AE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2242/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Avenida **JOSÉ ERNESTO ALVES**, a Avenida que cruza os Bairros Ivan Bezerra, José Clóvis de Medeiros e Cruz do Monte, neste município, e da outras Providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada da Avenida **JOSÉ ERNESTO ALVES**, a Avenida que cruza os Bairros Ivan Bezerra, José Clóvis de Medeiros e Cruz do Monte, neste município, com os seguintes limites:
Ao Norte - **Com a Rua Joaquim Araújo Sobrinho**
Ao Sul - **Com o Bairro José Clovis de Medeiros**
Ao Leste - **Com a Rua Inácio Soares Barbosa**
Ao Oeste - **Com a Rua Pedro Clóvis de Lucena**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**A6D842E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2243 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Rua **LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,** a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Rua **LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO**, a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, com os seguintes limites:
AO NORTE – **Com a Rua Francisco Sena**
AO SUL – **Com a Rua Projetada**
AO LESTE **– Com a Rua Projetada**
AO NORTE **_ Com a Rua Roberto Pereira da Silva**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**065FD881

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2244/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Rua **ANTONIO LINDOLFO DA SILVA** a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ANTONIO LINDOLFO DA SILVA**, a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, com os seguintes limites:
AO NORTE- **Com a Rua Josefa Azevedo**
AO SUL- **Com a Rua Tomás Aquino Ribeiro**
AO LESTE - **Com a Rua Belízio Cândido de Macedo**
AO NORTE - **Com a Rua Roberto Pereira da Silva**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**1CC5B817

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2245/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Rua **EROTIDES BERNARDO DE LIMA**, a Rua Projetada localizada no Bairro São Sebastião, neste município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **EROTIDES BERNARDO DE LIMA**, a Rua Projetada localizada no Bairro São Sebastião, neste município, com os seguintes limites:
Ao Norte - **Com a Rua Francisco Sena**
Ao Sul - **Com a Rua Josefa Azevedo**
Ao Leste - **Com a Rua Belízio Cândido de Macedo**
Ao Oeste - **Com a Rua Projetada**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**86F27314

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2246/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominada de Rua **FRANCISCO ADONIS ASSIS** a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **FRANCISCO ADONIS ASSIS**, a Rua Projetada, localizada no Bairro São Sebastião neste município, com os seguintes limites:
AO NORTE- **Com a Rua Francisco Sena**
AO SUL- **Com a Rua Tomáz Aquino Ribeiro**
AO LESTE- **Com a Rua Belízio Cândido de Macedo**
AO OESTE- **Com a Rua Projetada**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**34DCB6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2247/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

Fica denominado de **MARIA FRANCISCA DE MACEDO** o Campo de Pouso, localizado na Zona Rural, deste Município, e da outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominado de **MARIA FRANCISCA DE MACEDO** o Campo de Pouso localizado na Zona Rural, deste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**AB353F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**LEI N° 2248/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012**

**LEI N° 2248/2012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

Fica denominada de Travessa **INÊS RODRIGUES DA SILVA**, a Travessa Projetada, localizada no Povoado Santo Antonio neste município, e da outras Providências.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa **INÊS RODRIGUES DA SILVA**, a Travessa Projetada, localizada no Povoado Santo Antonio neste município, com os seguintes limites:
AO NORTE – **Com propriedade de José Rodrigues**
AO SUL – **Com a propriedade de José Valentim de Macedo**
AO LESTE – **Com a Travessa José Ângelo Dantas**
AO NORTE _ **Com a Travessa Diácono Pedro Rosendo Dantas.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas(RN), 30 de março de 2012.

***FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vitoria de Araujo
**Código Identificador:**DA95C914

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 053/2012**

Portaria nº 053/2012 – GP Passagem/RN, 30 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ***EXONERAR*** a Servidora: Wedna Maria Tavares Mendonça, matrícula nº 361/001, Secretária Adjunta Municipal de Administração, da função de ***PREGOEIRO***.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**E185EAC7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 054/2012

Portaria nº 054/2012 – GP Passagem/RN, 30 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**5FEE7A8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO VI - 03/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | S A L D O S | | |
| | ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a) | ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b) | ATÉ BIMESTRE ATUAL (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.843.517,26 | 2.741.728,47 | 2.704.458,81 |
| DEDUÇÕES (II) | 720.713,06 | 960.652,76 | 1.032.481,54 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 517.239,79 | 980.786,26 | 1.235.576,79 |
| Demais haveres financeiros | 235.652,13 | 225.902,43 | 229.300,62 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 32.178,86 | 246.035,93 | 432.395,87 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.122.804,20 | 1.781.075,71 | 1.671.977,27 |
| RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 2.122.804,20 | 1.781.075,71 | 1.671.977,27 |
| RESULTADO NOMINAL | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | NO BIMESTRE (c-b) | (ATÉ BIMESTRE c-a) |
| VALOR DO RESULTADO NOMINAL | | -109.098,44 | -450.826,93 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL | | | 212.786,76 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | S A L D O S | | |
| | ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a) | ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b) | ATÉ BIMESTRE ATUAL (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. | | | |
| - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo. | | | |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**5D35A993

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO VII - 03/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.790.200,00 | 1.405.238,95 | 4.095.898,77 | 3.242.394,41 |
| Receita tributária | 214.600,00 | 19.168,11 | 70.335,65 | 59.758,80 |
| IPTU | 30.000,00 | 3.662,91 | 6.987,89 | 7.219,68 |
| ISS | 60.000,00 | 5.330,93 | 37.516,27 | 24.291,99 |
| ITBI | 20.000,00 | 3.200,00 | 3.320,00 | 0,00 |
| IRRF | 80.000,00 | 6.934,27 | 22.471,49 | 28.187,13 |
| Outras receitas tributárias | 24.600,00 | 40,00 | 40,00 | 60,00 |
| Receita de contribuições | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de contribuição | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial líquida | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 150.000,00 | 15.729,76 | 36.962,39 | 9.756,20 |
| (-) Aplicações financeiras | 80.000,00 | 15.729,76 | 36.962,39 | 9.756,20 |
| Transferências correntes | 9.179.600,00 | 1.384.202,32 | 4.023.439,76 | 3.144.899,18 |
| Cota-parte do FPM | 4.882.400,00 | 828.014,91 | 2.323.762,79 | 1.823.907,86 |
| Cota-parte do ICMS | 480.000,00 | 106.819,70 | 297.844,15 | 227.380,13 |
| Convênios | 599.000,00 | 9.120,00 | 9.120,00 | 26.800,00 |
| Outras transferências correntes | 3.218.200,00 | 440.247,71 | 1.392.712,82 | 1.066.811,19 |
| Demais receitas correntes | 316.000,00 | 1.868,52 | 2.123,36 | 37.736,43 |
| Dívida ativa | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas receitas correntes | 276.000,00 | 1.868,52 | 2.123,36 | 37.736,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.371.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.740,00 |
| Operações de crédito (III) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens (V) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.740,00 |
| Convênios | 1.650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.740,00 |
| Outras transferências de capital | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 141.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V) | 2.241.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.740,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV) | 12.031.200,00 | 1.405.238,95 | 4.095.898,77 | 3.323.134,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | |
| | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESP. LIQUIDADAS |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 9.406.116,00 | 986.992,60 | 2.909.245,66 | 2.687.622,15 |
| Pessoal e encargos sociais | 5.570.385,00 | 652.007,43 | 2.031.500,78 | 1.796.861,07 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| (IX) | | | | |
| Outras despesas correntes | 3.835.731,00 | 334.985,17 | 877.744,88 | 890.761,08 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX) | 9.406.116,00 | 986.992,60 | 2.909.245,66 | 2.687.622,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 2.755.084,00 | 315.515,46 | 782.259,63 | 502.220,17 |
| Investimentos | 2.469.084,00 | 278.245,80 | 640.201,18 | 404.410,44 |
| Inversões financeiras | 21.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 21.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XIV) | 265.000,00 | 37.269,66 | 139.058,45 | 97.809,73 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.490.084,00 | 278.245,80 | 643.201,18 | 404.410,44 |
| Reserva de contingência (XVI) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII) | 11.976.200,00 | 1.265.238,40 | 3.552.446,84 | 3.092.032,59 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 55.000,00 | 140.000,55 | 543.451,93 | 231.101,82 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**A8C67DB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO VI - 05/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDOS | | |
| | ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a) | ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b) | ATÉ BIMESTRE ATUAL (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.843.517,26 | 2.667.122,95 | 2.629.708,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 720.713,06 | 761.700,80 | 717.838,10 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 517.239,79 | 911.282,77 | 835.625,36 |
| Demais haveres financeiros | 235.652,13 | 225.287,08 | 195.886,05 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 32.178,86 | 374.869,05 | 313.673,31 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.122.804,20 | 1.905.422,15 | 1.911.869,90 |
| RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 2.122.804,20 | 1.905.422,15 | 1.911.869,90 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | NO BIMESTRE (c-b) | ATÉ BIMESTRE (c-a) |
| VALOR DO RESULTADO NOMINAL | 6.447,75 | -210.934,30 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE | | |
| METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL | | 212.786,76 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDOS | | |
| | ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a) | ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b) | ATÉ BIMESTRE ATUAL (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**14BA3BC0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO VII - 05/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.790.200,00 | 1.153.901,08 | 6.493.614,72 | 5.175.263,17 |
| Receita tributária | 214.600,00 | 19.503,28 | 119.175,55 | 98.015,15 |
| IPTU | 30.000,00 | 707,13 | 11.546,33 | 9.281,95 |
| ISS | 60.000,00 | 10.190,90 | 61.580,18 | 43.321,59 |
| ITBI | 20.000,00 | 0,00 | 7.880,00 | 992,88 |
| IRRF | 80.000,00 | 8.605,25 | 38.129,04 | 44.358,73 |
| Outras receitas tributárias | 24.600,00 | 0,00 | 40,00 | 60,00 |
| Receita de contribuições | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de contribuição | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial líquida | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 150.000,00 | 10.768,37 | 61.816,92 | 20.782,96 |
| (-) Aplicações financeiras | 80.000,00 | 10.768,37 | 61.816,92 | 20.782,96 |
| Transferências correntes | 9.179.600,00 | 1.130.812,92 | 6.364.788,38 | 5.035.823,19 |
| Cota-parte do FPM | 4.882.400,00 | 636.863,91 | 3.639.460,19 | 2.905.621,64 |
| Cota-parte do ICMS | 480.000,00 | 90.333,30 | 498.840,51 | 381.200,99 |
| Convênios | 599.000,00 | 4.560,00 | 18.240,00 | 26.800,00 |
| Outras transferências correntes | 3.218.200,00 | 399.055,71 | 2.208.247,68 | 1.722.200,56 |
| Demais receitas correntes | 316.000,00 | 3.584,88 | 9.650,79 | 41.424,83 |
| Dívida ativa | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas receitas correntes | 276.000,00 | 3.584,88 | 9.650,79 | 41.424,83 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.371.000,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 140.740,00 |
| Operações de crédito (III) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens (V) | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 2.100.000,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 140.740,00 |
| Convênios | 1.650.000,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 140.740,00 |
| Outras transferências de capital | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 141.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V) | 2.241.000,00 | 117.000,00 | 117.000,00 | 140.740,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV) | 12.031.200,00 | 1.270.901,08 | 6.610.614,72 | 5.316.003,17 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | |
| | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESP. LIQUIDADAS |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 9.363.029,00 | 984.635,70 | 5.077.804,12 | 4.542.868,05 |
| Pessoal e encargos sociais | 5.475.697,00 | 642.133,93 | 3.354.070,32 | 2.950.382,20 |
| Juros e encargos da dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 3.887.332,00 | 342.501,77 | 1.723.733,80 | 1.592.485,85 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX) | 9.363.029,00 | 984.635,70 | 5.077.804,12 | 4.542.868,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 2.878.171,00 | 289.136,60 | 1.320.971,84 | 659.972,52 |
| Investimentos | 2.608.670,00 | 251.721,65 | 1.095.662,58 | 486.483,62 |
| Inversões financeiras | 14.500,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 14.500,00 | 0,00 | 11.500,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XIV) | 255.001,00 | 37.414,95 | 213.809,26 | 173.488,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.623.170,00 | 251.721,65 | 1.107.162,58 | 486.483,62 |
| Reserva de contingência (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII) | 11.986.199,00 | 1.236.357,35 | 6.184.966,70 | 5.029.351,67 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 45.001,00 | 34.543,73 | 425.648,02 | 286.651,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE | | | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 | | | |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**43FF6D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 01/2012 - CMDCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Edital N.º 01/2012**

CONVOCA ELEIÇÕES PARA ONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2012/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 05/2005 de 12 de Setembro de 2005, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 publica este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho tutelar de Passagem/RN.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a **Comissão Eleitoral**, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 30/03/2012 com a seguinte composição:
Coordenadora: Vanuza Rejane de Souza;
Membro(a): Lianna Kelly Souza Aguiar;
Membro(a): Sandra Cristiane Batista Leitão;
Membro(a): José Eduardo de Oliveira;
Membro(a): Neilza dos Santos Firmino Oliveira;
Membro(a):Francicleide Alexandre da Silva;
Membro(a):Osvaldo da Silva Felix;
Membro(a): Fábio Júnior Barreto de Lima;
Membro(a): Maria Lucinalva do Nascimento;
Membro(a): Eliane Cristina da Silva;
Membro(a): Breno Raniere Barreto de Lima;
Membro(a): Rosineide Vicente da Silva.

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado no endereço da Prefeitura Municipal de Passagem e nos Órgãos Públicos Municipais.
§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Decidir os casos omissos nessa Resolução;

**II - DAS ETAPAS**

**Art. 2º** - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:
I) 1ª etapa: inscrição;
II) 2ª etapa: prova de conhecimentos específicos;
III) 3ª etapa: eleição.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - A inscrição deverá ser realizada na sede do Centro Municipal de Assistência Social, situada à Rua Manoel Barreto de Lima, S/Nº- Cipoal – Passagem/RN (vizinho à Casa da Família - CRAS) , do dia **09 de Abril até 13 de Abril de 2012**, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 17h, durante os dias úteis.

**IV – DOS REQUISITOS**

**Art. 4º** - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
a) Ter reconhecida idoneidade moral;
b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Passagem há mais de 02 (dois) anos;
d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
e) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;
f) Não ocupar cargo efetivo de natureza político-partidária.

**V - INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

**Art. 6º** - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1 - Fotocópia autenticada da cédula de identidade e CPF;

2 - Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Passagem há pelo menos dois anos;

A comprovação dar-se-á através da:

2.1 - Apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado;

3 - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

4 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;

5 - Fotocópia certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

6 - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Policia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

7- Apresentação de Atestado de Sanidade Física e Mental;

8 - Os inscritos farão uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA formulada e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 05/2005, de 12 de Setembro de 2005.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 4º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para as provas, abrindo-se o prazo de 72 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**VI - DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 7º** - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

**VII – DAS PROVAS**

**Art. 9º** - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no triênio 2012/2015.

**Art. 10** - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 14 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas cada, e 02 (duas) questões dissertativas, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º - Cada questão objetiva valerá 0,5 ponto e cada questão dissertativa valerá 1,5 ponto.

§ 2º - Os candidatos que atingirem 50% (cinqüenta por cento) da Prova serão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Divulgado a lista final contendo o nome dos candidatos selecionados para a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a comissão eleitoral publicará edital convocando os candidatos para submeter-se a prova retro citada, indicando dia hora e local.

§ 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 09h15min, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 5º - A prova terá a duração de três horas e trinta minutos, sendo vedadas consultas à Constituição Federal, ao ECA ou a qualquer outra legislação, bem como a doutrina e jurisprudência.

§ 6º - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.

§ 7º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

§ 8º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 9º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VII – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (, celulares, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 10º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 11 - O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de três dias.

§ 12 - Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Rua Manoel Barreto de Lima S/Nº - Cipoal.

§ 13 - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no parágrafo 12.

**VIII - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA**

**Art. 11** - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

**IX - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 12** - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital da Comissão eleitoral, designando dia hora e local para realização do pleito.

§ 1º - Na(s) unidade(s) escolar(s) indicada, funcionarão pelo menos três seções eleitorais.

**Art. 13** - Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos.

**Art. 14** - As cédulas únicas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Passagem, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

**Art. 15** - O eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
§ 3º - O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.
§ 4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

**Art. 16** - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

**Art. 17** - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (02) auxiliares de mesa).

Parágrafo único - Não podem compor a Mesa receptora de votos cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

**Art. 18** - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

**Art. 19** - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um *processo administrativo* em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

**Art. 20** - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

**Art. 21** - Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

**Art. 22** - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

**Art. 23** - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

**X – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 24** - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – O fiscal de cada candidato poderá apresentar impugnação na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que decidirá em três dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 25-** Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

**Art. 26** - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

**Art. 27** - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na seleção da prova escrita.

**Parágrafo único** - Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade e grau de escolaridade.

**Art. 28** - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 29** - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 03 de Dezembro de 2012, em sessão solene, conforme publicação dos resultados finais.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.

**Art. 31** - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

**Art. 32** - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 33** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 34** - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Art. 35** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 36** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Passagem/RN, 04 de Abril de 2012.

***VANUZA REJANE DE SOUZA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**6767EF59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 020/2012**

PORTARIA Nº. 020/2012 De 01 de fevereiro de 2012

Afastamento sem remuneração por dois anos Lei Municipal 209/1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica:
Considerando a formalização do pedido de afastamento das Funções de Psicóloga do Quadro permanente de servidora;

Considerando que não haverá prejuízos de continuidade funcional;

Considerando finalmente ser um direito constituído através da Lei Municipal nº. 209/1007.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença por dois anos sem remuneração, do Cargo de Psicóloga do Quadro Permanente de servidora municipal, a ALINE JOYCE FALCÃO LIMA CPF 011.998.564-01 RG 1.933.579 SSSP RN de conformidade com a Lei nº. 209/1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 01 de fevereiro de 2012

***MARÇOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**96D6038A

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 021/2012**

PORTARIA Nº. 021/2012 01 DE MARÇO DE 2012

Exoneração a pedido de Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Controladoria Interna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio grande do Norte no uso de suas atribuições Constitucionais de conformidade com a Lei Orgânica:

Considerando o pedido formalizado de exoneração do Cargo público em Comissão;
Considerando a legitimidade do pedido, da detentora do Cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido de exoneração do Cargo público em Comissão de Coordenadora Administrativa do Setor da CONTROLADORIA INTERNA, a senhora SHEILA KALIANA XAVIER DE ANDRADE CPF 042.750.854-18 RG 1.979.893 ITEP RN, a partir desta data para todos os fins inerentes as funções exercidas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 01 de março de 2012

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**F5F26E60

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 024/2012**

PORTARIA Nº. 024/2012 De 03 de março de 2012

Nomeação do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica:

Considerando a vacância na Secretária Municipal de Agricultura;
Considerando a necessidade de dar continuidade das atividades inerentes a Pasta:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA VITORIANO CPF 737.792.964-20 RG 1.485.469 SSP RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 03 de março de 2012

***MARÇOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**E76D216C

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 065/2011**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2011 De 01 de outubro de 2011

Nomeação do Secretário Municipal de Esportes e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais de conformidade com a Lei Orgânica:

Considerando a necessidade dispensada ao esporte de modo geral;

Considerando a necessidade de organização das modalidades esportivas no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de maior representatividade do poder público junto aos desportistas:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o senhor DANILO SEGUNDO BEZERRA CPF 008.280. 304-80 RG 1.694.068 ITEP RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes de acordo com as prerrogativas da legislação municipal.

Art. 2º. – esta Lei entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 01 de outubro de 2011

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**99EA4C3A

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 023/2012**

PORTARIA Nº. 023/2012 De 01 de março de 2012

Nomeia Vice-Diretora da Escola Municipal Mirian Soares Bandeira e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais de conformidade com a lei Orgânica:

Considerando a necessidade de completar o Quadro Diretivo da Escola Municipal Mirian Soares Bandeira;

Considerando o melhor aproveitamento estrutural para da melhor qualidade ao Planejamento e a Gestão:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear para ocupar as Funções de Vice-Diretora da Escola Municipal Mirian Soares Bandeira, a Professora senhora GERLÂNEA SILVA DE MENEZES CPF 897.987.924-68 RG 1.371.354 SSP RN servidora do Quadro permanente de Servidores.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Educação, para fazer as alterações necessárias quanto à vacância em Sala de Aula para o preenchimento;

Art. 3º. -_ Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 01 de março de 2012

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**1DE3CBC9

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**PORTARIA 022/2012**

PORTARIA Nº. 022/2012 De 03 de março de 2012

Exoneração a pedido do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, das Comissões Técnicas e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica:

Considerando o pedido de exoneração para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2012;

Considerando o que determina a legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, bem como das funções nas Comissões Técnicas alinhadas nos Parágrafos deste artigo, o senhor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA CPF 056.596.984-68 RG 113.155 SSP RN.
Parágrafo 1º. - Exonerar das Funções de Membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
Parágrafo 2º. – Exonerar das Funções de Membro da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC;

Parágrafo 3º. – Exonerar das Funções de Membro da COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 03 de março de 2012

***MARÇOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**AD4986F9

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2012**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – TP 001/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
Contratado: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – ME, CNPJ: 02.512.025/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de 11 km de estradas vicinais, através de convênio entre ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e prefeitura municipal.
Vigência: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
Valor Global: R$ 197.770,12 (Cento e noventa e sete mil setecentos e setenta reais e doze centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 001/2012.

***MARCOS LUIZ PEREIRA***
Prefeito Municipal.

***CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – ME***
CNPJ: 02.512.025/0001-08
Bento Josué de Medeiros Fernandes
CPF nº 033.400.814-09

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**2A08FC53

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2012**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012

MENOR PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas e interessados especializados, cadastrados e as que se habilitarem, para no dia 18/04/2012, às 08:00 h, apresentarem Proposta de Preços para a contratação de empresa ou interessado especializado na confecção de itens para distribuição gratuita com escolares, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com os termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

Pedra Grande/RN, 03 de Abril de 2012.

***DANILO SEGUNDO BEZERRA***
Pregoeiro Municipal de Pedra Grande

**Publicado por:**
Kátia Cilene de Freitas
**Código Identificador:**D4FF1E36

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 103/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor, **ALDENIR GILMAR DE FRANÇA**, do Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OUVIDORIA- PADRÃO CC-3, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN 31 de março de 2012.

***ELSON BATISTA DA TRINDADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**B0572932

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor, **NILTON MENDES**, do Cargo Comissionado de SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO- PADRÃO CC-1, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Pedro Avelino/RN, 31 de março de 2012.

***ELSON BATISTA DA TRINDADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**348321B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor, **RONALDO LUIZ DE AQUINO**, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- PADRÃO CC-1, da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino/RN, 31 de março de 2012.

***ELSON BATISTA DA TRINDADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**1AFB0E9E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2012**

Objeto: Fornecimento parcelado de material de construção para recuperação de pavimentação em paralelepípedo de ruas em Bairros e Distrito do Município de Pendências/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pendências/RN. A Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 19/04/2012. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 30.03.2012.

***HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS.***
A Pregoeira.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**CEAA41C2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012 - PE**

**Processo Administrativo Nº 12030002/12**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Convênio nº 700683/2011.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a adjudicar o objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2012.
Homologado para: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 08.773.990/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 51.994,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Lote: 02 - LOTE 02
Quantidade: 01
Situação: HOMOLOGADO em 04/04/2012.
Homologado para: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 08.773.990/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48.539,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Abril de 2012.

***MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**0281CC72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 015

Portaria nº. 015/2012 – GP Santana do Matos, 31 de Março de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Antonio Macedo Neto, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***FRANCISCO DE ASSIS SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**CEA06C6A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 016

Portaria nº. 016/2012 - GP Santana do Matos, 31 de Março de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Jair da Trindade, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***FRANCISCO DE ASSIS SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**EAD4FB2D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 017

Portaria nº. 017/2012 – GP Santana do Matos, 31 de Março de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Jair da Trindade, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***FRANCISCO DE ASSIS SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**832920F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CANCELAMENTO

Processo Administrativo Nº 079/2012
Modalidade: Pregão Presencial Nº 008/2012
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público para atuação junto a Prefeitura Municipal de **Santana do Matos(RN).**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, torna público CANCELAMENTO do processo supracitado por erro na elaboração do edital constatado apenas nessa data.

Santana do Matos (RN), 27 de março de 2012.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**1177997A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO VENCEDOR TP 002

Processo Administrativo Nº 058/2012
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012
OBJETO: Execução das obras de Execução das obras de construção de Escola de Ensino Fundamental – padrão FNDE – 6 salas - zona urbana do Município de Santana do Matos.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que após analise e julgamento das proposta de preços chegou-se ao seguinte resultado: **CLASSIFICADA E VENCEDORA** empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA**. Por apresentar proposta de preço no valor global de R$ 893.257,64(oitocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), tudo conforme mapa de apuração incerta aos autos.
Santana do Matos (RN), 04 de abril de 2012.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**83456E0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO NOMINAL

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A FEVEREIRO/2012 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO |

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)
R$ 1,00

| | | SALDO | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | Em 31 / Dez / Exercício Anterior | Bimestre Anterior | No Bimestre |
| | (a) | (b) | (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 5.385,62 | 5.385,62 | 1.537.484,22 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 5.385,62 | 5.385,62 | 1.537.484,22 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | (5.385,62) | (5.385,62) | (1.537.484,22) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | (5.385,62) | (5.385,62) | (1.537.484,22) |
| | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| RESULTADO NOMINAL | No Bimestre | | Até o Bimestre |
| | (c-b) | | (c-a) |
| VALOR | (1.532.098,60) | (1.532.098,60) | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | 100.000,00 | |
| FONTE:<br>ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V14.14.99.0273)' | | | |

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**9572C17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO AOS INTERESSADOS TP 003**

Processo Administrativo Nº 003/2012
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº003/2012
**OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço para transporte de estudante do ensino fundamental, da zona rural à sede do município e retorno à zona rural, pertinente ao ano letivo de 2012.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as **09 horas do dia 24 de abril de 2012**, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato continuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados

Santana do Matos (RN), 31 de março de 2012.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**29C52EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO AOS INTERESSADOS**

Processo Administrativo Nº 098/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012
**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público para atuação junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos(RN).**

A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que irá realizar o Pregão Presencial nº 009/2012, no dia 18 de abril de 2012 ás 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Comunica ainda, que o exemplar completo do supracitado processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da PMSM/CPL na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 65 - Centro em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados.

Santana do Matos (RN), 04 de abril de 2012.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**11099523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO AOS INTERESSADOS TP 003**

Processo Administrativo Nº 096/2012
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº003/2012
**OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço para transporte de estudante do ensino fundamental, da zona rural à sede do município e retorno à zona rural, pertinente ao ano letivo de 2012.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as **09 horas do dia 24 de abril de 2012**, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório em epígrafe. Comunica, também que ato continuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, em Santana do Matos (RN), no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas de terças-feiras aos sábados
Santana do Matos (RN), 31 de março de 2012.

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**38D0CA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu/RN, adjudica e torna público, resultado do processo de licitação nº 006/2012.
Vencedor: **BEZERRA E CIA LTDA-ME: CNPJ: 07.093.987/0001-85** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais). Sala das Licitações, 19 de março de 2012. Domiciano Fernandes da Silva, Pregoeiro /PMSJM

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**7E92AEE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – PARA REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
O Pregoeiro do Município de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontra aberta à licitação acima mencionada. Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua 26 de julho, 08 – Centro, às 08:30h do dia 20/04/2012. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 04 de abril de 2012 das 08 às 13h.

***DOMICIANO FERNANDES DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**183E88FB

## GABINETE DA PREFEITA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
**Considerando** que ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
**HOMOLOGO,** o presente procedimento de licitação em favor do licitante a seguir descrito:
**BEZERRA E CIA LTDA-ME: CNPJ: 07.093.987/0001-85** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais).

São Jose de Mipibu/RN, 19 de março de 2012

***NORMA FERREIRA CALDAS***
Prefeita

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**372F4CD4

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: **BEZERRA E CIA LTDA-ME: CNPJ: 07.093.987/0001-85** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais)– recursos orçamentário 2012 – vigência: 31/12/2012 – licitação; pregão presencial 006/2012. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Alisson Luiz Chagas Bezerra como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 19 de março de 2012.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**A7CED6B7

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2012

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 (lei das categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação), faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN, nos termos da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009 (lei das categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação).

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei Complementar, o Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica é formado pelos cargos de Agente Educacional I e Agente Educacional II.

### CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E GARANTIAS

**Art. 3º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do trabalhador em educação mediante remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município de São José de Mipibu/RN, baseado nos seguintes princípios e garantias:

I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos trabalhadores em educação da educação básica, reconhecendo a importância da carreira pública e de seus agentes;
II – promoção da qualidade da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa nela envolvida e seu preparo para o exercício da cidadania;

III – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e expressar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;

IV – gestão democrática do ensino público municipal;

V – vencimento digno e desenvolvimento na carreira mediante avaliação de desempenho, merecimento, formação e qualificação profissional;

VI – oportunização de formação e qualificação profissional, através de formação continuada ofertada pela Administração;

VII – definição de atribuições específicas para o exercício de cada função e qualificação profissional dentro de cada área de atuação.

### CAPÍTULO III

### DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei Complementar entende-se por:

I – CARGO: centro unitário e indivisível de competência e atribuições de determinado grau de complexidade e responsabilidade, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

II – PROVIMENTO: ato de designação de uma pessoa para titularizar um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;

III – VENCIMENTO BÁSICO: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino Básico, correspondente à natureza das atribuições e requisitos de avaliação de desempenho, qualificação profissional e grau de escolaridade;

IV – REMUNERAÇÃO: vencimento de cargo na Rede Municipal de Ensino, acrescido dos adicionais e das gratificações estabelecidas em lei;

V – CARREIRA: conjunto de níveis que define a evolução funcional e remuneratória do trabalhador em educação, de acordo com o grau de escolaridade, o desempenho e a qualificação profissional;

VI – TABELA: conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;

VII – NÍVEL: divisão da carreira em unidades de avanço funcional;

VIII – EVOLUÇÃO FUNCIONAL: desenvolvimento do trabalhador em educação na carreira, mediante critérios de progressão;

IX – PROGRESSÃO: passagem de um nível para outro, mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho, onde deverão ser observadas, dentre outros critérios, a participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à sua área de atuação e o grau de escolaridade;

X – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: conhecimento específico que orienta a qualificação profissional, mediante realização de cursos de atualização, profissionalização e capacitação, dentre as atribuições previstas no cargo em que o trabalhador em educação ocupa na carreira;

XI – QUADRO: conjunto de cargos de provimento efetivo.

**CAPÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA DE CARGOS**

**Art. 5º** - O Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN é integrado pelos cargos de Agente Educacional I e Agente Educacional II, conforme descrição de cargos constante dos Anexos I e II, com suas respectivas atribuições.

**Art. 6º** - O Agente Educacional I tem suas atribuições definidas no Anexo I desta Lei Complementar e poderá realizar sua qualificação profissional em uma ou mais das seguintes áreas de concentração:

I – manutenção de infra-estrutura escolar e preservação do meio ambiente;

II – alimentação escolar;

III – interação com o educando.

Parágrafo único. Para o ingresso no cargo de Agente Educacional I é exigido ensino fundamental completo.

**Art. 7º.** O Agente Educacional II tem suas atribuições definidas no Anexo II desta Lei Complementar e poderá realizar sua qualificação profissional em uma ou mais das seguintes áreas de concentração:

I – administração escolar;

II – operação de multimeios escolares.

Parágrafo único. Para o ingresso no cargo de Agente Educacional II é exigido ensino médio completo.

**Art. 8º.** O gestor do estabelecimento estimulará a atuação do trabalhador em educação em áreas de concentração que atendam à necessidade da educação, valorizando a sua qualificação profissional.

**Art. 9º.** Os cargos do Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN são divididos em classes, de acordo com a tabela de vencimentos integrante do Anexo III.

**CAPÍTULO V**
**DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**SEÇÃO I - DO INGRESSO**

**Art. 10.** Os cargos do Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, sendo o ingresso no nível inicial de vencimento do respectivo cargo mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos de qualificação profissional e habilitação previstos nos artigos 6º e 7º da presente Lei Complementar.

§ 1º - No edital do concurso referido no *caput* deste artigo, deverá constar o número de vagas a serem providas.

§ 2º - As exigências inerentes ao cargo deverão estar satisfeitas e apresentadas até a data da posse, sendo desnecessário apresentá-las por ocasião da inscrição no concurso.

**Art. 11.** Em caso de vacância, os cargos do Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN deverão ser supridos por concurso público.

**Art. 12.** É assegurada a reserva de vagas, conforme estabelecido em lei.

**SEÇÃO II - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 13.** O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Agente Educacional I e o Agente Educacional II são avaliados para atingir a estabilidade no cargo para o qual foram nomeados.

§ 1º - Durante o estágio probatório, serão proporcionados meios para a integração e o desenvolvimento das potencialidades do trabalhador em educação em relação ao interesse público, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização do Sistema Educacional e da Administração Pública.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do Agente Educacional I e do Agente Educacional II em estágio probatório.

§ 3º - Em caso de reprovação na avaliação, o trabalhador em educação será exonerado, mediante decisão fundamentada, sendo-lhe asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

**SEÇÃO III – DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 14.** A evolução funcional é o desenvolvimento do trabalhador em educação na carreira, com avanço nas classes, mediante critérios de progressão e está vinculada à qualidade do serviço prestado, bem como às melhorias obtidas no ambiente educacional.

Parágrafo único. A diferença percentual de vencimentos base entre os níveis das carreiras de Agente Educacional I e Agente Educacional II é de 3% (três por cento).

**Art. 15.** A progressão na carreira é a passagem de um nível para outro e ocorrerá, por requerimento individual, devendo o trabalhador em educação está em efetivo cumprimento de suas atribuições em unidade de ensino deste município ou nos órgãos do sistema municipal de ensino, mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à sua área de atuação.

§ 1º - A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo permanente, em que o trabalhador em educação tenha a oportunidade de analisar a sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminhos para a superação de suas dificuldades, possibilitando, dessa forma, seu crescimento

profissional, e será feita mediante critérios objetivos, nos termos da regulamentação específica.

§ 2º - A qualificação profissional, visando à valorização do trabalhador em educação e à melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de capacitação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou por iniciativa do trabalhador em educação, atendendo com prioridade a sua integração, atualização, aperfeiçoamento e profissionalização.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação incentivará os trabalhadores em educação a participarem de processos de capacitação, ofertados pela Administração Pública ou iniciativa privada, observada a compatibilidade de horário de trabalho e a área de atuação.

§ 4º - A cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional no mesmo nível, o trabalhador em educação poderá progredir 01 (um) nível, sendo que a passagem do nível 01 para o nível 02 ocorrerá em 04 (quatro) anos de efetivo exercício funcional, conforme critérios de avaliação estabelecidos por meio de resolução do Conselho Municipal de Educação.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal publicará as progressões no dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, sendo que as vantagens salariais decorrentes das progressões devem ser pagas a partir de janeiro do ano subsequente.

**Art. 16.** O trabalhador em educação somente terá direito a progressão na carreira após o cumprimento do estágio probatório.

**Art. 17**. Para o cálculo do interstício previsto no artigo 15 da presente Lei Complementar, não são computados os dias em que o servidor estiver afastado de suas funções em razão de:

I – gozo de licença para trato de interesses particulares;

II – gozo de licença para tratamento de saúde, superior a 120 (cento e vinte) dias;

III – exercício de mandato eletivo, federal, distrital, estadual ou municipal;

IV – exercício de outras funções, distintas das funções previstas no Sistema Municipal de Ensino, exceto para atividades de atribuições afins de mesmo cargo compatível com a função, mas sempre dentro do Sistema Municipal de Ensino;

V – cessão funcional a órgão ou entidade não vinculada ao Sistema Municipal de Ensino, exceto para fins de mandato classista e extrema necessidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 18.** Fica assegurada a participação certificada do trabalhador em educação convocado para atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional promovidas ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

**Art. 19.** Não poderá ser reutilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de realização de atividades de formação, atualização, capacitação e qualificação profissional para a percepção do percentual de incentivo previsto no Anexo III da presente Lei Complementar.

**CAPÍTULO VI**

**DA REMUNERAÇÃO E DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

**Art. 20.** Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo de Agente Educacional I e Agente Educacional II da Rede municipal de Educação Básica de São José de Mipibu/RN, que compreende o vencimento, valor correspondente ao nível em que se encontra na carreira, acrescido dos adicionais e das gratificações previstas em lei.

Parágrafo único. Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, para efeitos de recebimento de proventos de aposentadoria.

**Art. 21.** Serão concedidas as seguintes gratificações:

I – gratificação para o trabalhador em educação no exercício da função de diretor ou vice-diretor de estabelecimento de ensino, com percentual igual ao percebido pelo profissional do magistério da Rede Municipal de Educação Básica de São José de Mipibu, conforme Lei Complementar n.º 008/2010 e suas posteriores alterações.

II - o Agente Educacional I e o Agente Educacional II terão direito a receber gratificação por grau de escolaridade, cujos percentuais de incentivo estão previsto no Anexo IV da presente Lei Complementar.

§ 1º - As concessões das gratificações por grau de escolaridade serão feitas, exclusivamente, pelo critério de nova habilitação do trabalhador em educação, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida, onde reste comprovada a conclusão do grau de escolaridade através de diploma ou certificado de conclusão, no qual conste a carga horária e a data da colação de grau, nos casos cabíveis. O curso de especialização deverá ter carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º As gratificações serão concedidas desde que atendidas às exigências dispostas no parágrafo precedente, devendo o interstício temporal necessário à concessão ter, como termo inicial, o cumprimento do estágio probatório, devendo o trabalhador em educação está em efetivo cumprimento de suas atribuições em unidade de ensino deste município ou nos órgãos do sistema municipal de ensino.

§ 3º O Poder Executivo Municipal publicará as gratificações requeridas até o dia 30 (trinta) de junho, sempre no mês seguinte (julho), enquanto que as gratificações requeridas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro serão publicadas sempre no mês seguinte (janeiro), sendo que as vantagens salariais decorrentes das concessões dos percentuais de incentivo deverão ser pagas a partir do mês de julho ou janeiro, conforme o caso.

**CAPÍTULO VII**
**DO REGIME DE TRABALHO E DAS FÉRIAS**

**Art. 22.** A carga horária dos cargos de Agente Educacional I e Agente Educacional II será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 23.** O trabalhador em educação da Educação Básica fará jus às férias anuais de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO VIII**

**DA MOVIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

**Art. 24.** A movimentação dos trabalhadores em educação entre os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal dar-se-á:

I – a pedido, quando existir vaga e atender a conveniência da educação, com antecedência mínima de 02 (dois) meses;

II – por permuta, quando os interessados exercerem atividades similares e do mesmo nível de conhecimento;

III – por interesse do serviço público, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a remoção deve ser solicitada por escrito.

§ 2º A remoção será efetuada, preferencialmente, no período de recesso escolar.

§ 3º O trabalhador em educação, depois de nomeado, somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório previsto em

lei, salvo nos casos em que a Administração entenda ser conveniente ao ensino público.

§ 4º Na hipótese do inciso III, o trabalhador em educação deverá ser previamente comunicado acerca da instauração do procedimento administrativo visando a remoção por interesse do serviço público.

§ 5º Quando existir vaga e a remoção for pleiteada por mais de um interessado, será ouvido o Conselho Municipal de Educação para escolha de quem ocupará a vaga.

**CAPÍTULO IX**

**DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Art. 25.** O enquadramento previsto nesta Lei Complementar constitui direito dos servidores efetivos, Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN.

**Art. 26.** Será instituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN uma Comissão de Enquadramento, paritária, que será responsável pelo enquadramento dos servidores de carreiras e pela aplicação das disposições desta Lei, obedecendo a seguinte proporção:

I – representantes dos gestores:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) pelo gestor de recursos humanos;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – representantes dos servidores:

a) 01 (um) representante indicado pelos ocupantes dos cargos de Agente Educacional I;

b) 01 (um) representante indicado pelos ocupantes dos cargos de Agente Educacional II;

c) 02 (dois) representantes indicados pelo sindicato da categoria.

**Art. 27.** A comissão será designada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar, sob a presidência do gestor de recursos humanos.

**Art. 28.** O processo de enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN desenvolver-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Enquadramento, designada através de portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá as normas relativas à estrutura, planejamento e administração de recursos humanos, com as seguintes atribuições:

I – elaborar os instrumentos necessários aos procedimentos de enquadramento;

II – providenciar e coordenar o recolhimento das informações pertinentes sobre a situação funcional dos servidores;

III – analisar as informações recolhidas para efeito de identificação da situação funcional correspondente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

IV – elaborar a proposta final de enquadramento a ser encaminhada para aprovação e publicação;

V – apreciar e julgar os recursos do processo de enquadramento;

VI – promover o enquadramento imediato do servidor no aniversário da sua data de admissão.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da portaria de designação, para concluir a proposta de enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 29.** O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do resultado, para recorrer da decisão que promoveu o seu enquadramento.

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** Ficam criados 260 (duzentos e sessenta) cargos entre Agente Educacional I e Agente Educacional II, de acordo com o número de cargos atualmente existentes no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Quadro de Trabalhador em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 31.** Fica assegurado ao Agente Educacional I e ao Agente Educacional II, em disponibilidade funcional para desempenho de mandato eletivo em sindicato ou associação de classe, o direito de progressão na carreira e retorno à lotação de origem.

**Art. 32.** Todos os servidores integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo, em exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, da entrada em vigor desta Lei Complementar, para requerem seu enquadramento, de forma expressa e irretratável, através de formulário próprio a ser disponibilizado pela Administração Municipal, no presente plano de cargos, carreiras e salários, da seguinte forma:

I – os atuais ocupantes dos cargos de nível elementar e fundamental ficam enquadrados no cargo de Agente Educacional I, no nível com vencimento igual ou imediatamente superior ao seu vencimento, levando em consideração o seu tempo de serviço, para enquadramento nos níveis;

II – os atuais ocupantes dos cargos de nível médio ficam enquadrados no cargo de Agente Educacional II, no nível com vencimento igual ou imediatamente superior ao seu vencimento, levando em consideração o seu tempo de serviço, para enquadramento nos níveis;

Parágrafo único. Os trabalhadores em educação que não tenham a formação mínima para se enquadrar nos cargos de Agente Educacional I e Agente Educacional II terão o prazo de 10 (dez) anos para adquiri-la.

**Art. 33.** O servidor que não optar pelo enquadramento inicial no plano de cargos, carreiras e salários dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN poderá fazer a qualquer tempo, todavia, os efeitos financeiros só serão contados a partir da data de opção.

**Art. 34.** Para enquadramento nos níveis, só será contado o tempo de serviço efetivo exclusivamente prestado ao serviço público municipal, da Administração direta e indireta, em qualquer condição, posicionando o servidor no nível inicial correspondente ao cargo ocupado.

§ 1º O tempo de serviço será computado até o último dia do mês anterior ao mês da vigência da presente Lei Complementar.

§ 2º Para efeito de enquadramento, será considerada a data de admissão do servidor.

**Art. 35.** Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de enquadramento, o tempo relativo a:

I – faltas injustificadas;

II – licença para tratar de interesses particulares;

III – afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem remuneração;

IV – suspensão disciplinar;

V – prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial.

**Art. 36.** O trabalhador em educação que se encontrar, à época da implantação do presente plano de cargos, carreiras e salários, em licença sem vencimentos para trato de interesse particular, será enquadrado por ocasião da sua reassunção, nos termos desta Lei Complementar.

**SEÇÃO II**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 37.** Participará do primeiro procedimento de progressão na carreira o trabalhador em educação aprovado em concurso público de provas e títulos que estiver em estágio probatório e que tenha prestado serviço ao Município de São José de Mipibu/RN, contratado pela CLT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, os contratados em regime especial mediante processo seletivo simplificado, desde que, somando todo o tempo de serviço prestado nessas condições, tenha trabalhado pelo menos 04 (quatro) anos, de forma ininterrupta, até a data de sua progressão previstas na presente Lei Complementar, conforme exigência prevista no § 4º do artigo 15 da presente Lei Complementar.

**SEÇÃO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro dos Trabalhadores em Educação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de São José de Mipibu/RN será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art. 39.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2012.

***NORMA FERREIRA CALDAS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**(Lei Complementar nº 017, de 04 de abril de 2012)**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL I**
**DO QUADRO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **AGENTE EDUCACIONAL I**

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:
- MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTTE
- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

*REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA O INGRESSO*
**- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**.

**ATRIBUIÇÕES**
Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extra classe quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico , do meio-ambiente e do patrimônio escolar; efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; preparar a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; comunicar ao(à) diretor(a) , com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

**ANEXO II**
**(Lei Complementar nº 017, de 04 de abril de 2012)**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL II**
**DO QUADRO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **AGENTE EDUCACIONAL II**

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:
**- ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**
**- OPERAÇÃO DE MULTIMEIOS ESCOLARES**
REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA O INGRESSO
**- ENSINO MÉDIO COMPLETO**.

***ATRIBUIÇÕES***

Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha; auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia; manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos; redigir e digitar documentos em geral e redigir e assinar atas; receber e expedir correspondências em geral, juntamente com a direção da escola; emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares; classificar, protocolar e arquivar documentos; prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial; atender ao telefone; prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na unidade escolar; lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração; manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino; manter atualizada lista telefônica com os números mais utilizados no contexto da escola; comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola; manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino; executar trabalho de mecanografia e de reprografia; acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares; participar de reuniões escolares sempre que necessário; participar de eventos de capacitação sempre que solicitado; manter organizado o material de expediente da escola; comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados; executar outras atividades correlatas às ora descritas; catalogar e registrar livros, fitas, DVD, fotos, textos, CD; registrar todo material didático existente na biblioteca, nos laboratórios de ciências e de informática; manter a organização da biblioteca, laboratório de ciências e informática; restaurar e conservar livros e outros materiais de leitura; atender aos alunos e professores, administrando o acervo e a manutenção do banco de dados; zelar pelo controle e conservação dos documentos e equipamentos da Biblioteca; conservar, conforme orientação do fabricante, materiais existentes nos laboratórios de informática e de ciências; reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de imagem e som em vídeos, “slides”, CD e DVD; registrar empréstimo de livros e materiais didáticos; organizar agenda para utilização de espaços de uso comum; zelar pelas boas condições de uso de televisores e outros aparelhos disponíveis nas salas de aula; zelar pelo bom uso de murais, auxiliando na sua organização, agir como educador, buscando a ampliação do conhecimento do educando, facilitada pelo uso dos recursos disponíveis na escola; quando solicitado; participar das capacitações propostas pela SEED ou outras de interesse da unidade escolar; decodificar e mediar o uso dos recursos pedagógicos e tecnológicos na prática escolar; executar outras atividades correlatas às ora descritas.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**8774D333

**GABINETE DA PREFEITA**
**ANEXO IV**

ANEXO IV
(Lei Complementar nº 017, de 04 de abril de 2012)
TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
ADICIONADO AO VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL

| CARGO | Nível de escolaridade (*) superior ao previsto para o exercício do cargo | Percentual de incentivo |
|---|---|---|
| Agente Educacional I | Ensino fundamental | 5 % |
| | Ensino médio | 10 % |
| | Ensino superior | 15 % |
| | Especialização (**) | 20 % |
| Agente Educacional II | Ensino superior | 10 % |
| | Especialização (**) | 15 % |
| | Mestrado ou Doutorado | 20 % |

(*) A ser comprovado com o Diploma ou Certificado de Conclusão, no qual conste a carga horária e a data da colação de grau, nos casos cabíveis. Os cursos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
(**) O Curso de Especialização deverá ter com carga horária igual ou superior a 360 horas.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**3D96D5DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2012, 28 DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 28 de março de 2012 | 350,00 | R$525,00 |

(

**TOTAL**

R$525,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 29 e 30 de março de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de março de 2012.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**35C9B2CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 28, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

***Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, sigla ACS, da Assessoria de Comunicação Social – ASSECOM, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2012.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**03358D47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2012, 02 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Natal/RN | 02 de abril de 2012 | 350,00 | R$350,00 |

(

**TOTAL**

R350,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2012.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**A3A2E6BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 083/2012, 03 DE ABRIL DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Belo Horizonte/MG | 03 de abril de 2012 | 300,00 | 900,00 |

**TOTAL**

R$ 900,00

( X ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Belo Horizonte/MG, nos dias 10,11 e 12 de abril de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2012.

***ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**57B58CA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CARTA DE ADVERTÊNCIA NO TRABALHO**

De: EMPREGADOR
Para: JAIRO MEDEIROS NETO

NESTA
REF.: ADVERTÊNCIA NO TRABALHO

Prezado Senhor JAIRO MEDEIROS NETO:

O Sr. JAIRO MEDEIROS NETO, trabalhando nesta Prefeitura Municipal desde 27/02/2012, vem desacatando o Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, expondo o referido

Secretário ao ridículo perante outros servidores. Essa atitude infringe os requisitos de avaliação do servidor em estágio probatório, mais especificamente os §§ 1º e 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2010, bem como o Art. 331 do Código Penal que prevê penalidade para quem desacata servidor público no exercício de sua função, neste caso o Secretário Municipal Josimar Araújo de Medeiros.
Em virtude disso, fica o Sr. JAIRO MEDEIROS NETO advertido de que não é permitido dentro desta entidade, as atitudes descritas acima e que, verificada a reincidência, medidas mais incisivas serão adotadas no intuito de resolver a referida situação.
Sem mais
Assino a presente

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2012.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____.
_____

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**1738D644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 27, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que institui o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo I, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 04 de abril de 2012 a 27 de abril de 2012, das 08h00min às 12h00min, para apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos;

II – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite “B” e “C”.

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 25 a 27 de abril de 2012, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2012.

**JACKSON DANTAS**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **CARGO: J011-00 GUARDA MUNICIPAL** | | |
|---|---|---|
| **CANDIDATO** | **INSCRIÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| BRUNO ELISMAR DOS SANTOS | 568682 | 2º |

*Publicado por incorreção

**Publicado por:**
Romario Gomes da Costa Silva
**Código Identificador:**36D79C56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pela servidora SUZANNE DELFINO FREIRE,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora SUZANNE DELFINO FREIRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de abril de 2012.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**811BEF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 040/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

CONSIDERANDO, o escoamento do prazo para interposição de possíveis recursos administrativos sem da empresa licitante; Convocamos a empresa licitante habilitada CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA e demais interessados para comparecerem à sessão se abertura do envelope nº 02 – Proposta, que se realizará no dia 09 de abril de 2012, às 10:00 horas, na sede na Prefeitura Municipal, Sala das Licitações. São José do Seridó/ RN, 04 de abril de 2012.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Presidente.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**52636172

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

**GABINETE DO PREFEITO**
**CPL_PMST_RN_AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 008_2012_PMST_RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012-PMST/RN**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O ADIAMENTO DO PRESENTE CERTAME, PARA DATA A SER DESIGNADA POSTERIORMENTE, VISANDO DIRIMIR LAPSOS FORMAIS OCORRIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL,** DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PSICOTROPICOS, HIPERTENSOS E DIABETES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, SITO, À PRAÇA - ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO – SÃO TOMÉ/RN, NO HORÁRIO DAS 08h00min as 12h00min e/ou ATRAVÉS DE TERMO DE SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL: **jjosivaldo_st@yahoo.com.br**

*São Tomé/RN, em, 04 de abril de 2012.*

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial – PMST/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**D243C1A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO_AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 009_2012_PMST_RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012-PMST/RN**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O ADIAMENTO DO PRESENTE CERTAME, PARA DATA A SER DESIGNADA POSTERIORMENTE, VISANDO DIRIMIR LAPSOS FORMAIS OCORRIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL,** DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.** MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, SITO, À PRAÇA - ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO – SÃO TOMÉ/RN, NO HORÁRIO DAS 08h00min as 12h00min e/ou ATRAVÉS DE TERMO DE SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL: **jjosivaldo_st@yahoo.com.br**

*São Tomé/RN, em, 04 de abril de 2012.*

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial – PMST/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**C64351F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012-P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012-P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

Aos dezesseis dias de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CNPJ nº. 08.168.775/0001-82, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Gilberto Lourenço de Morais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2012-P, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para aquisição futura de fardamento escolar, para alunos da rede municipal de ensino, afim de padronização, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à aquisição futura de fardamento escolar, para alunos da rede municipal de ensino, afim de padronização. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: FRUTIFRIOS LTDA - EPP; CNPJ nº 04.491.717/0001-34, estabelecida à AV CAPITÃO MOR GOVEIA, S/N BOX 02 MP X-CEASA, LAGOA NOVA, NATAL RN, (084) 3206-4385, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº 045.059.754-79.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES V | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | CAMISAS FARDAMENTO COLEGIAL C/PINTURA | (PMG)UNIDADE | 900.00 | 17,200 | 15.480,00 |
| 00002 | CAMISETAS COLEGIAIS - IFANTIL | UNIDADE | 900.00 | 15,400 | 13.860,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R$29.340,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP:

aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ELISANIO ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____
Secretário Municipal de Administração

FRUTIFRIOS LTDA – EPP
CNPJ nº 04.491.717/0001-34

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**67F2AB52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012-P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012-P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

Aos vinte e um dias de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CNPJ nº. 08.168.775/0001-82, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Gilberto Lourenço de Morais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2012-P, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço, para aquisição futura de equipamentos de informática e periféricos, para informatização das secretárias., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: A.B.COMPUTAÇÂO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME; CNPJ nº 02.737.691/0001-36, estabelecida à AV.PRUDENTE MORAIS, TIROL, NATAL RN, representada neste ato pelo Sr(a). SANDRA CASSIA MOURA CAETANO MARTINS, CPF nº 029.968.754-60.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00020 | MOUSE OTICO | UNIDADE | 30.00 | 13,000 | 390,00 |
| 00030 | ROTEADOR WIRELESS | UNIDADE | 2.00 | 80,000 | 160,00 |
| 00017 | CONECTOR RJ45 | UNIDADE | 100.00 | 0,400 | 40,00 |
| 00029 | SERVIDOR DE IMPRESSÃO | UNIDADE | 2.00 | 225,000 | 450,00 |
| 00021 | MOUSE PAD | UNIDADE | 50.00 | 5,000 | 250,00 |
| 00027 | PEN DRIVE 8 GB | UNIDADE | 20.00 | 35,000 | 700,00 |
| 00001 | MICROCOMPUTADOR COM MEMORIA DE 4 GB, GABINETE COM FONTE ATX DE 450W teclado ABNT mouse PS/2 e gravador de DVD sata 2,disco rígido de 320 Gb | UNIDADE | 30.00 | 832,000 | 24.960,00 |
| 00002 | FONTE DE 500 W REAL | UNIDADE | 50.00 | 182,000 | 9.100,00 |
| 00003 | DISCO RIGIDO DE 500 GB SATA2 | UNIDADE | 20.00 | 265,000 | 5.300,00 |
| 00004 | DISCO RIGIDO DE 250 GB IDE | UNIDADE | 20.00 | 230,000 | 4.600,00 |
| 00005 | DISCO RIGIDO DE 1.0 TB SATA 2 | UNIDADE | 20.00 | 368,000 | 7.360,00 |
| 00006 | MONITOR DE VIDEO LCD DE 18 | UNIDADE | 20.00 | 322,000 | 6.440,00 |
| 00007 | CONJUNTO PLACA-MÃE, CPU E MEMORIA | UNIDADE | 20.00 | 535,000 | 10.700,00 |
| 00008 | MEMORIA DE 1 GB DDR 400 MHZ | UNIDADE | 20.00 | 80,000 | 1.600,00 |
| 00009 | MEMORIA DE 2 GB DDR 2 800 MHZ | UNIDADE | 20.00 | 94,000 | 1.880,00 |
| 00010 | MEMORIA DE 2 GB DDR/3 1.333 MHZ | UNIDADE | 20.00 | 54,000 | 1.080,00 |
| 00011 | NO-BREAK DE 1.2 KVA | UNIDADE | 20.00 | 375,000 | 7.500,00 |
| 00012 | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 0,5 KVA | UNIDADE | 20.00 | 115,000 | 2.300,00 |
| 00013 | DISCO RÍGIDO DE 1.0 TB EXTERNO | UNIDADE | 20.00 | 340,000 | 6.800,00 |
| 00014 | DVD EXTERNO | UNIDADE | 20.00 | 125,000 | 2.500,00 |
| 00015 | MIDIA DE DVD | UNIDADE | 100.00 | 0,800 | 80,00 |
| 00016 | MIDIA DE CD | UNIDADE | 100.00 | 0,600 | 60,00 |
| 00018 | PLACA DE REDE 10/100 | UNIDADE | 30.00 | 28,000 | 840,00 |
| 00031 | ALICATE CRIM | UNIDADE | 2.00 | 18,000 | 36,00 |
| 00019 | TECLADO USB | UNIDADE | 30.00 | 18,000 | 540,00 |
| 00022 | WEB CAM | UNIDADE | 10.00 | 42,000 | 420,00 |
| 00028 | LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS | UNIDADE | 3.00 | 145,000 | 435,00 |
| 00023 | BATERIA DE 03 VOLTS P/ PLACA-MÃE | UNIDADE | 50.00 | 2,500 | 125,00 |
| 00024 | BATERIA P/ NO-BREAK DE 07 AMP E 12 VOLTS | UNIDADE | 30.00 | 57,000 | 1.710,00 |
| 00032 | NOTEBOOK COM MEMORIA DE 4 GB DDR/3 GRAVADOR DE DVD SATA 2 DISCO RIGIDO DE 500 GB | UNIDADE | 2.00 | 1.977,000 | 3.954,00 |
| 00025 | IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA | UNIDADE | 30.00 | 377,000 | 11.310,00 |
| 00026 | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA | UNIDADE | 30.00 | 246,000 | 7.380,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R$121.000,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa,deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ELISANIO ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____

Secretário Municipal de Administração

A.B.COMP. IMPORT. E EXPORT. LTDA - ME
CNPJ nº 02.737.691/0001-36

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**A4F3F037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012-P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012-P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

Aos vinte e um dias de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CNPJ nº. 08.168.775/0001-82, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Gilberto Lourenço de Morais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2012-P, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço para aquisição futura de material elétrico para a iluminação pública para manutenção da rede elétrica (postes e prédios) do município, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à registro de preço para aquisição futura de material elétrico para a iluminação pública para manutenção da rede elétrica (postes e prédios) do município, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA ME; CNPJ nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1790, TIROL, NATAL RN, representada neste ato pelo Sr(a). VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, CPF nº 011.877.624-07.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00018 | FITA ISOLANTE 19X10M ALTA FUSAO | UNIDADE | 10.00 | 11,010 | 110,10 |
| 00001 | LUMINARIA ABERTA P/ IP E-27 | UNIDADE | 200.00 | 20,000 | 4.000,00 |
| 00009 | RELE FOTO ELETRICO | UNIDADE | 250.00 | 11,000 | 2.750,00 |
| 00006 | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W | UNIDADE | 500.00 | 11,500 | 5.750,00 |
| 00002 | BRACO RETO 1 MT | UNIDADE | 200.00 | 14,000 | 2.800,00 |
| 00003 | CABO FLEXIVEL NEUTRO 2X16MM2 1KV | UNIDADE | 2,000.00 | 2,500 | 5.000,00 |
| 00004 | OLHAL P/ PARAF AÇO 18X30 | UNIDADE | 15.00 | 10,000 | 150,00 |
| 00005 | REATOR EXT VAPOR DE SODIO 70FW | UNIDADE | 350.00 | 28,000 | 9.800,00 |
| 00007 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X30 | UNIDADE | 3.00 | 115,050 | 345,15 |
| 00008 | CAIXA DE MEDICAO MONOFAS C/LENTE | UNIDADE | 3.00 | 185,000 | 555,00 |
| 00010 | BASE P/RELE FIXA | UNIDADE | 150.00 | 5,000 | 750,00 |
| 00011 | PORCA OLHAL M16 | UNIDADE | 75.00 | 8,450 | 633,75 |
| 00012 | PARAFUSO MAQUINA 16X200MM2 | UNIDADE | 200.00 | 4,600 | 920,00 |
| 00013 | PARAFUSO MAQUINA 16X250MM2 | UNIDADE | 150.00 | 5,400 | 810,00 |
| 00014 | PARAFUSO MAQUINA 16X300MM2 | UNIDADE | 75.00 | 5,900 | 442,50 |
| 00015 | PARAFUSO MAQUINA 16X350MM2 | UNIDADE | 50.00 | 7,000 | 350,00 |
| 00016 | ARRUELA QUADRADA 50X50X18 | UNIDADE | 500.00 | 0,800 | 400,00 |
| 00017 | CABO PLAST 2X1,50MM2 750V | METRO | 450.00 | 1,250 | 562,50 |
| 00019 | FITA ISOLANTE 33+19MMX20M | ROLO | 20.00 | 4,500 | 90,00 |
| 00020 | ALÇA PREF P/CABO AÇO | UNIDADE | 300.00 | 1,600 | 480,00 |
| 00021 | SAPATILHA P/CABO AÇO | UNIDADE | 200.00 | 1,800 | 360,00 |
| 00022 | CONECTOR PERFUR. 70 1,5-10X10-95 | UNIDADE | 500.00 | 3,680 | 1.840,00 |
| 00023 | CONECTOR PERFURANTE 4-35X16-95 | UNIDADE | 200.00 | 6,000 | 1.200,00 |
| 00024 | CONECTOR 1/0X2/0 | UNIDADE | 100.00 | 4,010 | 401,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R.500,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ELISANIO ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____
***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

***LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEF. LTDA - ME.***
CNPJ nº 70.047.329/0001-93

***VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO***
CPF 011.877.624-07.

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**6019A798

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012-P ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012-P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Aos trinta dias de março do ano de dois mil e doze, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, CNPJ nº. 11.911.029/0001-41, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Gilberto Lourenço de Morais, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 012/2012-P, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para aquisição futura de material laboratorial, para manutenção das Unidades de Saúde, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à aquisição futura de material laboratorial, para manutenção das Unidades de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) apresentar os veículos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) prestar os serviços conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA; CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à RUA CEARA MIRIM Nº 702, TIROL, NATAL RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO DE ALCANTARA DE OLIVEIRA, CPF nº 008.382.804-47.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00018 | LUGOL FORTE 5% 1000 ML | LITRO | 48.00 | 41,000 | 1.968,00 |
| 00041 | PIPETADOR AUTOMATICO VOL FIXO 100UI | UNIDADE | 10.00 | 38,000 | 380,00 |
| 00028 | SORO ANTI-A 10ML | FRASCO | 50.00 | 18,000 | 900,00 |
| 00029 | SORO ANT-AB 10ML | FRASCO | 50.00 | 18,000 | 900,00 |
| 00001 | ANTICOAGULANTE EDTA P/ HEMATOLOGIA 20ML | FRASCO | 20.00 | 2,800 | 56,00 |
| 00002 | ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML | FRASCO | 20.00 | 2,800 | 56,00 |
| 00003 | AZUL DE METILENO 500ML | UNIDADE | 15.00 | 19,000 | 285,00 |
| 00004 | CALICE DE SEDIMENTACAO CAP.200ML C/BASE | UNIDADE | 400.00 | 1,560 | 624,00 |
| 00005 | COLESTEROL ENZ.COLOR.CAT 460 200 TESTE | KIT | 50.00 | 53,000 | 2.650,00 |
| 00006 | CREATINA CINET/COLOR.435M C/100 TESTES | KIT | 30.00 | 20,000 | 600,00 |
| 00007 | DILUIDOR DE LEUCOCITOS DE 500ML | VIDRO | 10.00 | 11,500 | 115,00 |
| 00008 | DILUIDOR DE PLAQUETAS(RESS) 100ML. | FRASCO | 10.00 | 21,800 | 218,00 |
| 00009 | REMOVEX-ETER ALCOLIZADO 500ML. | FRASCO | 10.00 | 18,150 | 181,50 |
| 00010 | TIRA P/URONALISE REF 500 C/100 TESTES | KIT | 100.00 | 30,800 | 3.080,00 |
| 00011 | FUCSINA FENICADA GRAM 1000ML | LITRO | 10.00 | 14,000 | 140,00 |
| 00012 | GLICOSE ENZ.COLOR CAT 434E 500 TESTE | KIT | 50.00 | 37,000 | 1.850,00 |
| 00013 | PANOTICO CORANTE RAPIDO P/HEMATOLOGI 3X500ML | KIT | 30.00 | 22,000 | 660,00 |
| 00014 | LAMINA FOSCA LAPIDADA 25.4X76.2MM C/50 UND | CAIXA | 200.00 | 1,750 | 350,00 |
| 00015 | LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA COM 50 UND | CAIXA | 100.00 | 1,820 | 182,00 |
| 00016 | LAMINULA 24MMX32MM C/100 UND | CAIXA | 50.00 | 2,300 | 115,00 |
| 00017 | LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND | CAIXA | 30.00 | 7,500 | 225,00 |
| 00019 | MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR 18G | CAIXA | 10.00 | 9,800 | 98,00 |
| 00020 | PAPEL FILTRO QUALIT.9CMX80G | PACOTE | 10.00 | 1,450 | 14,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | C/100 UND | | | | |
| 00021 | PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10ML | UNIDADE | 60.00 | 2,000 | 120,00 |
| 00022 | PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP.5ML | UNIDADE | 50.00 | 2,000 | 100,00 |
| 00023 | PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 1ML 1/100 | UNIDADE | 50.00 | 1,800 | 90,00 |
| 00024 | PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML 1/100 | UNIDADE | 50.00 | 2,000 | 100,00 |
| 00025 | PLACA DE KLINE 6X8CM 12 ESCAVAÇOES | UNIDADE | 10.00 | 17,000 | 170,00 |
| 00026 | PONTEIRA AMARELA 0-200 VOL C/1000 UND | PACOTE | 10.00 | 6,000 | 60,00 |
| 00027 | PONTEIRA UNIC.AZUL 2 A 200 UI C/1000 UN | PACOTE | 10.00 | 13,000 | 130,00 |
| 00030 | SORO ANTI RH(D)C/10ML | FRASCO | 50.00 | 35,000 | 1.750,00 |
| 00031 | TRIGLICERIDES ENZ .COL.PP 459 200 TESTES | KIT | 80.00 | 117,000 | 9.360,00 |
| 00032 | AST TRANSAMINASE CINET.CAT 421 C/200 TESTES- | KIT | 80.00 | 78,000 | 6.240,00 |
| 00033 | ALT TRANSAMINASE CINET.CAT 422 C/200 TESTES- | KIT | 80.00 | 78,000 | 6.240,00 |
| 00034 | UREIA CINETICO UV 416M 66 TESTES | KIT | 50.00 | 48,000 | 2.400,00 |
| 00035 | PCR LATEX 456K COM 60 A 120 TESTES | KIT | 40.00 | 48,000 | 1.920,00 |
| 00036 | AEO LATEX 492K 3ML 60 A 120 TESTES | KIT | 40.00 | 62,000 | 2.480,00 |
| 00037 | FATOR REUMATOIDE 454K 3ML 60/120 TESTES | KIT | 40.00 | 38,000 | 1.520,00 |
| 00038 | HCG-EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534 E 30 TIRAS | KIT | 80.00 | 28,000 | 2.240,00 |
| 00039 | VDRL PRONTO USO 5ML 250 TESTE | FRASCO | 40.00 | 27,000 | 1.080,00 |
| 00040 | PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 10 UI | UNIDADE | 10.00 | 38,000 | 380,00 |
| 00042 | PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 1000 UI | CAIXA | 10.00 | 38,000 | 380,00 |
| 00043 | PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 20 UI | UNIDADE | 10.00 | 38,000 | 380,00 |
| 00044 | PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 200 UI | UNIDADE | 10.00 | 39,000 | 390,00 |
| 00045 | PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 50 UI | UNIDADE | 10.00 | 39,000 | 390,00 |
| 00046 | SUPORTE P/TUBO 14X14MM AMARELO CAP.84UND | UNIDADE | 15.00 | 9,600 | 144,00 |
| 00047 | SUPORTE P/TUBO 17X17MM AZUL CAP.60 UND | UNIDADE | 15.00 | 9,600 | 144,00 |
| 00048 | SUPORTE P/TUBO 21X21MM AMARELO CAP.40UND | UNIDADE | 15.00 | 9,600 | 144,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R$ 54.000,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado na L, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando o licitante for do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

i) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos veículos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Saúde poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ Elisanio Araújo, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

_____
Secretário Municipal de Saúde

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75
ROBERTO DE ALCANTARA DE OLIVEIRA
CPF nº 008.382.804-47

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**29FD8CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 011/2012-P**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2012-P

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**CONTRATADA(O).....:** AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de serviço de transporte de pessoas em veículos com capacidade mínima de 06 lugares e máxima de 45 lugares, destinado a atender os serviços de transporte escolar dos estudantes da deste município, os quais residem na zona rural e urbana deste município, atendendo o Programa Nacional de Transporte Escolar do Município, conforme as rotas e especificações apresentadas no anexo I.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 263.010,00 (duzentos e sessenta e três mil, dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2012 Atividade 0401.123610006.2.011 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 263.010,00

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Março de 2012

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**DF987BE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2012-P**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2012-P

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ LOURENÇO DE MORAIS

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de transportes de pacientes das diversas comunidades rurais e da zona urbana deste município, devido à necessidade de prover a locomoção de pacientes para clinicas, consultórios e hospitais para realização de exames, consultas e cirurgias não executados no município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2012 Projeto 0501.103010008.1.022 CONST.AMPL.REF.UND. SAUDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 28.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2012

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**CAD7831A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2012-P**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2012-P

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** VERA LUCIA PAULO DA SILVA

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de transportes de pacientes das diversas comunidades rurais e da zona urbana deste município, devido à necessidade de prover a locomoção de pacientes para clinicas, consultórios e hospitais para realização de exames, consultas e cirurgias não executados no município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2012 Projeto 0501.103010008.1.022 CONST.AMPL.REF.UND. SAUDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 26.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2012

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**867904CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2012-P**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2012-P

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ARI ALBERTO ALVES MOREIRA

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de transportes de pacientes das diversas comunidades rurais e da zona urbana deste município, devido à necessidade de prover a locomoção de pacientes para clinicas, consultórios e hospitais para realização de exames, consultas e cirurgias não executados no município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2012 Projeto 0501.103010008.1.022 CONST.AMPL.REF.UND. SAUDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2012

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**D5E8A836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2012-P**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 013/2012-P

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** LOURIVAL ANTONIO DA SILVA

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de transportes de pacientes das diversas comunidades rurais e da zona urbana deste município, devido à necessidade de prover a locomoção de pacientes para clinicas, consultórios e hospitais para realização de exames, consultas e cirurgias não executados no município.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2012 Projeto 0501.103010008.1.022 CONST.AMPL.REF.UND. SAUDE , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 22.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Março de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Março de 2012

**Publicado por:**
Elisanio Araújo
**Código Identificador:**75311621

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 01/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 01**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Francisca Batista da Silva
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar.
Itens: Banana, Coentro, Mamão e Jerimum Caboclo
Valor: 1.775,00
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 08 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**CD6440EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 01/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 01**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Dalva Batista da Silva
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Itens: Banana, Coentro, Mamão e Jerimum Caboclo
Valor: 1.775,00
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 08 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**EFAE425D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Deise Pedro do Nascimento
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Itens: Doces variados
Valor: 7.200,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**91CF3900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Ednalda Andrade dos Santos
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Itens: Doces variados
Valor: 7.200,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**09140E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Diego Martins da Silva
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Fornecedor(a): Diego Martins da Silva
Itens: Castanha Torrada
Valor: 5.850,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**216E2536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**
Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Maria Marinho dos Santos
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Item: Farofa de castanha
Valor: 6.300,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A9F54B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Angela Aparecida de Almeida Lima
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Item: Biscoito de Castanha
Valor: 4.500,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5C0235B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**

Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Anailde Aparecida de Almeida Lima
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Item: Biscoito de Castanha
Valor: 4.500,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3211AB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**
Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Edna Moreno dos Santos

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Item: Biscoito de Castanha
Valor: 9.000,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**752BADB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2012**

**Extrato de contrato chamada pública 02**
Partes: Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Amanda Faustino Teixeira
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar
Itens: Biscoito de Castanha
Valor: 9.000,00
Dia 23 de março de 2012.
Duração: até 31 de dezembro de 2012
Foro: MOSSORÓ RN, Serra do Mel, em 23 de março de 2012.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C30B8A31

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP:020/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**
**AVISO DE LICITAÇÃO**. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **020/2012** – do tipo **Menor Preço Por Lote**, Objeto: **contratação de interessado para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (pães) destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **18/04/2012, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 03 de Abril de 2012.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**624BCD1B

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP:021/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012**
**AVISO DE LICITAÇÃO**. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **021/2012** – do tipo **Menor Preço Por Lote**, Objeto: **contratação de interessado para o fornecimento de Gás GLP, Agua Mineral, Oleo Lubrificantes, e Graxa destinado a diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme anexo básico.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **18/04/2012, as 11:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 03 de Abril de 2012.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**D2392A4A

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP:022/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**
**AVISO DE LICITAÇÃO**. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **022/2012** – do tipo **Menor Preço Global**, Objeto: **contratação de interessado para prestar os serviços de levantamento topográfico das ruas do município de Touros/RN, conforme anexo básico.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28– Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000 das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **18/04/2012, as 14:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 03 de Abril de 2012.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**6779A10A

**GABINETE**
**AVISO DE SESSÃO DESERTA E REAPRAZAMENTO PP:006/2012**

***ATA***
***Pregão Presencial nº 006/2012***
Aos 26 (treze) dias do mês de março de dois mil e doze, às quinze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Touros, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº 008/2012, de 13 de Janeiro de 2012**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 006/2012,** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto **a Contratação de interessado afim de fornecimento de refeições prontas para suprir as necessidade das Secretarias Municipais de Touros/RN – LOTES V e VI**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Fica **reaprazada** a sessão para o dia 19 de Abril de 2012, as 10:00 Hrs. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**648C4200

**GABINETE**
**AVISO DE SESSÃO DESERTA E REAPRAZAMENTO PP:009/2012**

***ATA***
***Pregão Presencial nº 009/2012***
Aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e doze, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Touros, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº 008/2012, de 13 de Janeiro de 2012**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 009/2012,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços completos funerários, destinado a atedimento da população carente do Município de Touros/RN**,

conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Fica reaprazada a sessão para o dia 19 de Abril de 2012, as 11:00 Hrs. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**50F2F69C

---

**GABINETE**
**PORTARIA N.º031/2012**

Exoneração de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei.

**Resolve**:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Lucineide do Nascimento Viana**, portador do **CPF/MF nº** 023.207.244-27, do Cargo de Comissionado de Assessoria de Auditória Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 30 de Março de 2012.

***LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS***
Prefeita

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**1377F281

---

**GABINETE**
**AVISO DE RESULTADO PP:013/2012**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 013/2012 **Contratação de interessado capacitado para a locação de veículo destinado ao transporte de cargas de diversas secretarias do município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **MIGUEL GOMES RIBEIRO NETO, CPF – 088.344.414-35**.

Touros/RN, 14 de Março de 2012.

***AGILDO ANDRÉ DA CÂMARA CRUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**5744E485

---

**GABINETE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:013/2012**

**LICITAÇÃO Nº 013/2012 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de interessado capacitado para a locação de veículo destinado ao transporte de cargas de diversas secretarias do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **MIGUEL GOMES RIBEIRO NETO, CPF – 088.344.414-35,** o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de Março de 2012.

***LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS***
Prefeita Municipal de Touros

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**673A3A54

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO PP:013/2012**

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN
Contratado: **MIGUEL GOMES RIBEIRO NETO, CPF – 088.344.414-35.**
Objeto: **Contratação de interessado capacitado para a locação de veículo destinado ao transporte de cargas de diversas secretarias do município de Touros/RN**.
Vigência: 20.03.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **28.000,00** (Vinte e oito mil reais)
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 013/2012.**
Pela Contratante – Prefeita Municipal de Touros/RN – Luciana Vieira da Silva Farias – Prefeita.
Pelo Contratado – **MIGUEL GOMES RIBEIRO NETO, CPF – 088.344.414-35.**

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**6DB092E7

---

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 030/2012**

Exoneração de servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei.

**Resolve**:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Amaury Marques Filho**, portador do **CPF/MF nº** 028.807.084-43, do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 30 de Março de 2012.

***LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS***
Prefeita

**Publicado por:**
Agildo Andre
**Código Identificador:**EC828F16

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 – PROCESSO Nº 0031/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 009/2012, destinado à Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Água Mineral destinado a manutenção das Ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Upanema-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 17 de Abril de 2012, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 04 de Abril de 2012

***MISAEL HEBER ALVES CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Geraldo da Costa Neto
**Código Identificador:**6467328B

### PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 – PROCESSO Nº 0032/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 010/2012, destinado à Aquisição de Material Elétrico, para manutenção das Ações da Administração Municipal de Upanema/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 18 de Abril de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 04 de Abril de 2012

***MISAEL HEBER ALVES CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Geraldo da Costa Neto
**Código Identificador:**1F25F250

### PREGÃO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 – PROCESSO Nº 0028/2012

O aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/04/2012, onde se lê: fará realizar no dia 10 de abril de 2012, às 08h00min, na sala do Pregoeiro, sito à Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000, leia-se: fará realizar no dia 19 de abril de 2012, às 11h00min, na sala do Pregoeiro, sito à Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. Upanema/RN, em 28 de março de 2012 – MISAEL HEBER ALVES CARVALHO, Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Geraldo da Costa Neto
**Código Identificador:**DDD2C669

### PREGÃO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – PROCESSO Nº 0029/2012

O aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/04/2012, onde se lê: fará realizar no dia 10 de abril de 2012, às 11h00min, na sala do Pregoeiro, sito à Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000, leia-se: fará realizar no dia 19 de abril de 2012, às 07h00min, na sala do Pregoeiro, sito à Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. Upanema/RN, em 28 de março de 2012 –

***MISAEL HEBER ALVES CARVALHO,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Geraldo da Costa Neto
**Código Identificador:**C5E7EF51

### PREGOEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 – PROCESSO Nº 0030/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 008/2012, destinado à Locação de Veiculo com Equipamento de Som para divulgações das ações da Administração Municipal do Município de Upanema-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 17 de Abril de 2012, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 04 de Abril de 2012

***MISAEL HEBER ALVES CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Manoel Geraldo da Costa Neto
**Código Identificador:**ADE0A213

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 024/2012 - CONTRATO Nº 058/2012

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, com sede na Praça João de Góis, 167 – centro, Cruzeta/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Sally de Araújo, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Supermercado J. Araújo Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.284.025/0001-49 estabelecido estabelecido na Rua Joaquim José de Medeiros, 115 – centro - Cruzeta/RN neste ato representada por Maria Dagmar de Medeiros Galvão, portador da Cédula de Identidade RG n.º 073.692.954-8, domiciliado na Rua Hiroilton Pereira, 81 Cruzeta/RN doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2012, datado em 09 de março de 2012 e publicado em 13/03/2012, em vista do que consta do processo n.º 041/2012 e da autorização do Sr. Prefeito Municipal para a lavratura do presente, têm justos e contratados, os serviços ali previstos, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto do presente,

1.2 As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E DE LIMPEZA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS DO CONTRATO**

2.1. Pelo fornecimento do objeto do presente o Contratante pagará à Contratada, os seguintes valores unitários:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | SUPERMERCADO J. ARAÚJO LTDA | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PROPOSTA | TOTAL |
| 1. | ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO. | UND | 110 | R$ 2,24 | R$ 246,40 |
| 2. | AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/ 12 UND COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE | CX | 448 | R$ 11,20 | R$ 5.017,60 |
| 3. | ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND | CX | 33 | R$ 30,20 | R$ 996,60 |
| 4. | ALCOOL GEL CX C/ 12 UND | CX | 19 | R$ 54,75 | R$ 1.040,25 |
| 5. | AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND | CX | 54 | R$ 20,89 | R$ 1.128,06 |
| 6. | AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM | UND | 90 | R$ 2,25 | R$ 202,50 |
| 7. | APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS C/ 02 UND | UND | 30 | R$ 1,48 | R$ 44,40 |
| 8. | ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX | UND | 6 | R$ 18,80 | R$ 112,80 |
| 9. | ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX | UND | 5 | R$ 27,70 | R$ 138,50 |
| 10. | ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX | UND | 6 | R$ 31,80 | R$ 190,80 |
| 11. | BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM | UND | 7 | R$ 3,45 | R$ 24,15 |
| 12. | BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM | UND | 7 | R$ 6,79 | R$ 47,53 |
| 13. | BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM | UND | 7 | R$ 10,30 | R$ 72,10 |
| 14. | BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE | UND | 81 | R$ 8,90 | R$ 720,90 |
| 15. | BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA | UND | 5 | R$ 48,90 | R$ 244,50 |
| 16. | BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAP. PARA 60 LTS | UND | 12 | R$ 42,80 | R$ 513,60 |
| 17. | BANDEJA DESCARTÁVEL P1 PCT/10 UND | PCT | 40 | R$ 1,00 | R$ 40,00 |
| 18. | BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND | PCT | 30 | R$ 1,19 | R$ 35,70 |
| 19. | BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM | UND | 6 | R$ 73,90 | R$ 443,40 |
| 20. | BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA | UND | 65 | R$ 5,85 | R$ 380,25 |
| 21. | BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND | PAC | 30 | R$ 7,49 | R$ 224,70 |
| 22. | BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG | KG | 35 | R$ 10,40 | R$ 364,00 |
| 23. | BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG | KG | 44 | R$ 10,40 | R$ 457,60 |
| 24. | BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG | KG | 42 | R$ 10,40 | R$ 436,80 |
| 25. | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT | UND | 15 | R$ 3,90 | R$ 58,50 |
| 26. | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LT | UND | 15 | R$ 2,18 | R$ 32,70 |
| 27. | BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT | UND | 4 | R$ 61,90 | R$ 247,60 |
| 28. | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30 | UND | 5 | R$ 69,80 | R$ 349,00 |
| 29. | CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "SENADOR" | CX | 200 | R$ 8,90 | R$ 1.780,00 |
| 30. | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS | UND. | 18 | R$ 7,80 | R$ 140,40 |
| 31. | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS | UND. | 15 | R$ 8,30 | R$ 124,50 |
| 32. | CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 24 LITROS | UND | 5 | R$ 98,40 | R$ 492,00 |
| 33. | CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "G" | UND | 25 | R$ 4,30 | R$ 107,50 |
| 34. | CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "XG" | UND | 25 | R$ 4,30 | R$ 107,50 |
| 35. | CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT | UND | 3 | R$ 121,90 | R$ 365,70 |
| 36. | CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT | UND | 3 | R$ 178,00 | R$ 534,00 |
| 37. | CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND | PCT | 25 | R$ 2,25 | R$ 56,25 |
| 38. | CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT | UND | 110 | R$ 3,40 | R$ 374,00 |
| 39. | CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT | UND | 12 | R$ 24,70 | R$ 296,40 |
| 40. | CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR | CX | 6 | R$ 33,90 | R$ 203,40 |
| 41. | CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G | UND | 80 | R$ 9,70 | R$ 776,00 |
| 42. | CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT | UND | 4 | R$ 49,50 | R$ 198,00 |
| 43. | COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 105 | R$ 2,38 | R$ 249,90 |
| 44. | COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 50 | R$ 1,69 | R$ 84,50 |
| 45. | COLHER P/ REFEIÇÃO INOX | UND | 240 | R$ 1,90 | R$ 456,00 |
| 46. | COLHERÃO TIPO INOX | UND | 5 | R$ 6,90 | R$ 34,50 |
| 47. | COLÔNIA ADULTO 115ML | UND | 210 | R$ 11,80 | R$ 2.478,00 |
| 48. | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML | UND | 40 | R$ 5,89 | R$ 235,60 |
| 49. | CONCHA TIPO INOX | UND | 7 | R$ 16,80 | R$ 117,60 |
| 50. | CONJUNTO DE PANELA TEFLON C/5 UND | CONJ. | 3 | R$ 99,90 | R$ 299,70 |
| 51. | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 50 UND | PCT | 560 | R$ 2,25 | R$ 1.260,00 |
| 52. | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND | PCT | 1.920 | R$ 2,15 | R$ 4.128,00 |
| 53. | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND | PCT | 350 | R$ 1,98 | R$ 693,00 |
| 54. | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND | PCT | 510 | R$ 1,18 | R$ 601,80 |
| 55. | COPO DE VIDRO CAP. 300 ML | UND | 162 | R$ 2,20 | R$ 356,40 |
| 56. | COPO TIPO TAÇA | UND | 32 | R$ 3,65 | R$ 116,80 |
| 57. | CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT | UND | 25 | R$ 1,20 | R$ 30,00 |
| 58. | COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND | CX | 70 | R$ 0,84 | R$ 58,80 |
| 59. | CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL | PCT | 20 | R$ 28,49 | R$ 569,80 |
| 60. | CREME DENTAL 12X90 G ADULTO | PCT | 12 | R$ 19,80 | R$ 237,60 |
| 61. | CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26 | UND | 3 | R$ 39,49 | R$ 118,47 |
| 62. | DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA , GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5 % C/ PH DE 6,5#0,5, BOMBONA C/ 5 LTS | UND | 40 | R$ 33,50 | R$ 1.340,00 |
| 63. | DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR | CX | 660 | R$ 1,75 | R$ 1.155,00 |
| 64. | DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT | UND | 2.240 | R$ 3,18 | R$ 7.123,20 |
| 65. | DETERGENTE LIQUIDO , EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE | UND | 1.610 | R$ 3,25 | R$ 5.232,50 |
| 66. | DESODORIZADOR DE AR 360 ML | UND | 130 | R$ 6,10 | R$ 793,00 |
| 67. | ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50 | UND | 4 | R$ 78,90 | R$ 315,60 |
| 68. | ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO | UND | 105 | R$ 6,15 | R$ 645,75 |
| 69. | ESCOVA DENTAL INFANTIL | UND | 1.100 | R$ 1,39 | R$ 1.529,00 |
| 70. | ESCOVINHA P/ UNHA | UND | 20 | R$ 2,10 | R$ 42,00 |
| 71. | ESCOVÃO PARA ROUPA | UND | 30 | R$ 3,20 | R$ 96,00 |
| 72. | ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12 | UND | 7 | R$ 14,70 | R$ 102,90 |
| 73. | ESPANADOR DE AGAVE | UND | 60 | R$ 1,98 | R$ 118,80 |
| 74. | ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UNID | FARDO | 120 | R$ 13,70 | R$ 1.644,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 75. | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES | CX | 68 | R$ 19,10 | R$ 1.298,80 |
| 76. | ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO PEQ | UND | 7 | R$ 2,95 | R$ 20,65 |
| 77. | FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 30 | R$ 3,90 | R$ 117,00 |
| 78. | FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 30 | R$ 3,49 | R$ 104,70 |
| 79. | FACA PARA REFEIÇÃO INOX | UND | 240 | R$ 2,49 | R$ 597,60 |
| 80. | FACA PEXEIRA GRANDE | UND | 5 | R$ 7,90 | R$ 39,50 |
| 81. | FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND | CX | 70 | R$ 2,90 | R$ 203,00 |
| 82. | FLANELA TAMANHO 59X39 CM | UND | 250 | R$ 1,45 | R$ 362,50 |
| 83. | FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS | PCT | 40 | R$ 28,80 | R$ 1.152,00 |
| 84. | FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA | UND | 70 | R$ 3,75 | R$ 262,50 |
| 85. | FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND | PCT | 400 | R$ 3,85 | R$ 1.540,00 |
| 86. | FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND | PCT | 400 | R$ 3,85 | R$ 1.540,00 |
| 87. | FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND | PCT | 70 | R$ 8,80 | R$ 616,00 |
| 88. | FRALDA GERIÁTRICA TAM “’P” | PCT | 10 | R$ 15,70 | R$ 157,00 |
| 89. | FRALDA GERIÁTRICA TAM “M” | PCT | 10 | R$ 15,70 | R$ 157,00 |
| 90. | FRALDA GERIÁTRICA TAM “’G” | PCT | 10 | R$ 15,70 | R$ 157,00 |
| 91. | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28 | UND | 7 | R$ 34,80 | R$ 243,60 |
| 92. | GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 110 | R$ 2,40 | R$ 264,00 |
| 93. | GARFO PARA REFEIÇÃO INOX | UND | 240 | R$ 1,95 | R$ 468,00 |
| 94. | GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND | PCT | 40 | R$ 2,18 | R$ 87,20 |
| 95. | GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT | UND | 6 | R$ 29,90 | R$ 179,40 |
| 96. | GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT | UND | 9 | R$ 98,90 | R$ 890,10 |
| 97. | GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT | UND | 19 | R$ 19,49 | R$ 370,31 |
| 98. | GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID | PCT | 280 | R$ 0,79 | R$ 221,20 |
| 99. | ISCA PARA MATAR RATO 25 G | UND | 85 | R$ 2,20 | R$ 187,00 |
| 100. | JARRA DE ALUMINIO PARA ÁGUA CAP. 2 LT | UND | 14 | R$ 10,90 | R$ 152,60 |
| 101. | LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS | UND. | 600 | R$ 5,29 | R$ 3.174,00 |
| 102. | LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12 UND | CX | 10 | R$ 82,90 | R$ 829,00 |
| 103. | LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30 | UND | 30 | R$ 10,49 | R$ 314,70 |
| 104. | LENÇOL DE XIXI | UND | 30 | R$ 5,85 | R$ 175,50 |
| 105. | LENÇOL SOLTEIRO | UND | 30 | R$ 16,49 | R$ 494,70 |
| 106. | LENÇOS CX C/ 3 UND | CX | 105 | R$ 13,90 | R$ 1.459,50 |
| 107. | LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND | UND | 50 | R$ 2,05 | R$ 102,50 |
| 108. | LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML | UND | 70 | R$ 1,45 | R$ 101,50 |
| 109. | LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA | UND | 12 | R$ 4,90 | R$ 58,80 |
| 110. | LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS | UND | 103 | R$ 12,10 | R$ 1.246,30 |
| 111. | LUSTRA MÓVEIS 200 ML | UND | 35 | R$ 2,90 | R$ 101,50 |
| 112. | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M | PAR | 105 | R$ 3,20 | R$ 336,00 |
| 113. | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G | PAR | 80 | R$ 3,20 | R$ 256,00 |
| 114. | MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT | UND | 13 | R$ 4,95 | R$ 64,35 |
| 115. | MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G | UND | 80 | R$ 5,90 | R$ 472,00 |
| 116. | NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID | CX | 180 | R$ 9,40 | R$ 1.692,00 |
| 117. | ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML | UND | 25 | R$ 1,90 | R$ 47,50 |
| 118. | PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO | UND | 95 | R$ 11,20 | R$ 1.064,00 |
| 119. | PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND | PCT | 12 | R$ 2,19 | R$ 26,28 |
| 120. | PALITO DE DENTE C/ 100 UNID | CX | 95 | R$ 0,35 | R$ 33,25 |
| 121. | PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50 | ROLO | 45 | R$ 1,98 | R$ 89,10 |
| 122. | PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA | FARDO | 1.210 | R$ 21,40 | R$ 25.894,00 |
| 123. | PAPEL DE EMBRULHO KG | KG | 105 | R$ 6,70 | R$ 703,50 |
| 124. | PAPEL FILME EM ROLO 40 CM | KG | 32 | R$ 12,80 | R$ 409,60 |
| 125. | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS | PCT | 205 | R$ 5,80 | R$ 1.189,00 |
| 126. | PANELA DE PRESSÃO 10 LT | UND | 3 | R$ 83,90 | R$ 251,70 |
| 127. | PANELA DE PRESSÃO 20 LT | UND | 3 | R$ 244,90 | R$ 734,70 |
| 128. | PANO DE COPA PINTADO | UND | 110 | R$ 3,90 | R$ 429,00 |
| 129. | PANO DE PRATO PCT C/ 12 | PCT | 53 | R$ 22,40 | R$ 1.187,20 |
| 130. | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO | UND | 500 | R$ 2,45 | R$ 1.225,00 |
| 131. | PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30. | UND | 2 | R$ 7,28 | R$ 14,56 |
| 132. | PENTE PLÁSTICO TAM MÉDIO | UND | 20 | R$ 3,35 | R$ 67,00 |
| 133. | PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE | UND | 20 | R$ 4,18 | R$ 83,60 |
| 134. | PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID | PCT | 40 | R$ 1,10 | R$ 44,00 |
| 135. | PIREX VIDRO 1,8 LTS | UND | 5 | R$ 23,90 | R$ 119,50 |
| 136. | PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ | UND | 25 | R$ 1,38 | R$ 34,50 |
| 137. | POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML | UND | 25 | R$ 9,80 | R$ 245,00 |
| 138. | PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPA | UND | 7 | R$ 11,98 | R$ 83,86 |
| 139. | PRATO DESCARTÁVEL PF 12 PCT. C/ 10 UND | PCT | 270 | R$ 0,70 | R$ 189,00 |
| 140. | PRATO DESCARTÁVEL PF15 PCT. C/ 10 UND | PCT | 330 | R$ 0,90 | R$ 297,00 |
| 141. | PRATO DESCARTÁVEL PF 21 PCT. C/ 10 UND | PCT | 120 | R$ 1,40 | R$ 168,00 |
| 142. | PRATO DESCARTÁVEL PF 23 PCT. C/ 10 UND | PCT | 120 | R$ 1,45 | R$ 174,00 |
| 143. | PRATO DESCARTÁVEL PR 15 PCT. C/ 10 UND | PCT | 440 | R$ 0,90 | R$ 396,00 |
| 144. | PRATO DESCARTÁVEL PR 18 PCT. C/ 10 UND | PCT | 170 | R$ 1,19 | R$ 202,30 |
| 145. | PRATO DESCARTÁVEL PR 21 PCT. C/ 10 UND | PCT | 220 | R$ 1,80 | R$ 396,00 |
| 146. | PRATO DE VIDRO RASO | UND | 110 | R$ 3,49 | R$ 383,90 |
| 147. | PRATO DE VIDRO FUNDO | UND | 170 | R$ 3,30 | R$ 561,00 |
| 148. | PRATO INFANTIL 16 CM | UND | 200 | R$ 1,22 | R$ 244,00 |
| 149. | PRATO INFANTIL 20 CM | UND | 400 | R$ 2,05 | R$ 820,00 |
| 150. | QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 | CX | 475 | R$ 38,40 | R$ 18.240,00 |
| 151. | RALADOR DE VERDURA PLÁTICO C/ 4 FACES | UND | 12 | R$ 3,90 | R$ 46,80 |
| 152. | REDE PARA DORMIR SIMILAR SOLASOL | UND | 1 | R$ 49,80 | R$ 49,80 |
| 153. | REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND | PCT | 55 | R$ 2,90 | R$ 159,50 |
| 154. | RODO C/ LAMINA DUPLA DE 30 CM | UND | 175 | R$ 6,70 | R$ 1.172,50 |
| 155. | RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM | UND | 708 | R$ 3,20 | R$ 2.265,60 |
| 156. | SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE | PCT | 225 | R$ 9,70 | R$ 2.182,50 |
| 157. | SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE | CX | 250 | R$ 31,39 | R$ 7.847,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 158. | SABÃO DE COCO 200 GRAMAS | UND | 130 | R$ 1,04 | R$ 135,20 |
| 159. | SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12 | PCT | 95 | R$ 8,80 | R$ 836,00 |
| 160. | SABONTE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE | PCT | 30 | R$ 25,49 | R$ 764,70 |
| 161. | SABONETE PERFUMADO 130 G PCT C/ 12 UND | PCT | 35 | R$ 22,08 | R$ 772,80 |
| 162. | SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS PCT C/ 100 UND | PCT | 480 | R$ 12,49 | R$ 5.995,20 |
| 163. | SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 | KG | 115 | R$ 13,20 | R$ 1.518,00 |
| 164. | SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 | KG | 175 | R$ 13,20 | R$ 2.310,00 |
| 165. | SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 | KG | 165 | R$ 13,20 | R$ 2.178,00 |
| 166. | SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND | PCT | 105 | R$ 1,15 | R$ 120,75 |
| 167. | SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE | CX | 33 | R$ 73,90 | R$ 2.438,70 |
| 168. | SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML | UND | 55 | R$ 8,20 | R$ 451,00 |
| 169. | SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS | UND | 160 | R$ 3,49 | R$ 558,40 |
| 170. | TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM | UND | 18 | R$ 4,80 | R$ 86,40 |
| 171. | TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT | UND | 13 | R$ 48,90 | R$ 635,70 |
| 172. | TOALHA DE MÃO | UND | 170 | R$ 4,98 | R$ 846,60 |
| 173. | TOALHA DE BANHO ADULTO | UND | 203 | R$ 16,49 | R$ 3.347,47 |
| 174. | TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM | PCT | 160 | R$ 2,90 | R$ 464,00 |
| 175. | TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND | CX | 25 | R$ 14,70 | R$ 367,50 |
| 176. | TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND | PCT | 51 | R$ 13,80 | R$ 703,80 |
| 177. | TORNEIRA PARA FILTRO | UND | 30 | R$ 2,40 | R$ 72,00 |
| 178. | TORNEIRA PARA GELÁGUA | UND | 25 | R$ 5,70 | R$ 142,50 |
| 179. | VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND | CX | 39 | R$ 64,90 | R$ 2.531,10 |
| 180. | VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UNID | SACO | 160 | R$ 43,40 | R$ 6.944,00 |
| 181. | VASSOURA DE AGAVE | UND | 180 | R$ 1,95 | R$ 351,00 |
| 182. | VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML | UND | 25 | R$ 46,49 | R$ 1.162,25 |
| 183. | XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO | UND | 45 | R$ 2,40 | R$ 108,00 |
| 184. | VASSOURA RECICLADA | UNID | 100 | R$ 5,90 | R$ 590,00 |

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de Direito, o valor global, para execução anual, de **R$** R$ 180.100,14 (cento e oitenta mil, cem reais e quatorze centavos)
2.3. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Administração – CNPJ: 08.106.510/0003**-50

02.03.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e de Tributação - 33.90.30 – Material de Consumo.

**Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte - CNPJ: 08.106.510/0003-50**

02.05.12.122.00212018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.365.0005.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 33.90.30 – material de consumo
02.05.12.366.0005.2013 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – 33.90.30 – material de consumo.

**Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente - CNPJ: 08.106.510/0003-50**

02.06.04.122.0002.2027– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente. 33.90.30 – Material de Consumo.

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - CNPJ: 08.106.510/0003-50**
**04.123.0003.2007.000 -** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – 33.90.30 - material de consumo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

5.1. A Contratada apresentará garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R$ 9.005,00 calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade de Apólice de Seguros recolhida junto à Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o estabelecido na presente cláusula:
6.1.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
6.1.2 A contratada deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias úteis a seguir o recebimento da ORDEM DE COMPRAS, gradativamente conforme a necessidade do município em todas as entidades de ensino, secretarias municipais ou em qualquer local requisitante, no período da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1.No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor competente da comprovando o efetivo êxito financeiro para o Município constante no redutor do INSS-Empresa devido pelo Município de Cruzeta, apurado mês a mês.

**9.2** - A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
**9.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO)**, e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
**10.1.2** Apresentar documentação falsa;
**10.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
**10.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
**10.1.5** Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
**10.1.6** Não mantiver a proposta;
**10.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
**10.1.8** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do contrato.
**10.1.9** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
**10.10 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
**10.11** Advertência.
**10.12** Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato.
**10.13** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
**10.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.15** As sanções previstas nas alíneas "10.1.2", "10.1.4" e "10.1.5" do **item 10.1**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**10.16** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
**10.17** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Aplica-se a este Contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

12.1. Para a entrega do objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 024/2012, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 041/2012
12.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada do Processo Administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
14.1.1. Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeta / RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.
Cruzeta, 04 de abril de 2012.

***JOSE SALLY DE ARAÚJO***
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Contratante

***SUPERMERCADO J. ARAÚJO LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

***FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO***
CPF: 328.633.144-91

***AROLDO ERNANE DE ARAÚJO***
CPF: 498.064.754-53

**Publicado por:**
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**B5AD144B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 05/2011

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO 22<br>Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria | Poder/Órgão:<br>PREF.MUN.JOÃO DIAS | |
| | Bimestre de Referência:<br>05/2011 | |
| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | | 14.217.772,10 |
| PrevisãoAtualizadada Receita | | 14217772,1 |
| Receitas Realizadas | 1313126,44 | 6649186,92 |
| Saldo de Exercicio Anterior | 0 | 0 |
| Déficit Orçamentário | 4585282,58 | 0 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Dotação Inicial | | 13080100 |
| Doatação Atualizada | | 13080100 |
| Despesas Empenhadas | 6081364,45 | 6081364,45 |
| Despesas Liquidadas | 5898409,02 | 5898409,02 |
| Superávit Orçamentário | 0 | 750777,9 |
| DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | No Bimestre |
| Despesa Empenhada | 6081364,45 | 6081364,45 |
| Despesa Liquidada | 5898409,02 | 5898409,02 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Liquida | | 0 |
| RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receita Previdenciárias (I) | 0 | 0 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0 | 0 |
| Resultado Previdenciário (I -II) | 0 | 0 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0 | 0 0 | |
| Resultado Primário | 0 | 0 | |
| | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 22<br>Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria | | Poder/Órgão:<br>PREF.MUN.JOÃO DIAS | | |
| | | Bimestre de Referência:<br>05/2011 | | |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0 | | 0 | 0 |
| Poder Executivo | | | | |
| | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | | | |
| Poder Legislativo | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Executivo | 0 | | | 0 |
| | | 0 | 0 | |
| Poder Legislativo | 0 | | | |
| | | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | | 0 |
| | | | 0 | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |

| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | 1228341,62 | 25% / 18% | 23,1 |
| Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 482373,32 | | 78,5 |
| | | 60% | |
| Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do | | | |
| Ensino Fundamental | 0 | 60% | 0 |

| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar | |
|---|---|---|---|
| | | | 0 |
| Receita de Operação de Crédito | | 0 | |
| Despesa de capital Liquida | | 0 | |
| | | | 0 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício de Referência | 10º Exercicio | 20º Exercicio |
|---|---|---|---|
| Regime Própio de Previdência Social | | | |
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 |
| Receitas Previdênciárias(IV) | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Previdênciárias(V) | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Resultado Previdênciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 22<br>Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria | Poder/Órgão:<br>PREF.MUN.JOÃO DIAS | | |
| | Bimestre de Referência:<br>05/2011 | | |
| RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Reralizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | 0 | 0 | |
| Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos | 0 | 0 | |
| DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Minimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde | 0 | 0 | 0,00 |
| DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS | VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE | | |
| Total das Despesas/RCL %: | | | |

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**5CC3D224

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2012

Passagem/RN, 03 de abril de 2012.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Passagem/RN, para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011.

***DECRETA:***

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Passagem/RN, o prazo para a implantação da contabilidade aplicada ao setor Publico, que estão descritas no anexo I, que passa a ser parte integrante deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA***
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

| AÇÕES | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|
| I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; | 02/04/12 | 31/12/12 |
| II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; | 02/04/12 | 31/12/12 |
| III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; | 02/04/12 | 02/10/12 |
| IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; | 02/04/12 | 02/12/12 |
| V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; | 02/01/13 | 02/11/13 |
| VI - Implementação do sistema de custos; | 02/04/12 | 31/12/14 |
| VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; | 01/01/13 | 01/01/13 |

| | | |
|---|---|---|
| VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 01/01/13 | 31/12/13 |

***RONALDO MEIRELES BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**F7DD998D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO III - 03/2011**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (até Junho)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2010 | Ago/2010 | Set/2010 | Out/2010 | Nov/2010 | Dez/2010 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 529.838,48 | 614.465,60 | 540.013,12 | 569.628,13 | 700.449,06 | 997.579,64 |
| Receita tributária | 8.989,56 | 7.591,36 | 10.930,74 | 10.744,69 | 10.275,53 | 23.109,41 |
| IPTU | 362,21 | 829,98 | 387,41 | 482,67 | 413,97 | 1.288,79 |
| ISS | 3.181,08 | 2.908,50 | 6.313,29 | 6.626,73 | 2.843,97 | 16.285,41 |
| ITBI | 992,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.524,43 | 0,00 |
| IRRF | 4.453,39 | 3.852,88 | 4.230,04 | 3.635,29 | 5.493,16 | 5.535,21 |
| Outras receitas tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 6.592,39 | 1.542,89 | 1.415,29 | 1.476,19 | 1.837,38 | 3.167,51 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.608,86 | 0,00 |
| Transferências correntes | 513.953,37 | 603.266,11 | 527.268,35 | 556.485,99 | 685.315,11 | 970.543,18 |
| Cota-parte do FPM | 289.955,15 | 388.997,80 | 323.988,59 | 349.200,52 | 418.609,19 | 745.610,18 |
| Cota-parte do ICMS | 46.869,60 | 60.174,16 | 40.882,38 | 44.349,84 | 65.102,15 | 41.897,77 |
| Cota-parte do IPVA | 1.134,01 | 1.318,83 | 1.003,69 | 210,46 | 430,73 | 224,20 |
| Cota-parte do ITR | 261,54 | 337,92 | 25,79 | 647,28 | 150,32 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 125,05 | 125,05 | 125,05 | 125,05 | 125,05 | 125,05 |
| Transferências da LC 61/89 | 99,67 | 96,46 | 96,23 | 100,15 | 106,70 | 125,42 |
| Transferências do Fundeb | 94.014,51 | 112.421,70 | 100.521,34 | 98.031,27 | 118.409,82 | 132.421,38 |
| Outras transferências correntes | 81.493,84 | 39.794,19 | 60.625,28 | 63.821,42 | 82.381,15 | 50.139,18 |
| Outras receitas correntes | 303,16 | 2.065,24 | 398,74 | 921,26 | 412,18 | 759,54 |
| DEDUÇÕES (II) | 67.688,93 | 90.129,96 | 73.304,31 | 78.926,61 | 96.904,81 | 117.601,67 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 67.688,93 | 90.129,96 | 73.304,31 | 78.926,61 | 96.904,81 | 117.601,67 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 462.149,55 | 524.335,64 | 466.708,81 | 490.701,52 | 603.544,25 | 879.977,97 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2011 | Fev/2011 | Mar/2011 | Abr/2011 | Mai/2011 | Jun/2011 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 911.188,42 | 840.779,97 | 620.186,17 | 762.684,97 | 860.307,83 | 795.547,30 | 8.742.668,69 | 11.218.800,00 |
| Receita tributária | 24.765,17 | 8.520,23 | 9.180,96 | 8.701,18 | 8.663,64 | 10.504,47 | 141.976,94 | 214.600,00 |
| IPTU | 513,98 | 919,14 | 434,37 | 1.457,49 | 169,80 | 3.493,11 | 10.752,92 | 30.000,00 |
| ISS | 20.820,35 | 3.312,40 | 4.228,78 | 3.823,81 | 1.763,48 | 3.567,45 | 75.675,25 | 60.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 5.837,31 | 20.000,00 |
| IRRF | 3.430,84 | 4.288,69 | 4.397,81 | 3.419,88 | 3.490,36 | 3.443,91 | 49.671,46 | 80.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 24.600,00 |
| Receita de contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita patrimonial | 3.413,05 | 5.218,47 | 6.588,06 | 6.013,05 | 7.660,23 | 8.069,53 | 52.994,04 | 150.000,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.608,86 | 95.000,00 |
| Transferências correntes | 883.010,20 | 826.879,27 | 604.395,39 | 747.899,66 | 843.006,44 | 776.082,30 | 8.538.105,37 | 10.528.200,00 |
| Cota-parte do FPM | 490.410,06 | 547.737,33 | 357.574,04 | 473.963,26 | 544.010,65 | 491.007,93 | 5.421.064,70 | 6.103.000,00 |
| Cota-parte do ICMS | 60.861,61 | 60.243,76 | 60.961,40 | 56.713,69 | 84.896,45 | 48.628,14 | 671.580,95 | 600.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 214,88 | 1.537,78 | 2.264,05 | 1.213,95 | 2.840,34 | 2.581,20 | 14.974,12 | 30.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77,33 | 0,00 | 0,00 | 1.500,18 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 1.607,40 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 109,91 | 103,38 | 75,93 | 102,58 | 86,45 | 95,57 | 1.198,45 | 2.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 143.187,82 | 148.585,63 | 120.955,33 | 154.680,57 | 158.276,95 | 152.132,39 | 1.533.638,71 | 1.676.200,00 |
| Outras transferências correntes | 188.083,07 | 68.528,54 | 62.421,79 | 61.005,43 | 52.752,75 | 81.494,22 | 892.540,86 | 2.109.000,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 162,00 | 21,76 | 71,08 | 977,52 | 891,00 | 6.983,48 | 221.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 110.347,82 | 121.952,98 | 84.203,59 | 106.442,69 | 126.395,30 | 108.491,12 | 1.182.389,79 | 1.348.600,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 110.347,82 | 121.952,98 | 84.203,59 | 106.442,69 | 126.395,30 | 108.491,12 | 1.182.389,79 | 1.348.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 800.840,60 | 718.826,99 | 535.982,58 | 656.242,28 | 733.912,53 | 687.056,18 | 7.560.278,90 | 9.870.200,00 |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**10ADA1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO IX - 03/2011**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 50.230,54 | 0,00 | 250.875,95 |
| Executivo | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 50.230,54 | 0,00 | 250.875,95 |
| 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 31.178,86 | 0,00 | 31.178,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2010-SEC.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO E LA | 0,00 | 50.230,54 | 0,00 | 50.230,54 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 50.230,54 | 0,00 | 250.875,95 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 82.409,40 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 50.230,54 | 0,00 | 250.875,95 |

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**1607D9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO X - 03/2011**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - | RECEITAS DE IMPOSTOS | 190.000,00 | 190.000,00 | 19.128,11 | 70.295,65 | 37,00 |
| 1.1 - | Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.662,91 | 6.987,89 | 23,29 |
| 1.1.1 - | IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.662,91 | 6.987,89 | 23,29 |
| 1.1.2 - | Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - | Dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - | Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - | Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - | Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.200,00 | 3.320,00 | 16,60 |
| 1.2.1 - | ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.200,00 | 3.320,00 | 16,60 |
| 1.2.2 - | Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - | Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - | Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargosda dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - | Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - | Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.330,93 | 37.516,27 | 62,53 |
| 1.3.1 - | ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.330,93 | 37.516,27 | 62,53 |
| 1.3.2 - | Multa, juros de mora e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - | Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - | Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - | Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - | Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 6.934,27 | 22.471,49 | 28,09 |
| 1.4.1 - | IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 6.934,27 | 22.471,49 | 28,09 |
| 1.4.2 - | Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - | Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - | Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - | Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita | resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - | ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - | Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - | Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - | Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - | Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E | 6.743.000,00 | 6.743.000,00 | 1.174.432,43 | 3.289.168,77 | 48,78 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LEGAIS | | | | | |
| 2.1 - | Cota parte do FPM | 6.103.000,00 | 6.103.000,00 | 1.035.018,58 | 2.904.703,27 | 47,59 |
| 2.1.1 - | Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.103.000,00 | 6.103.000,00 | 1.035.018,58 | 2.904.703,27 | 47,59 |
| 2.1.2 - | Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - | Cota parte do ICMS | 600.000,00 | 600.000,00 | 133.524,59 | 372.305,05 | 62,05 |
| 2.3 - ICMS - | desoneração - L.C. 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 285,70 | 857,10 | 28,57 |
| 2.4 - | Cota parte IPI - Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 182,02 | 573,82 | 28,69 |
| 2.5 - | Cota parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 77,33 | 1,55 |
| 2.6 - | Cota parte IPVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.421,54 | 10.652,20 | 35,51 |
| 2.7 - | Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - | TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 6.933.000,00 | 6.933.000,00 | 1.193.560,54 | 3.359.464,42 | 48,46 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - | RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 300.000,00 | 300.000,00 | 34.515,46 | 77.739,38 | 25,91 |
| 5.1 - | Transferências do salário-educação | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.583,80 | 35.538,92 | 59,23 |
| 5.2 - | Outras transferências do FNDE | 240.000,00 | 240.000,00 | 23.369,80 | 41.024,70 | 17,09 |
| 5.3 - | Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 561,86 | 1.175,76 | 0,00 |
| 6 - | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 439.000,00 | 439.000,00 | 11.696,79 | 16.120,26 | 3,67 |
| 6.1 - | Transferências de convênios | 439.000,00 | 439.000,00 | 9.120,00 | 9.120,00 | 2,08 |
| 6.2 - | Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 2.576,79 | 7.000,26 | 0,00 |
| 7 - | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - | OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 959,35 | 959,35 | 0,00 |
| 9 - | TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 739.000,00 | 739.000,00 | 47.171,60 | 94.818,99 | 12,83 |
| FUNDEB | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - | RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.348.600,00 | 1.348.600,00 | 234.886,42 | 657.833,50 | 48,78 |
| 10.1 - | Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.220.600,00 | 1.220.600,00 | 207.003,67 | 580.940,48 | 47,59 |
| 10.2 - | Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 120.000,00 | 120.000,00 | 26.704,89 | 74.460,90 | 62,05 |
| 10.3 - | Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 57,14 | 171,42 | 28,57 |
| 10.4 - | Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | 36,41 | 114,79 | 28,70 |
| 10.5 - | Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 15,46 | 1,55 |
| 10.5 - | Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.084,31 | 2.130,45 | 35,51 |
| 11 - | RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.676.200,00 | 1.676.200,00 | 312.596,77 | 882.413,24 | 52,64 |
| 11.1 - | Transferência de recursos do Fundeb | 1.676.200,00 | 1.676.200,00 | 310.409,34 | 877.818,69 | 52,37 |
| 11.2 - | Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - | Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 2.187,43 | 4.594,55 | 0,00 |
| 12 - | RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 327.600,00 | 327.600,00 | 75.522,92 | 219.985,19 | 67,15 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | %(f) = (e/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS | PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 886.307,78 | 1.011.943,05 | 158.886,97 | 445.220,07 | 44,00 |
| 13.1 - | Com educação infantil | 80.410,45 | 235.230,57 | 24.473,17 | 85.602,14 | 36,39 |
| 13.2 - | Com educação fundamental | 805.897,33 | 776.712,48 | 134.413,80 | 359.617,93 | 46,30 |
| 14- | OUTRAS DESPESAS | 943.892,22 | 1.146.256,95 | 296.702,24 | 495.760,17 | 43,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14.1 - Com educação infantil | 120.589,55 | 352.769,43 | 42.566,40 | 128.375,40 | 36,39 |
| 14.2 - Com educação fundamental | 823.302,67 | 793.487,52 | 254.135,84 | 367.384,77 | 46,30 |
| 15 - Total de despesas do Fundeb | 1.830.200,00 | 2.158.200,00 | 455.589,21 | 940.980,24 | 43,60 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | VALOR | |

| | | |
|---|---|---|
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 0,00 | |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | 7,91 | |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | 7,91 | |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)% | | 50,45 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR | |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | 3.674,78 | |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | 3.674,78 | |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 1.733.250,00 | 1.733.250,00 | 298.390,14 | 839.866,11 | 48,46 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23-Educação infantil | 307.000,00 | 654.000,00 | 67.039,57 | 213.977,54 | 32,72 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 201.000,00 | 588.000,00 | 67.039,57 | 213.977,54 | 36,39 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 106.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24-Ensino fundamental | 2.509.200,00 | 2.580.321,00 | 533.107,12 | 1.029.426,36 | 39,90 |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 1.629.200,00 | 1.570.200,00 | 388.549,64 | 727.002,70 | 46,30 |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 880.000,00 | 1.010.121,00 | 144.557,48 | 302.423,66 | 29,94 |
| 25-Ensino médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 2.816.200,00 | 3.234.321,00 | 600.146,69 | 1.243.403,90 | 38,44 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | VALOR | |
|---|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do Fundeb | 219.985,19 | |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | 0,00 | |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | 4.594,55 | |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 3.674,78 | |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, | | |
| de outros recursos de impostos | 223.381,65 | |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 37.768,26 | |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com | | |
| dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | 489.404,43 | |
| 38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37) | 753.999,47 | |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | | 22,44 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45 - Total geral de despesas com MDE (29+44) | 2.816.200,00 | 3.234.321,00 | 600.146,69 | 1.243.403,90 | 38,44 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | A PAGAR ATÉ | CANCELADAS ATÉ |
|---|---|---|
| DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | O BIMESTRE | (g) |
| 46 - Restos a pagar de despesas com MDE | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | 34.853,64 | 0,00 |
| 38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 877.818,69 | 0,00 |
| 38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 766.329,83 | 0,00 |
| 38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 4.594,55 | 0,00 |
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 150.937,05 | 0,00 |

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**FD3D189D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XVI - 03/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 6.933.000,00 | 6.933.000,00 | 3.359.464,42 | 48,46 |
| Impostos | 190.000,00 | 190.000,00 | 70.295,65 | 37,00 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de transferências constitucionais e legais | 6.743.000,00 | 6.743.000,00 | 3.289.168,77 | 48,78 |
| Da união | 6.111.000,00 | 6.111.000,00 | 2.905.637,70 | 47,55 |
| Do estado | 632.000,00 | 632.000,00 | 383.531,07 | 60,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 1.262.000,00 | 1.262.000,00 | 306.002,24 | 24,25 |
| Da união para o município | 872.000,00 | 872.000,00 | 295.720,21 | 33,91 |
| Do estado para o município | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais municípios para o município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas do SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.282,03 | 20,56 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 5.394.800,00 | 5.394.800,00 | 1.125.228,00 | 20,86 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -1.348.600,00 | -1.348.600,00 | -657.833,50 | 48,78 |
| TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 12.241.200,00 | 12.241.200,00 | 4.132.861,16 | 33,76 |
| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (e) = (d/c)x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.133.000,00 | 1.995.034,00 | 644.472,55 | 32,30 |
| Pessoal e encargos sociais | 384.000,00 | 1.268.749,00 | 528.698,61 | 41,67 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 749.000,00 | 726.285,00 | 115.773,94 | 15,94 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.099.000,00 | 631.314,00 | 43.005,02 | 6,81 |
| Investimentos | 1.099.000,00 | 631.314,00 | 43.005,02 | 6,81 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS (IV) | 2.232.000,00 | 2.626.348,00 | 687.477,57 | 26,18 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/V(e))x100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 2.232.000,00 | 2.626.348,00 | 687.477,57 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 306.002,24 | 306.002,24 | 306.002,24 | 44,52 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 295.720,21 | 295.720,21 | 295.720,21 | 43,02 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 10.282,03 | 10.282,03 | 10.282,03 | 1,50 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 1.925.997,76 | 2.320.345,76 | 381.475,33 | 55,48 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO | | | |
| | INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES | | CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f) | |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 0,00 | | 0,00 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100 | | | | 11,36 |
| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/total g)x100 |
| Atenção básica | 2.120.000,00 | 2.514.725,00 | 687.477,57 | 100,00 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte profilático e terapêutico | 71.000,00 | 43.423,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | 17.000,00 | 44.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | 2.232.000,00 | 2.626.348,00 | 687.477,57 | 100,00 |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**5217DB27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XVII - 03/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 ) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos futuros | | | | |
| Ativos contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS(I) | | | | |
| Obrigações não relacionadas a serviços | | | | |
| Contrapartida para ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = ( I-II ) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações futuras | | | | |
| Riscos não provisionados | | | | |
| Outros passivos contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços futuros | | | | |
| Outros ativos contingentes | | | | |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do ente federado | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**F8D36D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO II - 05/2011**

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA | | | | | | | | | |
| ORCAMENTARIAS) (I) | 12.241.200,00 | 12.241.200,00 | 677.783,21 | 8.836.341,46 | 1.273.772,30 | 6.398.775,96 | 100,00 | 52,27 | 5.842.424,04 |
| | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 889.340,00 | 889.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 889.340,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 889.340,00 | 889.340,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 889.340,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.257.000,00 | 1.108.989,00 | 66.656,75 | 1.057.082,71 | 174.377,92 | 828.435,49 | 12,95 | 74,70 | 280.553,51 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.016.000,00 | 925.734,00 | 60.565,75 | 876.316,71 | 145.797,92 | 674.900,49 | 10,55 | 72,90 | 250.833,51 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 148.000,00 | 131.255,00 | 6.091,00 | 128.766,00 | 20.580,00 | 117.535,00 | 1,84 | 89,55 | 13.720,00 |
| CONTROLE INTERNO | 60.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 52.000,00 | 8.000,00 | 36.000,00 | 0,56 | 69,23 | 16.000,00 |
| POLICIAMENTO | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.375.000,00 | 1.515.412,00 | 227.386,45 | 741.228,21 | 166.208,88 | 479.514,83 | 7,49 | 31,64 | 1.035.897,17 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 72.000,00 | 185.341,00 | 35.656,31 | 175.303,24 | 33.335,66 | 137.662,09 | 2,15 | 74,28 | 47.678,91 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 126.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO | 214.000,00 | 253.200,00 | 40.950,56 | 165.250,66 | 31.433,48 | 95.985,17 | 1,50 | 37,91 | 157.214,83 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 921.000,00 | 998.871,00 | 150.779,58 | 400.674,31 | 101.439,74 | 245.867,57 | 3,84 | 24,61 | 753.003,43 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 285.000,00 | 638.848,00 | 17.172,46 | 638.825,61 | 59.780,82 | 459.933,16 | 7,19 | 71,99 | 178.914,84 |
| PREVIDÊNCIA BÁSICA | 285.000,00 | 638.848,00 | 17.172,46 | 638.825,61 | 59.780,82 | 459.933,16 | 7,19 | 71,99 | 178.914,84 |
| SAÚDE | 2.232.000,00 | 2.759.249,00 | 151.279,90 | 1.781.601,66 | 283.922,38 | 1.292.338,68 | 20,20 | 46,84 | 1.466.910,32 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 2.120.000,00 | 2.647.626,00 | 151.279,90 | 1.781.601,66 | 283.922,38 | 1.292.338,68 | 20,20 | 48,81 | 1.355.287,32 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERA | 71.000,00 | 43.423,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.423,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 17.000,00 | 44.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.200,00 |
| TRABALHO | 42.000,00 | 80.000,00 | 19.943,03 | 79.512,76 | 12.362,64 | 62.759,41 | 0,98 | 78,45 | 17.240,59 |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO T | 42.000,00 | 80.000,00 | 19.943,03 | 79.512,76 | 12.362,64 | 62.759,41 | 0,98 | 78,45 | 17.240,59 |
| EDUCAÇÃO | 2.816.200,00 | 3.039.731,00 | 153.042,12 | 2.652.270,42 | 351.767,33 | 1.928.153,88 | 30,13 | 63,43 | 1.111.577,12 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.432.200,00 | 2.385.273,00 | 153.042,12 | 2.114.097,77 | 286.912,64 | 1.584.257,85 | 24,76 | 66,42 | 801.015,15 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 307.000,00 | 611.948,00 | 0,00 | 531.176,00 | 64.854,69 | 342.732,93 | 5,36 | 56,01 | 269.215,07 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT | 77.000,00 | 42.510,00 | 0,00 | 6.996,65 | 0,00 | 1.163,10 | 0,02 | 2,74 | 41.346,90 |
| CULTURA | 272.160,00 | 282.164,00 | 4.133,00 | 252.937,96 | 12.912,82 | 224.842,06 | 3,51 | 79,68 | 57.321,94 |
| | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DIFUSÃO CULTURAL | 164.160,00 | 174.358,00 | 0,00 | 165.500,00 | 0,00 | 165.500,00 | 2,59 | 94,92 | 8.858,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 108.000,00 | 107.806,00 | 4.133,00 | 87.437,96 | 12.912,82 | 59.342,06 | 0,93 | 55,05 | 48.463,94 |
| URBANISMO | 483.000,00 | 1.047.248,00 | 30.841,50 | 1.003.475,06 | 117.434,16 | 624.979,25 | 9,77 | 59,68 | 422.268,75 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA | 280.000,00 | 315.148,00 | 0,00 | 282.798,08 | 37.065,96 | 282.487,32 | 4,41 | 89,64 | 32.660,68 |
| SERVIÇOS URBANOS | 203.000,00 | 732.100,00 | 30.841,50 | 720.676,98 | 80.368,20 | 342.491,93 | 5,35 | 46,78 | 389.608,07 |
| HABITAÇÃO | 488.000,00 | 193.029,00 | 0,00 | 85.528,46 | 14.478,58 | 54.939,55 | 0,86 | 28,46 | 138.089,45 |
| HABITAÇÃO RURAL | 210.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 278.000,00 | 183.029,00 | 0,00 | 85.528,46 | 14.478,58 | 54.939,55 | 0,86 | 30,02 | 128.089,45 |
| SANEAMENTO | 784.000,00 | 105.219,00 | 0,00 | 42.128,60 | 35.586,82 | 42.128,60 | 0,66 | 40,04 | 63.090,40 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 729.000,00 | 78.630,00 | 0,00 | 15.541,78 | 9.000,00 | 15.541,78 | 0,24 | 19,77 | 63.088,22 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 55.000,00 | 26.589,00 | 0,00 | 26.586,82 | 26.586,82 | 26.586,82 | 0,42 | 99,99 | 2,18 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 87.000,00 | 53.300,00 | 2.388,00 | 32.388,00 | 6.480,00 | 25.850,00 | 0,40 | 48,50 | 27.450,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | 87.000,00 | 53.300,00 | 2.388,00 | 32.388,00 | 6.480,00 | 25.850,00 | 0,40 | 48,50 | 27.450,00 |
| AGRICULTURA | 473.000,00 | 313.138,00 | 4.940,00 | 297.657,47 | 8.480,00 | 228.584,90 | 3,57 | 73,00 | 84.553,10 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS HÍDRICOS | 20.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 285.000,00 | 143.836,00 | 0,00 | 131.500,00 | 0,00 | 122.500,00 | 1,91 | 85,17 | 21.336,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 127.000,00 | 168.302,00 | 4.940,00 | 166.157,47 | 8.480,00 | 106.084,90 | 1,66 | 63,03 | 62.217,10 |
| ENERGIA | 70.000,00 | 9.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.677,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 70.000,00 | 9.677,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.677,00 |
| TRANSPORTE | 180.500,00 | 21.352,00 | 0,00 | 7.716,87 | 2.565,00 | 7.716,87 | 0,12 | 36,14 | 13.635,13 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 180.500,00 | 21.352,00 | 0,00 | 7.716,87 | 2.565,00 | 7.716,87 | 0,12 | 36,14 | 13.635,13 |
| DESPORTO E LAZER | 267.000,00 | 17.503,00 | 0,00 | 1.861,00 | 0,00 | 1.861,00 | 0,03 | 10,63 | 15.642,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 267.000,00 | 17.503,00 | 0,00 | 1.861,00 | 0,00 | 1.861,00 | 0,03 | 10,63 | 15.642,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 160.000,00 | 167.001,00 | 0,00 | 162.126,67 | 27.414,95 | 136.738,28 | 2,14 | 81,88 | 30.262,72 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 160.000,00 | 167.001,00 | 0,00 | 162.126,67 | 27.414,95 | 136.738,28 | 2,14 | 81,88 | 30.262,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃ | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % b/total b | % (b/a) | SALDO A LIQUIDAR (a b) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | |
| DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.241.200,00 | 12.241.200,00 | 677.783,21 | 8.836.341,46 | 1.273.772,30 | 6.398.775,96 | 100,00 | 52,27 | 5.842.424,04 |
| FONTE: | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**7B4DDEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO III - 05/2011**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (até Outubro)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nov/2010 | Dez/2010 | Jan/2011 | Fev/2011 | Mar/2011 | Abr/2011 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 700.449,06 | 997.579,64 | 911.188,42 | 840.779,97 | 620.186,17 | 762.684,97 |
| Receita tributária | 10.275,53 | 23.109,41 | 24.765,17 | 8.520,23 | 9.180,96 | 8.701,18 |
| IPTU | 413,97 | 1.288,79 | 513,98 | 919,14 | 434,37 | 1.457,49 |
| ISS | 2.843,97 | 16.285,41 | 20.820,35 | 3.312,40 | 4.228,78 | 3.823,81 |
| ITBI | 1.524,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| IRRF | 5.493,16 | 5.535,21 | 3.430,84 | 4.288,69 | 4.397,81 | 3.419,88 |
| Outras receitas tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 1.837,38 | 3.167,51 | 3.413,05 | 5.218,47 | 6.588,06 | 6.013,05 |
| Receita de serviços | 2.608,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 685.315,11 | 970.543,18 | 883.010,20 | 826.879,27 | 604.395,39 | 747.899,66 |
| Cota-parte do FPM | 418.609,19 | 745.610,18 | 490.410,06 | 547.737,33 | 357.574,04 | 473.963,26 |
| Cota-parte do ICMS | 65.102,15 | 41.897,77 | 60.861,61 | 60.243,76 | 60.961,40 | 56.713,69 |
| Cota-parte do IPVA | 430,73 | 224,20 | 214,88 | 1.537,78 | 2.264,05 | 1.213,95 |
| Cota-parte do ITR | 150,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77,33 |
| Transferências da LC 87/96 | 125,05 | 125,05 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 |
| Transferências da LC 61/89 | 106,70 | 125,42 | 109,91 | 103,38 | 75,93 | 102,58 |
| Transferências do Fundeb | 118.409,82 | 132.421,38 | 143.187,82 | 148.585,63 | 120.955,33 | 154.680,57 |
| Outras transferências correntes | 82.381,15 | 50.139,18 | 188.083,07 | 68.528,54 | 62.421,79 | 61.005,43 |
| Outras receitas correntes | 412,18 | 759,54 | 0,00 | 162,00 | 21,76 | 71,08 |
| DEDUÇÕES (II) | 96.904,81 | 117.601,67 | 110.347,82 | 121.952,98 | 84.203,59 | 106.442,69 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 96.904,81 | 117.601,67 | 110.347,82 | 121.952,98 | 84.203,59 | 106.442,69 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 603.544,25 | 879.977,97 | 800.840,60 | 718.826,99 | 535.982,58 | 656.242,28 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS ,12 MESES | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2011 | Jun/2011 | Jul/2011 | Ago/2011 | Set/2011 | Out/2011 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 860.307,83 | 795.547,30 | 718.110,15 | 737.933,18 | 591.834,04 | 755.247,45 | 9.291.848,18 | 11.218.800,00 |
| Receita tributária | 8.663,64 | 10.504,47 | 17.879,81 | 11.456,81 | 7.912,06 | 11.591,22 | 152.560,49 | 214.600,00 |
| IPTU | 169,80 | 3.493,11 | 2.365,30 | 1.486,01 | 524,08 | 183,05 | 13.249,09 | 30.000,00 |
| ISS | 1.763,48 | 3.567,45 | 12.110,19 | 1.762,82 | 3.872,12 | 6.318,78 | 80.709,56 | 60.000,00 |
| ITBI | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.560,00 | 0,00 | 0,00 | 9.404,43 | 20.000,00 |
| IRRF | 3.490,36 | 3.443,91 | 3.404,32 | 3.647,98 | 3.515,86 | 5.089,39 | 49.157,41 | 80.000,00 |
| Outras receitas tributárias | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 24.600,00 |
| Receita de contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita patrimonial | 7.660,23 | 8.069,53 | 7.460,99 | 6.625,17 | 5.611,52 | 5.156,85 | 66.821,81 | 150.000,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 3.508,86 | 95.000,00 |
| Transferências correntes | 843.006,44 | 776.082,30 | 689.181,30 | 719.496,70 | 574.870,46 | 738.354,50 | 9.059.034,51 | 10.528.200,00 |
| Cota-parte do FPM | 544.010,65 | 491.007,93 | 417.688,56 | 430.853,22 | 343.963,74 | 452.116,07 | 5.713.544,23 | 6.103.000,00 |
| Cota-parte do ICMS | 84.896,45 | 48.628,14 | 63.026,06 | 75.302,72 | 55.387,21 | 57.529,37 | 730.550,33 | 600.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 2.840,34 | 2.581,20 | 1.790,13 | 1.398,20 | 1.566,89 | 557,58 | 16.619,93 | 30.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 25,55 | 153,77 | 119,34 | 323,92 | 850,23 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 142,85 | 1.678,60 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 86,45 | 95,57 | 93,92 | 94,24 | 87,37 | 123,42 | 1.204,89 | 2.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 158.276,95 | 152.132,39 | 133.048,35 | 146.211,02 | 111.066,71 | 130.428,60 | 1.649.404,57 | 1.676.200,00 |
| Outras transferências correntes | 52.752,75 | 81.494,22 | 73.365,88 | 65.340,68 | 62.536,35 | 97.132,69 | 945.181,73 | 2.109.000,00 |
| Outras receitas correntes | 977,52 | 891,00 | 2.988,05 | 54,50 | 3.440,00 | 144,88 | 9.922,51 | 221.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 126.395,30 | 108.491,12 | 96.553,37 | 101.588,93 | 80.253,44 | 102.158,60 | 1.252.894,32 | 1.348.600,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 126.395,30 | 108.491,12 | 96.553,37 | 101.588,93 | 80.253,44 | 102.158,60 | 1.252.894,32 | 1.348.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 733.912,53 | 687.056,18 | 621.556,78 | 636.344,25 | 511.580,60 | 653.088,85 | 8.038.953,86 | 9.870.200,00 |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**29E573C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO IX - 05/2011**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|

| | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR | INSCRITOS | | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I) | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 84.000,00 | 0,00 | 217.106,49 |
| Executivo | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 84.000,00 | 0,00 | 217.106,49 |
| 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 31.178,86 | 0,00 | 31.178,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2010-SEC.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO E LA | 0,00 | 84.000,00 | 0,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 84.000,00 | 0,00 | 217.106,49 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 116.178,86 | 0,00 | 0,00 | 301.106,49 | 84.000,00 | 0,00 | 217.106,49 |

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**2C34ECFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO X - 05/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 190.000,00 | 190.000,00 | 19.503,28 | 119.135,55 | 62,70 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 707,13 | 11.546,33 | 38,49 |
| 1.1.1 - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 707,13 | 11.546,33 | 38,49 |
| 1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 7.880,00 | 39,40 |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 7.880,00 | 39,40 |
| 1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.190,90 | 61.580,18 | 102,63 |
| 1.3.1 - ISS | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.190,90 | 61.580,18 | 102,63 |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 8.605,25 | 38.129,04 | 47,66 |
| 1.4.1 - IRRF | 80.000,00 | 80.000,00 | 8.605,25 | 38.129,04 | 47,66 |
| 1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 6.743.000,00 | 6.743.000,00 | 912.060,61 | 5.191.941,45 | 77,00 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 6.103.000,00 | 6.103.000,00 | 796.079,81 | 4.549.324,86 | 74,54 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.103.000,00 | 6.103.000,00 | 796.079,81 | 4.549.324,86 | 74,54 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 600.000,00 | 600.000,00 | 112.916,58 | 623.550,41 | 103,93 |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 285,70 | 1.428,50 | 47,62 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 210,79 | 972,77 | 48,64 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 443,26 | 699,91 | 14,00 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.124,47 | 15.965,00 | 53,22 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 6.933.000,00 | 6.933.000,00 | 931.563,89 | 5.311.077,00 | 76,61 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(c) = (b/a)x100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 300.000,00 | 300.000,00 | 48.295,30 | 149.260,38 | 49,75 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.372,05 | 59.085,64 | 98,48 |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE | 240.000,00 | 240.000,00 | 35.309,80 | 87.764,30 | 36,57 |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 613,45 | 2.410,44 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 439.000,00 | 439.000,00 | 4.631,82 | 25.980,51 | 5,92 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 439.000,00 | 439.000,00 | 4.560,00 | 18.240,00 | 4,15 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 71,82 | 7.740,51 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 959,35 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 739.000,00 | 739.000,00 | 52.927,12 | 176.200,24 | 23,84 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.348.600,00 | 1.348.600,00 | 182.412,04 | 1.038.387,84 | 77,00 |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.220.600,00 | 1.220.600,00 | 159.215,90 | 909.864,67 | 74,54 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 120.000,00 | 120.000,00 | 22.583,28 | 124.709,90 | 103,92 |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 57,14 | 285,70 | 47,62 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | 42,17 | 194,60 | 48,65 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00 | 1.000,00 | 88,64 | 139,94 | 13,99 |
| 10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 6.000,00 | 6.000,00 | 424,91 | 3.193,03 | 53,22 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.676.200,00 | 1.676.200,00 | 243.860,55 | 1.408.285,49 | 84,02 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 1.676.200,00 | 1.676.200,00 | 241.495,31 | 1.398.573,37 | 83,44 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 2.365,24 | 9.712,12 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 327.600,00 | 327.600,00 | 59.083,27 | 360.185,53 | 109,95 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.019.292,24 | 1.112.909,69 | 173.614,17 | 783.185,22 | 70,37 |
| 13.1 - Com educação infantil | 79.235,23 | 231.792,61 | 25.318,29 | 134.636,83 | 58,09 |
| 13.2 - Com educação fundamental | 940.057,01 | 881.117,08 | 148.295,88 | 648.548,39 | 73,61 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 810.907,76 | 1.002.142,31 | 90.603,78 | 682.345,19 | 68,09 |
| 14.1 - Com educação infantil | 121.764,77 | 356.207,39 | 39.536,40 | 206.903,20 | 58,09 |
| 14.2 - Com educação fundamental | 689.142,99 | 645.934,92 | 51.067,38 | 475.441,99 | 73,61 |
| 15 - Total de despesas do Fundeb | 1.830.200,00 | 2.115.052,00 | 264.217,95 | 1.465.530,41 | 69,29 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR | |
|---|---|---|
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 0,00 | |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | 7,91 | |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | 7,91 | |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)% | | 55,61 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR | |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | 3.674,78 | |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | 3.674,78 | |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 1.733.250,00 | 1.733.250,00 | 232.890,97 | 1.327.769,25 | 76,61 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23-Educação infantil | 307.000,00 | 611.948,00 | 64.854,69 | 342.732,93 | 56,01 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 201.000,00 | 588.000,00 | 64.854,69 | 341.540,03 | 58,09 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 106.000,00 | 23.948,00 | 0,00 | 1.192,90 | 4,98 |
| 24-Ensino fundamental | 2.509.200,00 | 2.427.783,00 | 286.912,64 | 1.585.420,95 | 65,30 |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 1.629.200,00 | 1.527.052,00 | 199.363,26 | 1.123.990,38 | 73,61 |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 880.000,00 | 900.731,00 | 87.549,38 | 461.430,57 | 51,23 |
| 25-Ensino médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 2.816.200,00 | 3.039.731,00 | 351.767,33 | 1.928.153,88 | 63,43 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | VALOR | |
|---|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do Fundeb | 360.185,53 | |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | 0,00 | |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | 9.712,12 | |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 3.674,78 | |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos | 223.381,65 | |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 18.726,18 | |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | 615.680,26 | |
| 38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37) | 1.312.473,62 | |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | | 24,71 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS |
|---|---|---|---|

| | INICIAL | ATUALIZADA (d) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45 - Total geral de despesas com MDE (29+44) | 2.816.200,00 | 3.039.731,00 | 351.767,33 | 1.928.153,88 | 63,43 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS ATÉ (g) |
|---|---|---|
| 46 - Restos a pagar de despesas com MDE | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | 34.853,64 | 0,00 |
| 38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.398.573,37 | 0,00 |
| 38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.326.494,79 | 0,00 |
| 38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 9.712,12 | 0,00 |
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 116.644,34 | 0,00 |

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**0BCF39E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XVII - 05/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 ) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a) | REGISTROS EFETUADOS EMEXERCÍCIO ATUAL | | SALDO TOTAL (c)=(a+b) |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos futuros | | | | |
| Ativos contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS(I) | | | | |
| Obrigações não relacionadas a serviços | | | | |
| Contrapartida para ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = ( I-II ) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações futuras | | | | |
| Riscos não provisionados | | | | |
| Outros passivos contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços futuros | | | | |
| Outros ativos contingentes | | | | |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do ente federado | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**E0D083D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO XVI - 05/2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2011 (Setembro a Outubro)

| RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 6.933.000,00 | 6.933.000,00 | 5.311.077,00 | 76,61 |
| Impostos | 190.000,00 | 190.000,00 | 119.135,55 | 62,70 |
| Multas, juros de mora e outros encargos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de transferências constitucionais e legais | 6.743.000,00 | 6.743.000,00 | 5.191.941,45 | 77,00 |
| Da união | 6.111.000,00 | 6.111.000,00 | 4.551.453,27 | 74,48 |
| Do estado | 632.000,00 | 632.000,00 | 640.488,18 | 101,34 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | 1.262.000,00 | 1.262.000,00 | 439.085,44 | 34,79 |
| Da união para o município | 872.000,00 | 872.000,00 | 420.305,15 | 48,20 |
| Do estado para o município | 340.000,00 | 340.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais municípios para o município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas do SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 18.780,29 | 37,56 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 5.394.800,00 | 5.394.800,00 | 1.960.657,04 | 36,34 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -1.348.600,00 | -1.348.600,00 | -1.038.387,84 | 77,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 12.241.200,00 | 12.241.200,00 | 6.672.431,64 | 54,51 |
| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (e) = (d/c)x100 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.133.000,00 | 2.057.735,00 | 1.097.551,55 | 53,34 |
| Pessoal e encargos sociais | 384.000,00 | 1.177.749,00 | 820.723,94 | 69,69 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 749.000,00 | 879.986,00 | 276.827,61 | 31,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.099.000,00 | 701.514,00 | 194.787,13 | 27,77 |
| Investimentos | 1.099.000,00 | 701.514,00 | 194.787,13 | 27,77 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS (IV) | 2.232.000,00 | 2.759.249,00 | 1.292.338,68 | 46,84 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (e/V(e))x100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 2.232.000,00 | 2.759.249,00 | 1.292.338,68 | 100,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 439.085,44 | 439.085,44 | 439.085,44 | 33,97 |
| Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS | 420.305,15 | 420.305,15 | 420.305,15 | 32,52 |
| Recursos de operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos | 18.780,29 | 18.780,29 | 18.780,29 | 1,45 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 1.792.914,56 | 2.320.163,56 | 853.253,24 | 66,03 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO | | | |
| | INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES | | CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f) | |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 0,00 | | 0,00 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS | | | | |
| LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100 | | | | 16,07 |
| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/total g)x100 |
| Atenção básica | 2.120.000,00 | 2.647.626,00 | 1.292.338,68 | 100,00 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte profilático e terapêutico | 71.000,00 | 43.423,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | 17.000,00 | 44.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | 2.232.000,00 | 2.759.249,00 | 1.292.338,68 | 100,00 |

**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
**Código Identificador:**4774D17E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### MDE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO/2012 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | |
| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 426.520,97 | 426.520,97 | 33.605,84 | 33.605,84 | 8% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 29.120,91 | 29.120,91 | 552,57 | 552,57 | 2% |
| 1.1.1- IPTU | 29.000,09 | 29.000,09 | 552,57 | 552,57 | 2% |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 120,82 | 120,82 | - | - | 0% |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | - | - | - | - | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 17.400,06 | 17.400,06 | 1.201,30 | 1.201,30 | 7% |
| 1.2.1- ITBI | 17.400,06 | 17.400,06 | 1.201,30 | 1.201,30 | 7% |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 380.000,00 | 380.000,00 | 31.851,97 | 31.851,97 | 8% |
| 1.3.1- ISS | 380.000,00 | 380.000,00 | 31.851,97 | 31.851,97 | 8% |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | - | - | - | - | |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | - | - | - | - | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.1- IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | - | - | - | - | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | - | - | - | |
| 1.5.1- ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | - | - | - | - | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.885.133,90 | 10.885.133,90 | 2.281.397,48 | 2.281.397,48 | 21% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.700.027,45 | 8.700.027,45 | 1.858.000,37 | 1.858.000,37 | 21% |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.700.027,45 | 8.700.027,45 | 1.858.000,37 | 1.858.000,37 | 21% |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | - | - | - | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.094.002,18 | 2.094.002,18 | 412.643,24 | 412.643,24 | 20% |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 3.479,68 | 3.479,68 | 843,58 | 843,58 | 24% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 5.265,00 | 5.265,00 | - | - | 0% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 6.959,36 | 6.959,36 | 1.170,47 | 1.170,47 | 17% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 75.400,23 | 75.400,23 | 8.739,82 | 8.739,82 | 12% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.311.654,87 | 11.311.654,87 | 2.315.003,32 | 2.315.003,32 | 20% |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 670.730,44 | 670.730,44 | 14.529,70 | 14.529,70 | 2% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | - | - | - | - | |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 670.730,44 | 670.730,44 | 14.529,70 | 14.529,70 | 2% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | - | - | - | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - | - | - | |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | - | - | - | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | - | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 670.730,44 | 670.730,44 | 14.529,70 | 14.529,70 | 2% |
| FUNDEB | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.176.380,85 | 2.176.380,85 | 251.260,34 | 251.260,34 | 12% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.740.055,49 | 1.740.055,49 | 168.101,27 | 168.101,27 | 10% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 418.800,44 | 418.800,44 | 82.925,01 | 82.925,01 | 20% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | - | - | - | - | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 1.053,00 | 1.053,00 | - | - | 0% |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5) | 1.391,87 | 1.391,87 | 234,06 | 234,06 | 17% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 15.080,05 | 15.080,05 | - | - | 0% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.795.606,68 | 4.795.606,68 | 807.917,33 | 807.917,33 | 17% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.795.606,68 | 4.795.606,68 | 807.917,33 | 807.917,33 | 17% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | - | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | - | - | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.619.225,83 | 2.619.225,83 | 556.656,99 | 556.656,99 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.987.661,68 | 2.987.661,68 | 225.303,27 | 225.303,27 | 8% |
| 13.1- Com Educação Infantil | 6.000,00 | 6.000,00 | - | - | 0% |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.981.661,68 | 2.981.661,68 | 225.303,27 | 225.303,27 | 8% |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.929.720,50 | 1.929.720,50 | 159.817,14 | 159.817,14 | 8% |
| 14.1- Com Educação Infantil | 67.000,00 | 67.000,00 | - | - | 0% |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.862.720,50 | 1.862.720,50 | 159.817,14 | 159.817,14 | 9% |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.917.382,18 | 4.917.382,18 | 385.120,41 | 385.120,41 | 8% |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 27,89 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | VALOR | |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | | (b) | (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 2.827.913,72 | 2.827.913,72 | 578.750,83 | 578.750,83 | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 586.180,00 | 586.180,00 | - | - | 0% |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 73.000,00 | 73.000,00 | - | - | 0% |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 513.180,00 | 513.180,00 | - | - | 0% |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.473.083,81 | 6.892.223,81 | 467.809,23 | 467.809,23 | 7% |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.844.382,18 | 4.844.382,18 | 385.120,41 | 385.120,41 | 8% |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.628.701,63 | 2.047.841,63 | 82.688,82 | 82.688,82 | 4% |
| 25- ENSINO MÉDIO | 10.530,00 | 10.530,00 | - | - | 0% |
| 26- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | |
| 28- OUTRAS | 191.590,00 | 191.590,00 | - | - | 0% |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 7.261.383,81 | 7.680.523,81 | 467.809,23 | 467.809,23 | 6% |
| | | | | | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | VALOR | |
| | | | | | |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 556.656,99 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | - |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | - |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | - |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | - |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | | | | | - |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | - |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | 556.656,99 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | 88.847,76 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | | | | | 3,84 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE | | | | | |
| IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | - | - | - | - | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | - | - | - | - | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | - | - | - | - | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g) | | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | | - | | |
| | | | | | |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | | | | VALOR | |
| | | | | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | | | - | - |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 894.456,29 | - |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 566.427,54 | - |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | - | - |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | 328.028,75 | - |
| FONTE: | | | | | |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | |
| 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs | | | | | |
| 3 Caput do artigo 212 da CF/1988 | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**9B470D38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## DESPESA DE FUNÇÃO

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO/2012 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | R$ 1,00 |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | LIQUIDAR |

| | | (a) | | | | (b) | (b/a) | (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 - LEGISLATIVA | 853.240,00 | 853.240,00 | 853.000,00 | 853.000,00 | 140.601,36 | 140.601,36 | 16% | 712.638,64 |
| 031-Acao Legislativa | 853.240,00 | 853.240,00 | 853.000,00 | 853.000,00 | 140.601,36 | 140.601,36 | 16% | 712.638,64 |
| 04 - ADMINISTRACAO | 1.965.449,50 | 1.984.549,50 | 210.907,61 | 210.907,61 | 92.317,30 | 92.317,30 | 5% | 1.892.232,20 |
| 122-Administracao Geral | 1.962.843,50 | 1.981.943,50 | 210.907,61 | 210.907,61 | 92.317,30 | 92.317,30 | 5% | 1.889.626,20 |
| 128-Formacao de Recursos Humanos | 2.606,00 | 2.606,00 | - | - | - | - | 0% | 2.606,00 |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | 982.489,82 | 996.739,82 | 135.694,23 | 135.694,23 | 32.063,98 | 32.063,98 | 3% | 964.675,84 |
| 241-Assistencia ao Idoso | 87.986,29 | 87.986,29 | 971,59 | 971,59 | - | - | 0% | 87.986,29 |
| 242-Assistencia ao Portador de Deficiencia | 117.985,20 | 117.985,20 | - | - | - | - | 0% | 117.985,20 |
| 243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente | 111.200,00 | 111.400,00 | 3.637,86 | 3.637,86 | 37,86 | 37,86 | 0% | 111.362,14 |
| 244-Assistencia Comunitaria | 665.318,33 | 679.368,33 | 131.084,78 | 131.084,78 | 32.026,12 | 32.026,12 | 5% | 647.342,21 |
| 10 - SAUDE | 5.151.805,05 | 5.887.297,68 | 1.976.643,87 | 1.976.643,87 | 443.702,84 | 443.702,84 | 8% | 5.443.594,84 |
| 301-Atencao Basica | 4.753.414,15 | 5.488.906,78 | 1.956.778,95 | 1.956.778,95 | 426.937,92 | 426.937,92 | 8% | 5.061.968,86 |
| 302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | 336.949,50 | 336.949,50 | 19.600,00 | 19.600,00 | 16.500,00 | 16.500,00 | 5% | 320.449,50 |
| 304-Vigilancia Sanitaria | 50.371,90 | 50.371,90 | 264,92 | 264,92 | 264,92 | 264,92 | 1% | 50.106,98 |
| 305-Vigilancia Epidemiologica | 11.069,50 | 11.069,50 | - | - | - | - | 0% | 11.069,50 |
| 11 - TRABALHO | 121.053,00 | 123.053,00 | 7.224,83 | 7.224,83 | 5.187,85 | 5.187,85 | 4% | 117.865,15 |
| 331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador | 121.053,00 | 123.053,00 | 7.224,83 | 7.224,83 | 5.187,85 | 5.187,85 | 4% | 117.865,15 |
| 12 - EDUCACAO | 7.261.383,81 | 7.680.523,81 | 957.938,90 | 957.938,90 | 467.809,23 | 467.809,23 | 6% | 7.212.714,58 |
| 306-Alimentacao e Nutricao | 160.000,00 | 160.000,00 | 11.767,06 | 11.767,06 | - | - | 0% | 160.000,00 |
| 361-Ensino Fundamental | 6.470.083,81 | 6.889.223,81 | 946.171,84 | 946.171,84 | 467.809,23 | 467.809,23 | 7% | 6.421.414,58 |
| 362-Ensino Medio | 10.530,00 | 10.530,00 | - | - | - | - | 0% | 10.530,00 |
| 365-Educacao Infantil | 586.180,00 | 586.180,00 | - | - | - | - | 0% | 586.180,00 |
| 366-Educacao de Jovens e Adultos | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | - | 0% | 3.000,00 |
| 813-Lazer | 31.590,00 | 31.590,00 | - | - | - | - | 0% | 31.590,00 |
| 13 - CULTURA | 174.133,88 | 253.658,88 | 112.256,16 | 112.256,16 | 77.221,68 | 77.221,68 | 30% | 176.437,20 |
| 391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico | 145.153,38 | 153.178,38 | 30.156,16 | 30.156,16 | 17.821,68 | 17.821,68 | 12% | 135.356,70 |
| 392-Difusao Cultural | 28.980,50 | 100.480,50 | 82.100,00 | 82.100,00 | 59.400,00 | 59.400,00 | 59% | 41.080,50 |
| 15 - URBANISMO | 2.046.044,21 | 2.090.160,21 | 282.927,64 | 282.927,64 | 204.280,77 | 204.280,77 | 10% | 1.885.879,44 |
| 451-Infra-Estrutura Urbana | 604.673,71 | 606.693,71 | 7.280,00 | 7.280,00 | 7.280,00 | 7.280,00 | 1% | 599.413,71 |
| 452-Servicos Urbanos | 1.441.370,50 | 1.483.466,50 | 275.647,64 | 275.647,64 | 197.000,77 | 197.000,77 | 13% | 1.286.465,73 |
| 16 - HABITACAO | 234.000,00 | 234.000,00 | - | - | - | - | 0% | 234.000,00 |
| 481-Habitacao Rural | 184.000,00 | 184.000,00 | - | - | - | - | 0% | 184.000,00 |
| 482-Habitacao Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | 0% | 50.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | 194.540,00 | 194.540,00 | - | - | - | - | 0% | 194.540,00 |
| 511-Saneamento Basico Rural | 52.650,00 | 52.650,00 | - | - | - | - | 0% | 52.650,00 |
| 512-Saneamento Basico Urbano | 141.890,00 | 141.890,00 | - | - | - | - | 0% | 141.890,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 802.306,87 | 844.694,87 | 118.032,70 | 118.032,70 | 95.808,74 | 95.808,74 | 11% | 748.886,13 |
| 544-Recursos Hidricos | 72.359,12 | 72.359,12 | - | - | - | - | 0% | 72.359,12 |
| 604-Defesa Sanitaria Animal | 3.079,50 | 3.079,50 | - | - | - | - | 0% | 3.079,50 |
| 605-Abastecimento | 533.884,75 | 576.272,75 | 118.032,70 | 118.032,70 | 95.808,74 | 95.808,74 | 17% | 480.464,01 |
| 606-Extensao Rural | 166.923,50 | 166.923,50 | - | - | - | - | 0% | 166.923,50 |
| 607-Irrigacao | 26.060,00 | 26.060,00 | - | - | - | - | 0% | 26.060,00 |
| 26 - TRANSPORTE | 329.519,00 | 329.519,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | - | - | 0% | 329.519,00 |
| 782-Transporte Rodoviario | 329.519,00 | 329.519,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | - | - | 0% | 329.519,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 83.643,00 | 83.643,00 | - | - | - | - | 0% | 83.643,00 |
| 812-Desporto Comunitario | 11.530,00 | 11.530,00 | - | - | - | - | 0% | 11.530,00 |
| 813-Lazer | 72.113,00 | 72.113,00 | - | - | - | - | 0% | 72.113,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 398.950,50 | 398.950,50 | 7.434,80 | 7.434,80 | - | - | 0% | 398.950,50 |
| 843-Servico da Divida Interna | 398.950,50 | 398.950,50 | 7.434,80 | 7.434,80 | - | - | 0% | 398.950,50 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 76.244,65 | 76.244,65 | - | - | - | - | 0% | 76.244,65 |
| 999-Reserva de Contingencia | 76.244,65 | 76.244,65 | - | - | - | - | 0% | 76.244,65 |
| TOTAL | 20.674.803,29 | 22.030.814,92 | 4.664.280,74 | 4.664.280,74 | 1.558.993,75 | 1.558.993,75 | | |

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**75A2C907

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RCL

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.412.364,49 | 1.688.174,42 | 1.904.792,61 | 1.798.034,55 | 1.635.860,20 | 1.698.661,13 | 1.428.297,16 |
| Receita Tributária | 50.969,49 | 58.141,38 | 58.138,70 | 65.617,27 | 47.323,85 | 67.694,11 | 50.425,29 |
| IPTU | 981,86 | 94,35 | 1.107,69 | 187,42 | 976,71 | 19.137,25 | 297,62 |
| ISS | 29.199,48 | 39.505,68 | 36.079,80 | 46.653,52 | 27.607,73 | 28.363,90 | 29.514,51 |
| ITBI | 2.203,90 | 201,30 | 215,88 | - | 877,80 | - | 321,30 |
| IRRF | 15.245,08 | 14.929,75 | 15.331,37 | 17.614,04 | 14.896,41 | 16.953,18 | 15.774,43 |
| Outras Receitas Tributárias | 3.339,17 | 3.410,30 | 5.403,96 | 1.162,29 | 2.965,20 | 3.239,78 | 4.517,43 |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 13.597,37 | 12.529,16 | 12.002,78 | 11.010,16 | 13.498,69 | 11.853,01 | 10.075,09 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 1.346.845,63 | 1.617.503,88 | 1.833.925,38 | 1.721.407,12 | 1.575.037,66 | 1.619.114,01 | 1.355.287,48 |
| Cota-Parte do FPM | 595.956,75 | 789.938,76 | 906.684,41 | 818.346,56 | 696.147,63 | 718.088,71 | 573.272,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 163.672,90 | 152.268,37 | 227.935,15 | 130.559,80 | 169.216,24 | 202.177,36 | 148.706,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 11.490,52 | 9.042,76 | 16.084,25 | 14.395,51 | 8.247,16 | 8.999,51 | 5.848,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte do ITR | 291,89 | 518,48 | 298,25 | 371,64 | 771,72 | 466,78 | 1.839,03 |
| Transferências da LC 87/1996 | 383,54 | 383,54 | 383,54 | 383,54 | 383,54 | 383,54 | 383,54 |
| Transferências da LC 61/1989 | 147,42 | 199,16 | 167,84 | 185,55 | 6.789,25 | 182,99 | 169,63 |
| Transferências do FUNDEB | 312.501,11 | 403.917,02 | 408.925,52 | 393.050,48 | 343.744,61 | 377.751,93 | 286.952,83 |
| Outras Transferências Correntes | 262.401,50 | 261.235,79 | 273.446,42 | 364.114,04 | 349.737,51 | 311.063,19 | 338.114,56 |
| Outras Receitas Correntes | 952,00 | - | 725,75 | - | - | - | 12.509,30 |
| DEDUÇÕES (II) | 152.060,96 | 188.621,78 | 227.060,21 | 189.932,24 | 173.303,76 | 184.223,22 | 144.840,43 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 152.060,96 | 188.621,78 | 227.060,21 | 189.932,24 | 173.303,76 | 184.223,22 | 144.840,43 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.260.303,53 | 1.499.552,64 | 1.677.732,40 | 1.608.102,31 | 1.462.556,44 | 1.514.437,91 | 1.283.456,73 |
| | | | | | | | ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V14.14.99.0273)' |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | | 2012 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.660.071,02 | 1.743.573,70 | 2.401.217,92 | 1.551.236,24 | 1.638.742,62 | 20.561.026,06 | 20.514.667,61 |
| Receita Tributária | 40.822,96 | 55.101,16 | 78.628,30 | 24.051,70 | 13.314,55 | 610.228,76 | 718.910,90 |
| IPTU | - | 3.656,95 | 12.394,14 | 432,53 | 120,04 | 39.386,56 | 29.000,09 |
| ISS | 22.919,18 | 31.119,92 | 44.711,21 | 23.038,37 | 8.813,60 | 367.526,90 | 380.000,00 |
| ITBI | - | 1.601,30 | - | 401,30 | 800,00 | 6.622,78 | 17.400,06 |
| IRRF | 17.171,93 | 18.417,89 | 19.426,24 | - | 1.544,21 | 167.304,53 | 232.000,73 |
| Outras Receitas Tributárias | 731,85 | 305,10 | 2.096,71 | 179,50 | 2.036,70 | 29.387,99 | 60.510,02 |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 10.223,88 | 9.892,11 | 9.446,94 | 4.699,55 | 2.611,28 | 121.440,02 | 109.194,66 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | 2.680,06 |
| Transferências Correntes | 1.609.024,18 | 1.678.463,43 | 2.312.976,18 | 1.522.484,99 | 1.622.816,79 | 19.814.886,73 | 19.679.700,54 |
| Cota-Parte do FPM | 753.526,76 | 796.129,88 | 1.338.821,16 | 840.856,59 | 1.017.143,78 | 9.844.913,90 | 8.700.027,45 |
| Cota-Parte do ICMS | 154.458,37 | 185.773,82 | 187.497,88 | 250.388,37 | 162.254,87 | 2.134.910,11 | 2.094.002,18 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.185,97 | 3.186,35 | 3.802,31 | 1.648,60 | 7.091,22 | 92.022,16 | 75.400,23 |
| Cota-Parte do ITR | 4.249,40 | 666,52 | 382,97 | 343,98 | 826,49 | 11.027,15 | 6.959,36 |
| Transferências da LC 87/1996 | 383,54 | 383,54 | 383,54 | 421,79 | 421,79 | 4.678,98 | 3.479,68 |
| Transferências da LC 61/1989 | 239,64 | 224,76 | 254,24 | 85,44 | 178,50 | 8.824,42 | 4.942,73 |
| Transferências do FUNDEB | 336.976,36 | 375.325,02 | 409.918,63 | 389.430,03 | 418.487,30 | 4.456.980,84 | 4.795.606,68 |
| Outras Transferências Correntes | 357.004,14 | 316.773,54 | 371.915,45 | 39.310,19 | 16.412,84 | 3.261.529,17 | 3.999.282,23 |
| Outras Receitas Correntes | - | 117,00 | 166,50 | - | - | 14.470,55 | 4.181,45 |
| DEDUÇÕES (II) | 182.523,53 | 196.567,00 | 222.583,76 | 218.732,05 | 32.696,99 | 2.113.145,93 | 2.178.030,31 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 182.523,53 | 196.567,00 | 222.583,76 | 218.732,05 | 32.696,99 | 2.113.145,93 | 2.178.030,31 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.477.547,49 | 1.547.006,70 | 2.178.634,16 | 1.332.504,19 | 1.606.045,63 | 18.447.880,13 | 18.336.637,30 |

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**86BD2149

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| JANEIRO A FEVEREIRO/2012 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | R$ 1,00 |
| | PREVISÃO | PREVISÃO | RECEITAS REALIZADAS | |
| RECEITAS | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | (a) | (b) | (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 11.543.716,01 | 11.543.716,01 | 2.316.547,53 | 20% |
| Impostos | 658.400,88 | 658.400,88 | 35.150,05 | 5% |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 181,23 | 181,23 | - | 0% |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 10.885.133,90 | 10.885.133,90 | 2.281.397,48 | 21% |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II) | 2.693.707,05 | 2.693.707,05 | 1.500,00 | 0% |
| Da União para o Município | 2.693.707,05 | 2.693.707,05 | 1.500,00 | 0% |
| Do Estado para o Município | - | - | - | |
| Demais Municípios para o Município | - | - | - | |
| Outras Receitas do SUS | - | - | - | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III) | | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 8.615.410,54 | 8.615.410,54 | 1.024.473,86 | 12% |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 2.178.030,31 | 2.178.030,31 | 251.429,04 | 12% |
| TOTAL | 20.674.803,29 | 20.674.803,29 | 3.091.092,35 | 15% |
| DESPESAS COM SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| (Por Grupo de Natureza da Despesa) | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | (c) | (d) | (d/c) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.176.279,05 | 4.880.620,82 | 414.595,86 | 8% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.419.405,24 | 2.843.826,24 | 150.040,47 | 5% |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 1.756.873,81 | 2.036.794,58 | 264.555,39 | 13% |
| DESPESAS DE CAPITAL | 975.526,00 | 1.006.676,86 | 29.106,98 | 3% |
| Investimentos | 975.526,00 | 1.006.676,86 | 29.106,98 | 3% |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | |
| TOTAL (IV) | 5.151.805,05 | 5.887.297,68 | 443.702,84 | 8% |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | (e) | (e/V e) x 100 |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 5.151.805,05 | 5.887.297,68 | 443.702,84 | 8% |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE | | 2.693.707,05 | 2.693.707,05 | - |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.693.707,05 | 2.693.707,05 | - | |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | |
| Outros Recursos | - | - | - | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 2.458.098,00 | 3.193.590,63 | 443.702,84 | 14% |
| | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE | | | |
| | FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE | | | | Cancelados no |
| INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Inscritos em Exercícios Anteriores | | | Exercício |
| | | | | (f) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | - | - |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | | | | 19,15 |
| E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I] | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| (Por Subfunção) | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % |
| | | | (g) | (g/total g) x 100 |
| Atenção Básica | 4.753.414,15 | 5.488.906,78 | 426.937,92 | 96% |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 336.949,50 | 336.949,50 | 16.500,00 | 4% |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | 0% |
| Vigilância Sanitária | 50.371,90 | 50.371,90 | 264,92 | 0% |
| Vigilância Epidemiológica | 11.069,50 | 11.069,50 | - | 0% |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | 0% |
| Outras Subfunções | - | - | - | 0% |
| TOTAL | 5.151.805,05 | 5.887.297,68 | 443.702,84 | |
| FONTE: | | | | ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V14.14.99.0273)' |
| [1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | |
| [2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. | | | | |

**Publicado por:**
Maria Das Neves de Souza Araújo
**Código Identificador:**313B0713

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### GABINETE DA PREFEITA
### ANEXO III

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS
(Lei Complementar nº 017, de 04 de abril de 2012)

| CARGO | Nível 01 | Nível 02 | Nível 03 | Nível 04 | Nível 05 | Nível 06 | Nível 07 | Nível 08 | Nível 09 | Nível 10 | Nível 11 | Nível 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Educacional I | 622,00 | 640,66 | 659,88 | 679,68 | 700,07 | 721,07 | 742,70 | 764,98 | 787,93 | 811,57 | 835,92 | 861,00 |
| Agente Educacional II | 684,20 | 704,73 | 725,87 | 747,64 | 770,07 | 793,18 | 816,97 | 841,48 | 866,72 | 892,73 | 919,51 | 947,09 |
| Tempo de serviço | Até 04 anos | 05 a 07 anos | 08 a 10 anos | 11 a 13 anos | 14 a 16 anos | 17 a 19 anos | 20 a 22 anos | 23 a 25 anos | 26 a 28 anos | 29 a 31 anos | 32 a 34 anos | 35 anos em diante |

Valores em R$ (reais)

Tabela calculada de acordo com o Art. 5º; Art. 14, parágrafo único e Art. 15, § 4º do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do município de São José de Mipibu/RN.

DIFERENÇAS PERCENTUAIS ENTRE CARGOS

DO AGENTE EDUCACIONAL I PARA O AGENTE EDUCACIONAL II: 10%

DIFERENÇAS PERCENTUAIS ENTRE NÍVEIS

3% A CADA 3 (TRÊS)* ANOS

* Com exceção do primeiro para o segundo nível, que é de quatro anos (Art. 15, § 4º acima referido)

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**B8D93C6E